	<p align="center">MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL</p>	<p align="right">Processo nº: 59500.002556/2023-47</p>
---	---	---

EDITAL

<p align="center">PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 88/2023</p>	<p align="center">Data de Abertura 15/12/2023 às 10h00 (dez horas) No sítio: www.gov.br/compras Código UASG: 195006</p>
---	--

Objeto

Execução de pontes com cabeceiras modulares em concreto armado e transposição mista, em municípios diversos localizados no estado do Amapá, conforme quantitativos estimados na planilha de estimativa de custos contida no Anexo 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital), abaixo discriminados:

- Lote 1: 10 (dez) unidades de pontes de 6,0m x 4,5m;
- Lote 2: 10 (dez) unidades de pontes de 8,0m x 4,5m;
- Lote 3: 20 (vinte) unidades de pontes de 10,0m x 4,5m;
- Lote 4: 20 (vinte) unidades de pontes de 12,0m x 4,5m;
- Lote 5: 20 (vinte) unidades de pontes de 15,0m x 4,5m;
- Lote 6: 20 (vinte) unidades de pontes de 18,0m x 4,5m; e
- Lote 7: 20 (vinte) unidades de pontes de 24,0m x 4,5m.

Valor estimado

R\$ 97.123.825,28 (noventa e sete milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), com data-base de outubro/2023.

Vistoria	Telefones para agendamento da vistoria	Consórcio	Regime de Execução
Não obrigatória	(61) 2028-4777 (61) 2028-4411 (61) 2028-4533 (61) 2028-3465 (61) 2028-4502	Não permitido.	Empreitada por preços unitários.
Modo de Disputa	Intervalo Mínimo entre os lances		
Aberto	0,5% (meio por cento)		

Capital Social

Registro de Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item (lote).

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até dia 12/12/2023 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br	Até dia 12/12/2023 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br

Observações Gerais:

- 1) O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no site da Codevasf: www.codevasf.gov.br, opção Licitações;
- 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Legislação que rege o Pregão Eletrônico, quais sejam: a Lei nº 10.520, de 17/7/2002 e o Decreto nº 10.024, de 20/9/2019; no sítio www.gov.br/compras.

NOVEMBRO DE 2023



ÍNDICE

01. OBJETO /LOCAL DE EXECUÇÃO
02. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. CREDENCIAMENTO
05. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
06. ENVIO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
08. FASE DE LANCES
09. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10. HABILITAÇÃO
11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
14. CONTRATAÇÃO
15. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. VALOR ORÇADO
19. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
22. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
25. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA / PLANILHAS
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos - PR/SL

EDITAL Nº 88/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO Nº 59500.002556/2023-47

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - por intermédio de sua Secretaria de Licitações – PR/SL, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicado, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de uma mídia digital para gravação, a partir da data da publicação no DOU.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 15 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)

CÓDIGO UASG (Órgão Gerenciador) - 195006

1. OBJETO / LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1 Execução de pontes com cabeceiras modulares em concreto armado e transposição mista, em municípios diversos localizados no estado do Amapá, conforme quantitativos estimados na planilha de estimativa de custos contida no Anexo 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, e abaixo discriminados:

Lote 1: 10 (dez) unidades de pontes de 6,0m x 4,5m;

Lote 2: 10 (dez) unidades de pontes de 8,0m x 4,5m;

Lote 3: 20 (vinte) unidades de pontes de 10,0m x 4,5m;



- Lote 4: 20 (vinte) unidades de pontes de 12,0m x 4,5m;
- Lote 5: 20 (vinte) unidades de pontes de 15,0m x 4,5m;
- Lote 6: 20 (vinte) unidades de pontes de 18,0m x 4,5m; e
- Lote 7: 20 (vinte) unidades de pontes de 24,0m x 4,5m.

- 1.1.1. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta.
- 1.1.2. O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.2. A descrição geral dos serviços encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo II, que integra este Edital.
- 1.3. Os serviços ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150, de 21.11.62) e INMETRO, no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 1.4. No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital.
- 1.5. Os serviços objeto deste Edital poderão ser acrescidos ou diminuídos, caso a Contratada aceite, de acordo com as necessidades e conveniências da Codevasf, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei 13.303/16.
- 1.6. A descrição do detalhamento dos serviços e os quantitativos objeto deste Edital constam das Especificações Técnicas e das Planilhas Orçamentárias, as quais encontram-se anexadas ao presente instrumento/Termo de Referência e são partes integrantes deste Edital.
- 1.7. O transporte, carga e descarga dos materiais, assim como a montagem (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 1.8. Em relação aos serviços objetos deste Edital, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 1.9. **Local de Execução dos Serviços**
- 1.9.1. O local de execução dos serviços, objeto deste Pregão, estão detalhados no **item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 1.9.2. O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local especificado no subitem acima, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos - PR/SL

2. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a. **Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema de Pregão Eletrônico (www.gov.br/compras).
- b. **Modo de Disputa:** Aberto.
- c. **Valor estimado:** Público.
- d. **Forma de Execução:** Por demanda.
- e. **Critério de Julgamento:** Maior Desconto por lote.
- f. **Intervalo mínimo entre os lances:** 0,05% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, pertinentes ao objeto desta licitação, isoladamente, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) e credenciadas no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema do Pregão Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (**§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**).
- 3.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015
- 3.4. **Subcontratação**



- 3.4.1. Será permitida a subcontratação de serviços deste TR, No entanto, não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão somente aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares e que, por não dizerem respeito às atividades fim da CONTRATADA, não são, muitas das vezes, objeto de execução diretamente pela mesma.
- 3.4.2. O licitante deverá demonstrar em sua proposta de preços os serviços que serão subcontratados, podendo um subcontratado fornecer a mais de um concorrente, devendo praticar os mesmos preços da mesma marca com todos.
- 3.4.3. Caso ocorra a subcontratação, observar o privilégio estabelecido às microempresas e empresas de pequeno porte, constante do **item 6.5.1** do Termo de Referência, que integra o presente Edital, nos termos do art. 7 do Decreto 8.538/2015, devendo considerar as seguintes condições:
- a. A empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
 - b. A empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
 - c. Não será aplicável a subcontratação nos termos do subitem 3.5.3 acima, quando o licitante for:
 - I. Microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e
 - III. Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
 - d. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas
- 3.4.4. É vedada a subcontratação total do objeto.
- 3.4.5. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade do fornecimento ou serviço prestado e não o libera de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 3.4.6. A empresa vencedora deverá apresentar à Codevasf, na fase de contratação, a documentação do subcontratado, quando convocada pela Fiscalização ou pela Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a **qualificação técnica** necessária à execução da parcela do fornecimento ou do serviço subcontratado, **conforme exigida no item deste Edital**, e declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários,



empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf, para fins de aceitação das respectivas empresas.

- 3.4.7. A empresa subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de atestados de ter executados serviços similares à parcela da obra ou do serviço que será subcontratado, na fase de contratação.
- 3.5. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de **Habilitação** e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.
- 3.6. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na **observância** dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.7. **Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico:**
- Credenciar-se no SICAF;
 - Remeter a proposta de preços, no prazo estabelecido no subitem 6.1 deste Edital, **exclusivamente por meio eletrônico, via internet;**
 - Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, **(art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019);**
 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão **(art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).**
 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.8. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**



- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b4) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - d1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf.
- e) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- g) Que estejam enquadradas como sociedades cooperativas; e
- h) Sob a forma de consórcio.

4. CRENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (**art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**), devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.
- 4.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).



- 4.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 4.7. É de responsabilidade do licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Pedidos de Esclarecimentos

- 5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
 - 5.1.1.1. A Codevasf responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; e
 - 5.1.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, e vincularão os participantes e a administração.
 - 5.1.1.3. As licitantes interessadas ficam, desde já, NOTIFICADAS da necessidade de acessar o sítio da Codevasf (www.codevasf.gov.br) para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos relativos a este Edital.
- 5.1.2. Analisadas as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão e devidos esclarecimentos, também por meio eletrônico, via Internet, nos sítios www.gov.br/compras e www.codevasf.gov.br, para consulta dos interessados, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.1.3. O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas aquelas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- 5.1.4. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos.



- 5.1.5. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.
- 5.1.6. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.
- 5.2. Impugnação ao Edital**
- 5.2.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019, devendo ser observado ainda:
- 5.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, em conformidade com o § 1º, art. 24 do Decreto 10.024/2019.
- 5.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.3. Recursos Administrativos**
- 5.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 5.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 5.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019).
- 5.3.4. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 5.3.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado classificado em primeiro lugar, (art. 44, § 3º do Decreto n.º 10.024/2019).
- 5.3.6. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



- 5.3.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema da sessão pública através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, caso haja algum problema de envio via sistema poderá ser enviado via email: licitacao@codevasf.gov.br, dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 5.3.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Após a divulgação do Edital no portal <https://www.gov.br/compras> o licitante deverá encaminhar proposta de preços, conforme o item 8 do Termo de Referência⁸, Anexo I que integra este Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela CODEVASF**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta, em reais, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a. Valor total do lote; e
 - b. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação técnica do Termo de Referência.
- 6.1.2. A Codevasf não considerará propostas para entrega parcial dos serviços.
- 6.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.1.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.1.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.
- 6.1.8. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.1.9. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema



- eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário por item expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 6.1.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.1.12. **Declarações a serem enviadas, em campo próprio, através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, quando do envio da proposta:**
- a. De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame; e
 - a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - b. De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
 - c. De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d. De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art.5º da Constituição Federal;
 - e. Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - f. De que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - g. De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; e
 - h. Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 6.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente **denominado** "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", o licitante compromete-se a executar os fornecimentos objeto deste Edital, sem preterição do que consta dos Termos de Referência, ANEXO I - que integram o presente Edital.



- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.
- 6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, conforme subitem 9.3 deste Edital.
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 7.3.1. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;
 - 7.3.2. Nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 8.15 deste Edital.

8. FASE DE LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.2. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.
- 8.3. Os percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (meio por cento).
- 8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance- registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.11. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.13. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.13.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.13.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: www.gov.br/compras, (art. 35, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 8.14. O critério de julgamento adotado será o *maior desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos no item 8.18, em consonância aos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 55 da Lei 13.303/2016:
 - a. Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - b. Os critérios estabelecidos abaixo, e, em igualdade de condições, será assegurada preferência aos bens e serviços:
 - i. Produzidos no País;
 - ii. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos - PR/SL

- iii. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - iv. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- c. Sorteio.
- 8.16.1. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas exatamente iguais (não seguidas de lances).
- 8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.18. **Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.18.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte (Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- 8.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 8.18.3. Para efeito do disposto no subitem 8.18.1 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal www.gov.br/compras, no prazo máximo de 5(cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supramencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 8.18.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema **eletrônico**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.20. **DA NEGOCIAÇÃO**



- 8.20.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, e ainda:
- a. Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçado pela Codevasf;
 - b. Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçado pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
 - c. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação; e
 - d. No caso de não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.
- 8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme subitem 9.3, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.20.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. A Proposta de Preços da melhor oferta, classificada em primeiro lugar, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser reformulada, ao último lance ou valor negociado, conforme o item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Compras Governamentais, em arquivo único, ou em caso de indisponibilidade e/ou dificuldades técnicas referentes ao sistema enviar para o email: licitacao@codevasf.gov.br, **concedendo-se, para esta providência, o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro, com a composição do(s) item (ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pelo licitante, e contemplando o valor total por lote, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:



- a. A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo II deste Edital – deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
- Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, nacionalidade, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;
- b. Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar a declaração entregue através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração PGDAS-D, referente ao mês anterior ao de apresentação da proposta, informando ainda em qual anexo da LC 123 encontra-se enquadrada; e
- c. Demais documentos constantes do item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 9.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.4. Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta, o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 4º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:
- a. Cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela **Codevasf**, nos termos do inc. IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexequível, conforme dispõe o item 10 deste Edital; e
 - b. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- 9.5. Em caso de impossibilidade de envio por meio do sistema, os documentos poderão ser apresentados pelo seguinte e-mail: licitacao@codevasf.gov.br.
- 9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.7. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
- 9.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
- 9.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
- a. Contenha vícios insanáveis;



- b. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
 - c. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
 - d. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- 9.10. Em caso de discrepâncias entre o preço global das Planilhas de Custos do Valor da Proposta do licitante (Planilha Detalhada) e a Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro.
- 9.11. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 9.12. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
 - b. Valor do orçamento estimado pela administração pública.
- 9.13. A Codevasf deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 9.13.1. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 9.14. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 9.15. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
- 9.16. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas, se houver discrepância:
- a) Entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) Entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;



- c) Entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Composições de Preços Unitários.
- 9.17. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.
- 9.18. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 9.18.1. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 9.19. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 9.20. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.21. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos: seguro, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços objeto deste Edital. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços. Não deverão constar da proposta os tributos: Imposto de Renda pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL.
- 9.22. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
 - c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.23. O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução dos serviços objeto deste **Edital que deverão ser executados** conforme descrito no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.
- 9.24. **O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.**
- 9.25. Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade,



na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no **subitem 10.9**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 9.25.1. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 9 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados nos subitens seguintes.
- 10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:>).
- 10.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.1.2. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.
- 10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 10.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.
- 10.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.3. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**
- a) Verificação, "on line", junto do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL-INSS e certidão de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);
- a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).
- a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- a3) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações – PR/SL ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial; e
- a4) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea "a" acima e "b" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:
- a4.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- a4.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos - PR/SL

caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; e

a4.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4. Qualificação Técnica:

a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO exigidos no item 9 do Termo de Referência, **Anexo II, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

a) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre, nos termos do subitem 10.11 do Edital;

10.5. Qualificação Econômico-financeira:

a) **Registro do capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado.**

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir:

c.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos - PR/SL

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c.1.5) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte – ME/EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Conforme o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015:
- c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral



SG - Solvência Geral
LC - Liquidez Corrente

- 10.6 **PARA A EFICÁCIA DOS ATOS QUANTO AO ATENDIMENTO A QUE SE REFERE O SUBITEM 11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ACIMA, O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (ART. 26 DO DECRETO 10.024/2019), DE ACORDO COM O “ITEM 6 - ENVIO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” DESSE EDITAL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA.**
- 10.6.1. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do art. 8, § 1º do Dec. 10.024/2019.
- 10.6.2. **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima refere-se apenas aos documentos enviados via sistema <https://www.gov.br/compras>, para fins de julgamento/habilitação do certame, tendo em vista a Codevasf ainda tramitar seus processos fisicamente.**
- 10.7 A validade das certidões referidas no subitem **10.3** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 10.7.1. Caso a (s) certidão (ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou deverão ser juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou, se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.
- 10.7.2. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no **subitem 10.3 10.4 deste Edital**, no que couber.
- 10.9 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.10 **Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

- 10.10.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);
- 10.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa da licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015);
- 10.10.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato;
- 10.10.4. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.10.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Codevasf convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

10.11 **Os documentos apresentados em língua estrangeira:**

- 10.11.1. Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, nos termos do art. 41 do Decreto 10.024/2019, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa;
- 10.11.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o subitem 10.11.1 acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, nos termos do art. 41, parágrafo único do Decreto 10.024/2019 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

10.12 **Habilitação da empresa subcontratada**

- 10.12.1 Na **FASE DE CONTRATAÇÃO**, quando convocado pela Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a documentação da empresa a ser subcontratada, juntamente com a documentação de habilitação da mesma, que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e a **qualificação técnica do licitante e sua subcontratada**, conforme



exigido no subitem a seguir, necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado e declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf;

- 10.12.2 A (s) Contratada(s), quando convocada(s) para assinatura do contrato e que tenha(m) indicado empresas a serem SUBCONTRATADAS, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, das referidas empresas, juntamente com sua documentação:
- a) Documentos exigidos no subitem 12.1.2 e alínea “a” do subitem 12.1.4 deste Edital;
 - b) Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou serviços similares aos que serão subcontratados, observado o subitem 6.3 (item da subcontratação) dos Termo de Referência, Anexo II, parte integrante desse edital; e
 - c) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf; e
- 10.13 No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).
- 10.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do item do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso (**art. 46 do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens aos proponentes vencedores pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 12.4. O Pregoeiro ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

13. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente da Codevasf, será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos **do Anexo III deste Edital**, com a licitante classificada em primeiro lugar na disputa havida dos ITENS constante da Planilha Orçamentária, Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 13.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os ITENS nos quais a licitante foi classificada em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta da mesma, que procederá a sua impressão e assinatura no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no **subitem 1.2 deste Edital**.
 - 13.2.1. O prazo previsto no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante a quem a mesma foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.
 - 13.2.2. No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme parágrafo único do art. 13, do Decreto nº 7.892/13.**
- 13.3. **Publicado o extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento ou prestação do serviço, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.**
- 13.4. **A efetivação da Ata de Registro de Preços NÃO obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.**
- 13.5. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será exigida da licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.**
- 13.6. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no **subitem 14.5 acima** terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a



negociação, assumir a colocação de primeiro classificado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. CONTRATAÇÃO

- 14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e de acordo com a demanda de materiais e/ou produtos constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Serviço correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as pelo e-mail, visando a aquisição dos mesmos.
 - 14.1.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
 - 14.1.2. É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
 - 14.1.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a execução dos serviços em conformidade com as exigências prescritas **no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 14.2. Havendo necessidade de efetivação do instrumento contratual, as licitantes deverão atentar para o seguinte:
 - 14.2.1. O licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, em Brasília-DF, devendo comparecer no **prazo de 5 (cinco) dias**, contado a partir da data da convocação.
 - 14.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.
 - 14.2.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 14.2.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.**
 - 14.2.5. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar



diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no **item 24** deste Edital.

- 14.2.6. A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.3. Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item ou grupo de itens, os demais licitantes que concordarem com a prestação do serviço ao preço do primeiro colocado também serão convocados, respeitada a ordem de classificação, para proceder ao serviço desejado, até que o quantitativo total seja atingido, conforme determina o Art. 11º inciso II do § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

15. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados são irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.
- 15.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.8. Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 16.1. O Fornecedor Beneficiário da Ata terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 16.1.1. **A pedido, quando:**
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.
- 16.1.2. **Por iniciativa da Codevasf, quando:**
- a) Sofrer sanção prevista nos incisos III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303/16, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Recusar-se a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos; e
 - g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 16.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente deste Pregão, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso do prazo de vigência; e
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 16.3. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos - PR/SL

- 17.2. O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.3. A eficácia legal do contrato será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 17.4. Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no **art. 12, § 2º, do Decreto 7.892/13**.

18. VALOR ORÇADO

- 18.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global **R\$ 97.123.825,28 (noventa e sete milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

19. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO

- 19.1. **O órgão gerenciador será a Codevasf.**
- 19.2. **Não haverá órgão participante.**
- 19.3. **Será admitida a adesão apenas das Superintendências Regionais da Codevasf.**
- 19.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelas Superintendências Regionais da Codevasf que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13.
- 19.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 19.9. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 19.10. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.11. A dotação orçamentária referente a quantidades e valores da participação no processo de Intenção de Registro de Preços, dos órgãos participantes, é de inteira responsabilidade do órgão participante.

19.12. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
 - e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
 - f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
 - h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço do objeto;
 - i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 19.12.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.12.2. **Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:**
- a) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;
 - b) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



- c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 8.250/2014.
- e) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- f) Realizar o procedimento licitatório;
- g) Gerenciar a ata de registro de preços;
- h) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- k) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

19.13. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

- 19.13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 19.13.2. Informar, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias corridos**, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;
- 19.13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- 19.13.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no caso de equipamentos;
- 19.13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;
- 19.13.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;



- 19.13.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.13.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.13.9. Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, no prazo estabelecido no edital;
- 19.13.10. Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 19.13.11. Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos serviços, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital; e
- 19.13.12. A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, trabalhistas e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

20. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 20.1. Os prazos para a entrega e execução dos serviços estão definidos **no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, e nos subitens abaixo.
- 20.2. Os prazos de vigência e de execução dos contratos firmados a partir do presente SRP serão contados em dias consecutivos, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
 - a) Houver interesse da Codevasf;
 - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
e
 - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 20.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 20.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 20.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.



- 20.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 20.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 20.3. A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.
- 20.4. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:
- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e
 - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.5. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF.
- 20.5.1. Caso a empresa esteja enquadrada em um dos motivos previstos no Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, terá o contrato rescindido.
- 20.6. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento dos serviços objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, serão efetuados



em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, sem qualquer custo adicional para a Codevasf, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observados ainda os subitens seguintes:

- 21.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.
- 21.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 21.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido **no subitem 22.2** reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 21.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 21.3.1. Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 21.3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
 - a) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.
- 21.3.3. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 21.4. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.
- 21.5. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 21.6. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram o Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 21.7. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 21.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos - PR/SL

- apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 21.9. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 21.10. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 21.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 21.12. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 21.13. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 21.14. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 21.15. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 22.2**, caso em que a Codevasf pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I,$$

onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1+IM1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx1/30} \times (1+imn/100)^{dx1/30} - 1,$$

onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.



- 21.15.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 21.15.2. Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

22. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 22.1. Os preços registrados permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data da assinatura do contrato. Após o período estabelecido serão adotados os critérios de reajustamento previstos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Para apuração das faltas contratuais e outras infrações cometidas nas Licitações da CODEVASF e no âmbito dos respectivos contratos, poderão ser impostas as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:
 - I. Advertência;
 - II. Multa, na forma descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante contratado que:
 - a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - g. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 23.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 23.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 23.1.2. A sanção prevista no inciso III do subitem 23.1 deve observar os seguintes parâmetros:
 - a. Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
 - b. Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 23.1.4 deste Edital.



- 23.1.3. As penas bases definidas no subitem 23.1.2 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- Se o apenado for reincidente; e
 - Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 23.1.4. As penas bases definidas no subitem 23.1.2 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- Se o apenado não for reincidente;
 - Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 23.1.5. Na hipótese do subitem 23.1.4, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 23.1;
- 23.1.6. Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao licitante, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.
- 23.1.7. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 23.1 deste Edital.
- 23.1.8. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 23.1.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 23.1.10. A sanção de suspensão, prevista no subitem 23.1 observará os parâmetros estabelecidos no RILC da CODEVASF, e poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEVASF, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.1.11. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 23.1.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.



- 23.1.13. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da data da intimação da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a CODEVASF.

24. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 24.1. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o **Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf**, devidamente assinado, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 24.2. O descumprimento do **Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf**, constante do **Anexo V deste Edital**, por empregado da empresa Licitante, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Os serviços e/ou fornecimentos serão realizados em conformidade com o edital, resultantes do Escopo dos Serviços, dos Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e/ou do CONTRATO.
- 25.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 25.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 25.5. A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.
- 25.6. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 25.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 25.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



- 25.9. A **autoridade competente para homologar o procedimento licitatório** de que trata este Edital **poderá revogá-lo** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, **e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação** de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme descrito art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 25.10. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.
- 25.11. Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 25.13. Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 25.14. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diretor-Presidente

Processo n.º 59500.002556/2023-47/MTR



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos - PR/SL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos - PR/SL

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

OBS.: Deverão ser respeitados os preços máximos, unitários e global orçados pela Codevasf.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos - PR/SL

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ITEM _____

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À
CODEVASF
SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I
CEP 70.830.901 – Brasília-DF
Ref.: Edital nº _____/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º _____/2023 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de máquinas pesadas destinadas às ações de infraestrutura na área de atuação da Codevasf no estado do Tocantins, a serem entregues na 10ª Superintendência da Codevasf, localizada em Palmas/TO, para o Item _____ pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela CODEVASF.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (____/____/____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao (à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria de Licitações e Contratos - PR/SL

para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III
MINUTA DA ATA E/OU DE CONTRATO



ANEXO IV

TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica _____, CPF/CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



ANEXO V

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

DISPONÍVEL NO LINK ABAIXO:

<https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

PROCESSO Nº 59500.002566/2023-47-e

LOTE

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da CODEVASF, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Termo de Posse e compromisso tomado pelo mesmo em 28/08/2019, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 00/2023**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em ____/____/____, seção ____, p. ____ e homologado pela Resolução nº ____, de ____/____/____, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº 59500.002556/2023-47-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: _____ – **CNPJ nº** _____, com sede na _____, CEP: _____, telefone nº (____)_____, E-mail: _____, representada por seu representante legal, Sr(a). _____, residente e domiciliado na _____, RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual execução de pontes com cabeceiras modulares em concreto armado e transposição mista, em municípios diversos localizados no estado do Amapá, conforme quantitativos estimados na planilha de estimativa de custos contida no Anexo 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº xx/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
VALOR TOTAL					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – Sede**

- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **xx/2023** e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 7.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A pedido, quando:



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

a.1.) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

b) Por iniciativa da Codevasf:

b.1) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.3) não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b.4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

b.5) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b.6) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

b.7) na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; e

b.8) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

8.2. Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

9. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 Edital nº xx/2023**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº xx/2023, seus anexos, e a proposta da empresa _____ vencedora dos itens relacionados no **item 2** desta Ata para certame supramencionado.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- i. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - ii. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 12.4. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do estado do Amapá - AP, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, ____ de ____ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador
(Cargo)
CODEVASF

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
(Nome da empresa)



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e regido por seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF e pela Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, brasileiro, **profissão**, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, (**qualificação**), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº 59500.002556/2023-47-e, que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de execução de pontes com cabeceiras modulares em concreto armado e transposição mista, em municípios diversos localizados no estado do Amapá, conforme quantitativos estimados na planilha de estimativa de custos (anexo 4 do Termo de Referência) e abaixo discriminados:

- Lote 1: 10 (dez) unidades de pontes de 6,00 x 4,50 m;
- Lote 2: 10 (dez) unidades de pontes de 8,0m x 4,5m;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- Lote 3: 20 (vinte) unidades de pontes de 10,0m x 4,5m.
- Lote 4: 20 (vinte) unidades de pontes de 12,0m x 4,5m.
- Lote 5: 20 (vinte) unidades de pontes de 15,0m x 4,5m.
- Lote 6: 20 (vinte) unidades de pontes de 18,0m x 4,5m.
- Lote 7: 20 (vinte) unidades de pontes de 24,0m x 4,5m.

- 1.2.** Os serviços objeto deste Contrato encontram-se descritos e caracterizados no **item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº xx/2023.**
- 1.3.** O presente contrato rege-se pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, de 20/9/2019, tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei 10.520/2002, de 17/7/2002, sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO, através do modo de disputa ABERTO, segundo disposições das legislações supracitadas, e suas alterações posteriores.

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

- 2.1.** Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital nº xx/2023 e seus Anexos;
 - b) Termo de Referência e Anexos;
 - c) Matriz de Riscos;
 - d) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de **XX/XX/XXXX**;
 - e) Demais documentos contidos no Processo nº 59500.002556/2023-47-e.
- 2.2.** Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

- 3.1.** Os prazos de vigência e de execução dos contratos firmados a partir do presente SRP, será de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, contados em dias consecutivos, a depender do volume de serviço contratado, respeitando o prazo estabelecido para a execução do Módulo Mínimo de 1 (uma) ponte em cada lote.
- 3.2.** O prazo máximo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 3.3.** A formalização da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada pela autoridade competente.
- 3.3.1.** A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 3.3.2.** A Ordem de Serviço somente será emitida após a integralização da Garantia de Execução.
- 3.4.** O início das obras será condicionado à obtenção da anuência ambiental, conforme legislação do órgão ambiental competente.
- 4. Cláusula Quarta – VALOR**
- 4.1.** O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), obedecido ao preço global constante da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.2.** O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3.** A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4.** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.
- 5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5.1.** As despesas correrão à conta de créditos do programa de trabalho XXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX, PO XXXX – XXXXXXXXXXXX, GND X –XXXX, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf - AD.
- 6. Cláusula Sexta - SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS**
- 6.1.** Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 6.2.** Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 6.3.** Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.
- 7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO**
- 7.1.** Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

$$R = Vx\left[\frac{T_i - T_0}{T_0}\right]$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor a ser reajustado;

T_i: Refere-se ao índice de reajustamento de obras rodoviárias (Obra de Arte Especial), correspondente ao mês de aniversário da proposta;

T₀: Refere-se ao índice de reajustamento de obras rodoviárias (Obra de Arte Especial), correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 7.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 36 da FGV – Obras de Arte Especiais, cód. 157964.
- 7.3. Observado o disposto no item 7.1, a variação do índice de reajustamento será calculada *pro rata die*, respeitado o período de execução do objeto do contrato.
- 7.4. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Onde:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos dos serviços objeto do Edital nº **xx/2023** serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência**, que integra o Edital acima citado.
- 8.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega das faturas/notas fiscais pela contratada.
- 8.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 8.2.2.** Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no **subitem 8.2** reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 8.3.** As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 8.4.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e, que cubram a execução do objeto
- 8.5.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.
- 8.6.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a.** Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários;
 - b.** FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c.** ISS: Caso o município onde serão executadas as obras não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
 - d.** O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 8.7.** As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da Codevasf, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 8.8.** No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada, ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 8.9.** A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a.** Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b.** Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 8.10.** As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 8.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.12.** Não constituem motivos de pagamento pela Codevasf serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 8.13.** A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 8.14.** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, está será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inciso IX do Art. 69, da Lei nº 13.303, de 30/6/2016.
- 8.15.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.16.** Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.17.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 8.18.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 8.19.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 8.20.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2013.

- 8.21.** Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 8.2**, caso em que a Codevasf efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- d = Número de dias em atraso no mês "m";
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 8.21.1.** Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

- 8.21.2.** Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9. Cláusula Nona – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1.** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

- 9.1.1.** A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor o contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 9.1.2.** A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.
- 9.2.** A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.
- 9.3.** Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato, será devolvida a “Caução de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 9.4.** A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 9.5.** A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 9.6.** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 9.7.** Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 9.8.** A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.9.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 10. Cláusula Décima - MULTA**
- 10.1.** Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 10.2.** Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 10.3.** Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 1 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 2 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 3 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 4 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 1 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	1
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	2
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	2
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	3
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	4

10.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 1, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas

10.5. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Codevasf o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

10.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

- 10.7.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade competente, que poderá releva ou não a multa.
- 10.8.** Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10.9.** Caso a autoridade competente mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

11. Cláusula Décima Primeira - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme **item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital xx/2023.**

12. Cláusula Décima Segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

- 12.2.** A sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1** consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

- 12.3.** A sanção prevista no **inciso III do subitem 12.1** deve observar os seguintes parâmetros:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
 - b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do **subitem 12.5** deste Edital.
- 12.4.** As penas bases definidas no **subitem 12.3** podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 12.5.** As penas bases definidas no **subitem 12.3** podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 12.6.** Na hipótese do **subitem 12.5**, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1**.
- 12.7.** As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.8.** A sanção prevista no **inciso III do item 12.1** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.9.** Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016 e 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 12.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.
- 13. Cláusula Décima Terceira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

13.1. O recebimento dos serviços será realizado conforme **item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital xx9/2023.**

14. Cláusula Décima Quarta - ADITAMENTO CONTRATUAL

14.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

15. Cláusula Décima Quinta – CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. A observância aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental e Segurança do Trabalho será de acordo o previsto nos **itens 18 e 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº xx/2023:**

16. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital xx/2023.**

17. Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.

17.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratante será de acordo com o previsto no **item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital xx/2023.**

18. Cláusula Décima Oitava - DANO MATERIAL OU PESSOAL

18.1. A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.

18.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

18.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

19. Cláusula Décima Nona – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

19.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no **item 24 do Edital xx/2023.**

20. Cláusula Vigésima - RESCISÃO

20.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- IX. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução do serviço;
- XII. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da contratada;
- XIII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Codevasf por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e
- XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

21. Cláusula Vigésima Primeira – PUBLICAÇÃO

- 21.1. A Codevasf providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. Cláusula Vigésima Segunda - FORO

- 22.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Brasília/DF.
- 22.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasília, DF

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da Codevasf

ANTONIO ROSENDO NETO JUNIOR
Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

P/CONTRATADA



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – MAIOR DESCONTO

**CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS EM CONCRETO ARMADO E TRANSPOSIÇÃO
MODULAR MISTA EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ**

NOVEMBRO/2023



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO	7
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	7
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
7.	VISITA AO LOCAL DAS OBRAS	12
8.	PROPOSTA	13
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
10.	REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	18
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	19
13.	REAJUSTAMENTO	20
14.	MULTAS	20
15.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	22
16.	FISCALIZAÇÃO	23
17.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	25
18.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	26
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	27
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	28
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	33
22.	MATRIZ DE RISCO	33
23.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
24.	CONDIÇÕES GERAIS	36
25.	ANEXOS	36



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para a execução de pontes com cabeceiras modulares em concreto armado e transposição mista, em municípios diversos localizados no estado do Amapá, conforme quantitativos estimados na planilha de estimativa de custos (anexo 4) e abaixo discriminados:

- Lote 1: 10 (dez) unidades de pontes de 6,00 x 4,50 m;
- Lote 2: 10 (dez) unidades de pontes de 8,0m x 4,5m;
- Lote 3: 20 (vinte) unidades de pontes de 10,0m x 4,5m;
- Lote 4: 20 (vinte) unidades de pontes de 12,0m x 4,5m;
- Lote 5: 20 (vinte) unidades de pontes de 15,0m x 4,5m;
- Lote 6: 20 (vinte) unidades de pontes de 18,0m x 4,5m;
- Lote 7: 20 (vinte) unidades de pontes de 24,0m x 4,5m.

Código SIASG – CATSER 1759 – Obras Civas de Pontes e Viadutos - Concreto.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Nestes Termos de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA – Unidade da administração da Codevasf, a qual está afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos destes Termos de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras ou serviços de engenharia. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra ou serviços de engenharia, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

CONTRATO (CT) – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra ou serviços de engenharia, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Projeto Básico.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra ou serviços de engenharia, regime de execução da obra ou serviços de engenharia, fiscalização, recebimento da obra ou serviços de engenharia, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificações dos materiais - podem ser escritas de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra ou serviço de engenharia) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados nos serviços de engenharia em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - Instrumento a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG e que será utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG para registro e/ou divulgação dos itens a serem licitados.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCO – Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

NOTA DE EMPENHO: documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa;

ORDEM DE SERVIÇO - documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis ou serviços de engenharia, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DA PROPONENTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto ofertado pela Licitante.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA – PCAO - consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras ou serviços de engenharia, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra ou serviços de engenharia. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra ou serviços de engenharia. Como objetivos específicos:

- a) Executar a obra ou serviços de engenharia de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra ou serviços de engenharia;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra ou serviços de engenharia e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços de engenharia e montagem;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço de engenharia, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviços de engenharia, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviços de engenharia, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviços de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RPS) – Documento a ser emitido pela CONTRATADA com periodicidade definida pela Codevasf, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito dos prazos

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO (RAM) – Documento formal emitido pela Codevasf que representa o termo circunstanciado para efeito de recebimento e aprovação dos produtos, serviços ou obras elaborados pela CONTRATADA.

RELATÓRIO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA (“START UP”) – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras ou serviços de engenharia.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao serviço licitado, para contratações futuras.

TERMOS DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Forma de Realização: Pregão, na forma Eletrônica.

3.1.1. A licitação reger-se-á pela legislação que rege o Pregão Eletrônico, quais sejam: a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, e o Decreto nº 10.024, de 20/9/2019.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

3.2. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

3.2.1. Justifica-se o regime de execução pelas características do serviço, com a definição *a posteriori* da quantidade de pontes exatas a serem executadas, conforme demanda justificada.

3.3. Procedimento Licitatório: Sistema de Registro de Preços (SRP)

3.3.1. O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e normas complementares.

3.3.2. Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e às características do serviço, que será realizado por demanda justificada do estado ou do município, por unidades de pontes a serem demandadas, havendo necessidade de contratações frequentes.

3.4. Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP)

3.4.1. A divulgação da IRP não será admitida, tendo em vista que o presente objeto é de especificidade da Codevasf.

3.4.2. Será admitida a adesão apenas das Superintendências Regionais da Codevasf.

3.5. Modo de disputa: Aberto, Orçamento Público.

3.5.1. Justifica-se o modo de disputa de acordo com o Acórdão TCU nº 1502/2018/2018 e o princípio da publicidade, tendo em vista que o orçamento de referência é base para a construção das propostas.

3.6. Critério de Julgamento: Maior Desconto

3.6.1. Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. A qualidade do serviço/obra não possui risco de ser afetada por se tratar de prestação de serviço comum de engenharia com padrões de desempenho e qualidade mínimos definidos objetivamente neste TR, para efeito de julgamento das propostas, execução do objeto e fiscalização do contrato.

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na área de atuação da Codevasf no estado do Amapá. Os municípios, onde pode haver a realização dos serviços, estão relacionados no Anexo 11 deste termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objetos desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico (Anexo 7), quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo 4), que integram este Termo de Referência, e abaixo discriminados:

- Lote 1: 10 (dez) unidades de pontes de 6,00 x 4,50 m;
- Lote 2: 10 (dez) unidades de pontes de 8,0m x 4,5m;
- Lote 3: 20 (vinte) unidades de pontes de 10,0m x 4,5m;
- Lote 4: 20 (vinte) unidades de pontes de 12,0m x 4,5m;
- Lote 5: 20 (vinte) unidades de pontes de 15,0m x 4,5m;
- Lote 6: 20 (vinte) unidades de pontes de 18,0m x 4,5m;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Lote 7: 20 (vinte) unidades de pontes de 24,0m x 4,5m.

5.2. O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:

- 5.2.1. Serviços preliminares
- 5.2.2. Superestrutura – Transposição Modulares Mistas
- 5.2.3. Infra e Mesoestrutura Alas e Encontros
- 5.2.4. Complementos à fundação
- 5.2.5. Serviços Finais

5.3. Os serviços deverão ser realizados com base nas deliberações contidas na Instrução Normativa Nº 1 – de 19/1/2010, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, visando à adoção de soluções que proporcionem à economia da manutenção e operacionalização do sistema, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

5.4. Os serviços deverão ser realizados em consonância com os Projetos Executivos e com fundamento nas normas das concessionárias de serviços públicos locais, entre outras, no Código de Uso e Ocupação do Solo do município, no Caderno de Encargos da Codevasf, nas deliberações dos órgãos de controle ambientais do município, do estado e da União e nas Especificações Técnicas.

5.5. Os serviços deverão ser realizados em consonância e fundamento nas normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

5.6. Especificação dos Serviços:

5.6.1. As definições dos serviços, os cortes, os materiais empregados, as condições gerais, as condições específicas, os equipamentos, a execução, o manejo ambiental, a inspeção, o controle de execução e tecnológico, a geometria, a verificação final da qualidade, o acabamento, a variação, a aceitação, a rejeição, o critério de medição e tudo o que mais for necessário para a execução dos serviços deverão estar em conformidade com as Normas estabelecidas pelo DNIT.

5.6.2. Os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos, caracterizados e detalhados nos seguintes documentos:

- 5.6.2.1. ANEXO 4: Planilha de Custos do Orçamento de Referência;
- 5.6.2.2. ANEXO 6: Modelo de Placa de obra, Manual de Uso da Marca do Governo Federal e Instruções para utilização da logomarca;
- 5.6.2.3. ANEXO 7: Projeto Básico
- 5.6.2.4. ANEXO 8: Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

5.7. Produtos previstos:

5.7.1. Elaboração do Projeto executivo, a ser desenvolvido pela contratada, deverá ser desenvolvido observando as características locais e considerando as soluções mais adequadas e econômicas para a localidade, aprovado antes do início das obras.
O Projeto Executivo para cada ponte deverá ser desenvolvido contendo no mínimo:

- 5.7.1.1. Levantamento de Dados;
- 5.7.1.2. Estudos Topográficos;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

O objetivo fundamental dos estudos topográficos nesta fase é a materialização no campo do:

- a) Reconhecimento das condições topográficas de implantação das fundações;
- b) Detalhamento da transição ponte/rodovia;
- c) Levantamento topográfico planialtimétrico;
- d) Locação do eixo do projeto;
- e) Nivelamento do eixo do projeto;
- f) Levantamento de seções transversais e longitudinais;
- g) Levantamento de ocorrências de materiais.

5.7.1.3. Estudos Hidrológicos;

Os estudos hidrológicos deverão permitir uma adequada implantação da ponte e o conhecimento das condicionantes pertinentes, levando à definição de parâmetros tais como:

- a) Níveis máximo e mínimo das águas;
- b) Seção de vazão do projeto;
- c) Regime fluvial;
- d) Necessidade de proteção das encostas ou das margens, nas proximidades da ponte;
- e) Direção e velocidade da correnteza;
- f) Existência e tipo de erosão do fundo e das margens do rio;
- g) Arraste de material sólido;
- h) Necessidade de gabarito de navegação;
- i) Forma conveniente e espaçamento mínimo dos pilares.

5.7.1.4. Estudos Geológico e Geotécnico;

Os estudos geológicos e geotécnicos objetivam a perfeita caracterização do solo, devendo conter no mínimo:

- a) Ensaios de sondagem de reconhecimento do solo;
- b) Relatório do ensaio de sondagem apresentando a metodologia empregada, a locação dos pontos de sondagem, as características do solo, a posição do nível de água e o perfil de sondagem;
- c) Ensaios complementares, caso se faça necessário.

5.7.1.5. Memorial Descritivo;

5.7.1.6. Memória de Cálculo, contemplando o cálculo da infra, meso e superestrutura;

5.7.1.7. Projeto Estrutural Executivo, contemplando no mínimo:

- a) Projeto da infraestrutura:
 - Projeto de locação
 - Tipo de Fundação
 - Pranchas de forma
 - Pranchas de armadura
 - Cortes
 - Especificações do concreto
- b) Projeto da mesoestrutura:
 - Pranchas de forma
 - Pranchas de armadura
 - Cortes
 - Especificações do concreto
- c) Projeto da superestrutura:
 - Detalhamento das estruturas metálicas



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- Pranchas de forma
- Pranchas de armadura
- Especificações do concreto

5.7.1.8. Todas as estruturas devem ser dimensionadas para suportar veículo Classe III, Trem-Tipo Brasileiro TB45.

5.7.2. Orçamento da Obra

5.7.2.1. A planilha do orçamentária do Projeto Executivo deverá ter seus quantitativos e serviços ajustados de acordo com as necessidades levantadas em campo, inclusive a distância média de transporte (DMT), desde que tecnicamente justificado.

5.7.2.2. A contratada será remunerada pela DMT calculada a partir do fornecedor mais próximo à obra, alvo se restar previamente demonstrado nos autos de processo que aquele fornecedor não possua o insumo na quantidade ou qualidade necessária, ou que tenha utilizado metodologia análoga a definida a Portaria nº 1.977/2017/DGDNIT que trate em conjunto o custo de transporte e aquisição do insumo.

5.7.2.3. A contratada deverá apresentar o Quadros Resumo, conforme Anexo 11. Nos quadros deverão constar a demonstração dos cálculos da DMT a partir do fornecedor mais próximo à obra, salvo se restar previamente demonstração que tal fornecedor não possua o insumo na quantidade ou qualidade necessária.

5.7.3. Controle Tecnológico

5.7.3.1. O controle tecnológico se aplica tanto na fase de projeto quanto na fase de execução de execução da obra.

5.7.3.2. Competirá à empresa contratada o controle tecnológico referente aos serviços executados, sendo possível enfatizar:

- a) O controle de qualidade dos materiais empregados;
- b) A execução dos ensaios pertinentes para caracterização dos materiais;
- c) A análise de todos os ensaios realizados na obra e os controles efetuados;
- d) O georreferenciamento de todos os pontos de realização de ensaios;
- e) Demais ensaios que se façam necessários pelos parâmetros exigidos em projeto.
- f) Deverão ser entregues ao fiscal do contrato os resultados dos ensaios, assim como os certificados de qualidade dos materiais metálicos e das estacas pré-moldadas, se for o caso, para inclusão nos processos de medição. A relação dos ensaios mínimos a serem apresentados encontra-se no Anexo 13, a critério da fiscalização, poderão ser solicitados à contratada a realização de ensaios complementares.

5.7.3.3. Deverão ser elaborados os Laudos dos Ensaios, acompanhados da apresentação da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Os Laudos dos Ensaios serão elaborados de acordo com as normas técnicas e procedimentos estabelecidos, contendo informações precisas e detalhadas sobre os resultados obtidos em cada ensaio realizado. Esses laudos servirão como registros oficiais, documentando os procedimentos seguidos, os equipamentos utilizados, as medições realizadas e os resultados obtidos. Além disso, será necessária a apresentação da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional habilitado e devidamente registrado no conselho profissional competente. A ART atesta a responsabilidade técnica pelo trabalho executado, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

5.7.3.4. Competirá à Codevasf acompanhar a realização do controle tecnológico de materiais e processos construtivos utilizados no empreendimento, executados pela contratada, verificando a conformidade dos mesmos, exigindo que estes sejam realizados dentro das normas técnicas e executados por empresas ou profissionais devidamente qualificados.

5.7.3.5. Aspectos de controle de qualidade

5.7.3.5.1. Cabe à contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados na obra;
- b) Manter instalados e em plenas condições de operação, em local próprio da contratada, os laboratórios necessários e suficientes para manter o controle tecnológico adequado de todos os serviços executados na obra. Quando ocorrer redução do ritmo das obras ou de paralização total, a contratada deverá compatibilizar sua mão de obra, equipamentos, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro de seu contrato durante todo o período de execução das obras.

5.7.3.5.2. Cabe à Codevasf:

- a) Analisar e atualizar, a cada medição da contratada, os planos de controle tecnológico. A criação e atualização serão balizadas pelo planejamento das frentes de serviço da contratada e também no cronograma físico-financeiro atualizado;
- b) Minutar ordem de paralização, a ser expedida pela fiscalização da Codevasf, para qualquer serviço que esteja sendo executado diferentemente das normas, manuais e especificações, comprometendo a excelência da qualidade, a economicidade, a razoabilidade, a impessoalidade e a transparência da gestão pública. Corrigida a irregularidade, minutar ordem de reinício do serviço. Em ambos os casos, deverá ser dada ciência ao Gestor de Contrato, imediatamente após a constatação e/ou solução da irregularidade constatada.

5.7.4. Plano de Execução da Obra

5.7.4.1. Este TR estabelece um Sistema de Registro de Preço para formalização de Ata de registro de Preços, objetivando a execução de pontes com cabeceiras em concreto armado e transposição modular mista.

5.7.4.2. Os serviços serão dimensionados com produtos, definidos em contrato (CT) específico, com respectiva(s) nota(s) de empenho de despesa, e com a definição e quantificação dos produtos vinculados àquele contrato.

5.7.4.3. O dimensionamento de execução do contrato será determinado pela Codevasf via Ordem de serviço (OS), o qual constará os produtos a serem executados, incluindo a planilha orçamentária (com respectivos quantitativos e preços), cronograma físico-financeiro, data de início e término da obra e especificações técnicas detalhadas para a execução de um ou mais produtos.

5.7.4.4. Os produtos são passíveis de subdivisão ou agrupamento conforme determinação da Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Condições Gerais

6.1.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, isoladamente, que atendam às exigências do Termo de Referência e seus anexos.

6.2. Consórcio

6.2.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, considerando que o objeto é um serviço de engenharia comum e não possui alta complexidade que demande diversas especialidades ou que exigem licitantes de ramos distintos, conforme justificativas apresentadas no Anexo 1 – Detalhamento das Justificativas.

6.3. Cooperativas

6.3.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas sob a forma de cooperativas uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de licitantes na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017, conforme justificativa apresentada no Anexo 1 – Detalhamento das Justificativas.

6.4. Subcontratação

6.4.1. Será permitida a subcontratação dos serviços deste TR. No entanto, não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão-somente aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares e que, por não dizerem respeito às atividades fim da CONTRATADA, não são, muitas das vezes, objeto de execução diretamente pela mesma.

6.5. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.536 de 6/10/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020..

6.6. Participação de Empresas Estrangeiras

6.6.1. As empresas estrangeiras participarão nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.6.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **não será obrigatória**. É exigida a declaração de ciência que os serviços poderão ser executados em diversos municípios do estado do Amapá. Os interessados deverão estar cientes das dificuldades de dimensionamento dos dados não fornecidos pela Codevasf, pois tais aspectos não poderão ser avocados, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 7.1.1. É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 7.2. Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.
- 7.3. A LICITANTE ao encaminhar a proposta, estará declarando que está ciente da abrangência dos municípios passíveis de execução dos serviços e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos/serviços.
- 7.4. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Gerência de Concessões (AD/GCO) nos telefones (61) 2028-4777, (61) 2028-4411, (61) 2028-4533 ou (61) 2028-4502, (61) 2028-3465.

8. PROPOSTA

- 8.1. A Proposta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Termo de Referência e seus anexos constitutivos.
- 8.2. A Proposta constitui-se dos seguintes documentos:
- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Detalhada) com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) – Anexo 4, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, conforme inciso I do art. 54 da Lei nº 13.030 de 30/6/2016, nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante, conforme inciso II, §4º do art. 54 da Lei nº 13.303 de 30/6/2021, e no caso dos itens onde não seja possível aplicar o mesmo desconto dos demais itens, por motivos matemáticos, deverá ser aplicado desconto superior.
- Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - As Planilhas de Custos Resumida e Detalhada da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
 - Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.
- b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante;
 - O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
 - As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- c) Detalhamento dos Encargos Sociais
- Deverão ser descritos os Encargos Sociais distintos para mensalistas e horista.
- d) Detalhamento do BDI
- Um quadro para serviços e um para material, sob pena de desclassificação da proposta;
 - No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;
 - Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS de 5% (cinco por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços;
 - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
 - No detalhamento do BDI –, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
 - Os custos referentes aos serviços de Instalação e Manutenção de Canteiro de Obras (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão de obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.
- e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida), obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.
- 8.3. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida ou Detalhada), nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, ao transporte de ferramentas e equipamentos necessários à sua execução até o local da execução dos serviços de engenharia
- 8.4. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo 4, e que integram o presente edital.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 8.5. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Qualificação técnica

9.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.
- b) Declaração de Ciência da Abrangência dos Locais de Execução dos Serviços (conforme Anexo 2) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **comprovando a execução** das “parcelas de maior relevância e valor significativo” ao “objeto da licitação” ou “serviços com características semelhantes”, respeitando a Súmula 263 do TCU.

Capacidade Técnico Operacional: Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado serviços de construção de pontes com cabeceiras em concreto armado e transposição modular mista, em condições similares desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos, por lote:

- Lote 1- execução de **2 (duas)** pontes com extensão mínima de 6 metros ou execução de **1 (uma)** ponte com extensão mínima de 12 metros ;
- Lote 2- execução de **2 (duas)** pontes com extensão mínima de 8 metros ou execução de **1 (uma)** ponte com extensão mínima de 16 metros;
- Lote 3- execução de **2 (duas)** pontes com extensão mínima de 10 metros ou execução de **1 (uma)** ponte com extensão mínima de 20 metros;
- Lote 4- execução de **2 (duas)** pontes com extensão mínima de 12 metros ou execução de **1 (uma)** ponte com extensão mínima de 24 metros;
- Lote 5- execução de **2 (duas)** pontes com extensão mínima de 15 metros ou execução de **1 (uma)** ponte com extensão mínima de 30 metros;
- Lote 6- execução de **2 (duas)** pontes com extensão mínima de 18 metros ou execução de **1 (uma)** ponte com extensão mínima de 36 metros;
- Lote 7- execução de **2 (duas)** pontes com extensão mínima de 24 metros ou execução de **1 (uma)** ponte com extensão mínima de 48 metros;

- c1) O(s) Atestado(s) deve(m) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):
- Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**
 - Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO); **ou**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) e contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.
- c2) É permitido o somatório dos quantitativos, mediante comprovação de mais de um atestado;
- c3) Definem-se como serviços similares: serviços com métodos construtivos afins aos de Construção de Pontes Mistas.
- c4) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Crea, em destaque, os seguintes dados:
 - Local de execução;
 - Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
 - Nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Crea;
 - Descrição técnicas sucinta indicando os serviços; e
 - Quantitativos executados e o prazo final de execução.
- c5) Caso a licitante participe de mais de um item não será necessário à repetição da apresentação do mesmo atestado por lote, caso o atestado atenda ambos os lotes, devendo a licitante apenas fazer referência para quais lotes destinar-se-ão os atestados apresentados.
- c6) Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada um adas licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- d) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no Crea ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviço(s) relativo(s) à execução de pontes mistas ou similares em complexidade ao objeto desta licitação.
 - d1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
 - O empregado;
 - O dirigente ou sócio
 - Autônomo;
 - d2) A licitante deverá comprovar a relação com o(s) responsável(is) através da juntada de cópia de:



**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura**

- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
- Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste;
- Os comprovantes acima citados poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

d3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

d4) Durante a execução do contrato o profissional indicado como responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Codevasf.

9.2. Para a qualificação econômico-financeira, as LICITANTES deverão apresentar:

9.2.1.Registro de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por item (lote).

10. REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O **valor estimado** para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ R\$ 97.123.825,28 (noventa e sete milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**, com data-base de outubro/2023. Dividido nos seguintes lotes:

Lote 1: 10 (dez) pontes de 6,00 x 4,50 m: R\$ 6.386.000,18 (seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil e dezoito centavos), a preço unitário de R\$ 638.600,02;

Lote 2: 10 (dez) pontes de 8,00 x 4,50 m: R\$ 6.813.221,33 (seis milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), a preço unitário de R\$ 681.322,13;

Lote 3: 20 (vinte) pontes de 10,00 x 4,50 m: R\$ 13.732.447,06 (treze milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e três reais e seis centavos); a preço unitário de R\$ 686.622,35;

Lote 4: 20 (vinte) pontes de 12,00 x 4,50 m: R\$ 14.325.573,84 (quatorze milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e três e oitenta e quatro centavos), a preço unitário de R\$ 716.278,69;

Lote 5: 20 (vinte) pontes de 15,00 x 4,50 m: R\$ 16.350.530,39 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta reais e trinta e nove centavos), a preço unitário de R\$ 817.526,52;

Lote 6: 20 (vinte) pontes de 18,00 x 4,50 m: R\$18.250.014,80 (dezoito milhões, duzentos e cinquenta mil, quatorze reais e oitenta centavos), a preço unitário de R\$ 912.500,74;

Lote 7: 20 (vinte) pontes de 24,00 x 4,50 m: R\$ 21.266.037,68 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e oito), a preço unitário de R\$ 1.063.301,88.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 10.1.1. Os valores unitários acima são a média das pontes, com mesma extensão, com os três tipos de fundação: ancoragem, estaca pré-moldada e estaca trilho. A licitante vencedora deverá apresentar as planilhas com o seu desconto para os três tipos de fundação para cada lote (extensão de ponte).
- 10.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo 3, parte integrante deste Termo de Referência.
- 10.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices do DNIT (SICRO julho/2023), da Caixa Econômica Federal (SINAPI setembro/2023) para o Estado do Amapá, BDI sem desoneração, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.983, de 8/4/2013, já inclusos no BDI encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 10.4. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.5. No valor de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI, Encargos Sociais e Despesas fiscais:
- a) Despesas Fiscais: ISS = 5,0%, PIS = 0,65% e COFINS = 3,0%. Observações: os percentuais descritos são aplicáveis sobre o preço, observar correção para aplicação sobre custo na planilha. Foi considerado para efeito de cálculo do valor médio o percentual de 50% do valor do ISS. Foi considerada a tributação sob "Regime de Incidência Cumulativa", conforme parágrafo 182 e 186;
 - b) Encargos Sociais: 114,486% para horista e 69,44% para mensalista;
 - c) BDI: 23,41% para serviços; 14,87% para material.
- 10.6. **As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços**, sob a gestão Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura, serão definidas na etapa de formalização do contrato, conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23/1/2013.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo para vigência da ARP será de 12 (doze) meses.
- 11.2. Os prazos de vigência e de execução dos contratos, firmados a partir do presente SRP, será de 12 meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, contados em dias consecutivos, a depender do volume de serviço contratado, respeitando o prazo estabelecido para a execução do Módulo Mínimo de 1 ponte em cada lote.
- 11.3. O prazo máximo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.4. A formalização da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada pela autoridade competente.
- 11.4.1. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 180 dias da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 365 dias.
- 11.4.2. A Ordem de Serviço somente será emitida após a integralização da Garantia de Execução.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 11.5. O início das obras será condicionado à obtenção da anuência ambiental, conforme legislação do órgão ambiental competente.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência e da apresentação pela contratada do livro Diário de Obras assinado pelo fiscal e pelo preposto da contratada, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- 12.1.1. **A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados**, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.
- 12.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 12.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 12.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) – Anexo IV que integra o presente Termo de Referência da seguinte forma:
- a) Instalação do canteiro devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
 - b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado;
 - c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela fiscalização.
- 12.3. Instalação e Manutenção de Canteiro de Obra (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

- 12.3.1. Instalação e Manutenção de Canteiro de Obra (AM) terão como unidade, na Planilha de Custos, a medida "global", e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da "AM".
- 12.3.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Instalação e Manutenção de Canteiro de Obra (AM) prevista no período da medição no cronograma físico-financeiro de execução previamente aprovado.
- 12.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

12.5. É condição obrigatória para o ateste das medições a apresentação, por parte da contratada, do Diário de Obras, assinado pelo fiscal do contrato e pelo preposto da contratada, contendo as informações mínimas estabelecidas no item 20.38.

12.6. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.

12.6.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a entrega as faturas/notas fiscais pela fiscalização.

12.6.2. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão desenvolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.6 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \times \left[\frac{Ti - T0}{T0} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- Ti: Refere-se ao índice de reajustamento de obras rodoviárias (Obra de Arte Especial), correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- To: Refere-se ao índice de reajustamento de obras rodoviárias (Obra de Arte Especial), correspondente ao mês de apresentação da proposta.

13.1.1. O índice a ser considerado no reajustamento será extraído das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 36 da FGV – Obras de Arte Especiais, cód. 157964.

13.2. Observado o disposto no item 13.1, a variação do índice de reajustamento será calculada *pro rata die*, respeitado o período de execução do objeto do contrato.

13.3. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

14. MULTAS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 14.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 14.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 14.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 1 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 2 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 3 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 4 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 1 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	1
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	2
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	2
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	3
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	4

- 14.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 1, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Codevasf o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.8. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9. Caso a Autoridade Competente mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 15.1.1. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor o contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura.
- 15.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.7. A Ordem de Serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 15.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 15.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.
- 16.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 16.3. Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Codevasf e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o **“start up”** da execução dos serviços.
- 16.4. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 16.5. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 16.6. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 16.7. Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.
- 16.8. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 16.9. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 16.10. Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.
- 16.11. Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra, conforme modelo constante no anexo 11, devendo conter no mínimo as seguintes informações:
 - a) Quantitativos de mão de obra e equipamentos discriminados por tipo e especialidade;
 - b) Registros das visitas da fiscalização à obra e eventuais determinações realizadas pelos fiscais da Companhia durante as fiscalizações;
 - c) Dias de chuvas ou outras ocorrências que impactam no andamento das obras;
 - d) Indicações dos serviços em execução no dia, inclusive, com indicação do local (estaca, segmento ou coordenadas);
 - 16.11.1. Como condição para ateste das medições, é obrigatório a apresentação pela contratada do livro diário de obras, em padrão a ser estabelecido pela CODEVASF, que deverá ser assinado também pelo fiscal do contrato e preposto da contratada.
- 16.12. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.13. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 16.14. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 16.15. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 16.16. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 16.17. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 16.18. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 16.19. Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 16.20. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 16.21. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 16.22. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 16.23. Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 16.24. Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.25. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- 16.26. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 16.27. Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 16.28. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 16.29. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.30. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.31. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos neste TR, conforme o Termo de Referência e as especificações técnicas estabelecidas pela CODEVASF.
- 17.2. Após o término dos serviços objeto deste TR, após a conclusão dos serviços no local definido da Ponte Mista, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação, por escrito, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 17.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 17.4. Após o recebimento provisório do objeto integral deste Termo de Referência pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 17.5. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.
- 17.7. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrados ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.8. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- 17.9. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.10. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.
- 17.11. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre todos os serviços executados.
- 17.12. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.
- 17.13. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
 - a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
 - b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
 - c) Liberação da Caução Contratual.
- 17.14. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 18.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, e deverá, quando couber:
 - a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- b) Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, além do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR nos casos previstos nas NR-18 e NR-19;
- c) Constituir e manter os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho - SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.
- 19.2. Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:
 - a) Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.
 - b) Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.
 - c) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - I) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - II) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - III) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - IV) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - e) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - f) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores.
- 19.3. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 5/7/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/1/2010, nos seguintes termos:
 - a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307, de 5/7/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- b.1) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b.2) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004"
- 19.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/6/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução Conama n° 362, de 23/6/2005 e legislação correlata;
 - b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução Conama n° 362, de 23/6/2005, e legislação correlata;
 - c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/6/2005, e legislação correlata.
- 19.5. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
 - b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para execução dos serviços.
 - b.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.
 - c) Auxiliar na regularização ambiental das localidades onde serão realizados os serviços, elaborando documentos necessário e protocolando nos órgãos competentes com anuência da Codevasf.
 - d) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado.
 - e) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima, em até 30 dias após emissão da Ordem de Serviço, sob pena de sanções administrativas.
 - f) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, tanto do projeto executivo quanto da execução da obra, assim como do orçamento do projeto executivo, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 1.025 de 30/10/2009.
 - g) Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmante de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol, quando couber.
 - h) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.
- 20.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 20.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 20.4. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 20.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 20.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- 20.7. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 20.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Crea ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.
- 20.10. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.11. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.13. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 1.121 de 13/12/2019.
- 20.14. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.15. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 20.16. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.17. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
- 20.18. A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 20.19. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.
- 20.20. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.21. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
 - b) Normas técnicas da ABNT e do Inmetro, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
 - c) Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.
- 20.22. Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 20.23. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.
- 20.23.1. Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para a proteção ambiental.
 - 20.23.2. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função dos serviços, quando couber.
 - 20.23.3. Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.
 - 20.23.4. A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.
- 20.24. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final dos serviços todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 20.25. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 20.26. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 20.27. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 20.28. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.
- 20.29. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 20.30. No momento da desmobilização, para a liberação da última parcela, faz-se necessário a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente as despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.31. A CONTRATADA deverá apresentar em até cinco dias, após a emissão da Ordem de Serviço, um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado, sob pena de sanções administrativas.
- 20.32. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 20.33. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 20.34. Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 1 (uma) placa de identificação dos serviços de com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pelos serviços com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 407 de 9/8/1996.
- 20.35. A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas ao Termo de Referência, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo 6
- 20.36. Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- 20.37. Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Obras, no qual serão feitas anotações diárias contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Quantitativo de mão de obra e equipamentos discriminados por tipo e especialidade e materiais utilizados;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- b) Registros da visita da fiscalização à obra e eventuais determinações realizadas pelos fiscais da Companhia durante as fiscalizações;
- c) Dias de chuva ou outras ocorrências que impactam no andamento das obras;
- d) Indicações dos serviços em execução no dia, inclusive, com indicação do local (estaca, segmento ou coordenadas);
- e) Reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.

20.37.1. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços de engenharia.

20.38. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

20.39. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.

20.40. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

20.41. Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ARTs, anuências ambientais, alvarás, etc).

20.42. A Contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do serviço contratado.

20.42.1. Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 21.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. MATRIZ DE RISCO



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- 22.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
- 22.2. A matriz de risco está apresentada no Anexo 9 deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.3. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 22.4. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.5. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.6. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.7. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.8. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.9. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 22.10. Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.11. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Para apuração das faltas contratuais e outras infrações cometidas nas Licitações da Codevasf e no âmbito dos respectivos contratos, poderão ser impostas as seguintes penalidades ao contratado ou licitante:
 - I. Advertência;
 - II. Multa, na forma do item 14 deste Termo de Referência;
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, por prazo não superior a 02 (dois) anos, o licitante contratado que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 23.1.1. A sanção prevista no inciso I do subitem 23.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 23.1.2. A sanção prevista no inciso III do subitem 23.1 deve observar os seguintes parâmetros:
- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
 - b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 23.1.4 deste Termo de Referência.
- 23.1.3. As penas bases definidas no subitem 23.1.2 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 23.1.4. As penas bases definidas no subitem 23.1.2 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 56 do Decreto nº. 11.129/2022.
- 23.2. Na hipótese do subitem 22.1.4, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão poderá ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 22.1.
- 23.3. Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao licitante, no que couber, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.
- 23.4. Aos atos praticados após a etapa da licitação poderão ser aplicadas as penalidades constantes do subitem 22.1 deste Termo de Referência.
- 23.5. Na aplicação de sanções ao contratado será assegurada a observância do contraditório e ampla defesa, garantindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo contratado.
- 23.6. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 23.7. A sanção de suspensão, prevista no subitem 23.1 observará os parâmetros estabelecidos no



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

RILC da Codevasf, e poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8. Constitui crime contra a Administração Pública, sujeitando-se às penalidades do Código Penal Brasileiro, as condutas descritas nos artigos 337-E a 337-O, em razão do disposto no art. 41 da Lei 13.303/2016.

23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

23.10. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Codevasf.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços de engenharia objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto do que será executado, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

24.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

25. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo 1: Detalhamento das Justificativas;
- Anexo 2: Modelo de Declaração de Ciência da Abrangência dos Locais de Execução dos Serviços;
- Anexo 3: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
- Anexo 4: Planilha de Custos e do Orçamento de Referência;
- Anexo 5: Planilha de Custos da Proponente;
- Anexo 6: Modelo de placa de obra, manual de uso da marca do governo federal e instruções para utilização da logomarca;
- Anexo 7: Projeto Básico;
- Anexo 8: Memorial Descritivo e Especificações Técnicas
- Anexo 9: Matriz de Risco;
- Anexo 10: Relação dos municípios na área de atuação da Codevasf no estado do Amapá;
- Anexo 11: Quadro Resumo;
- Anexo 12: Modelo de Relatório de Diário de Obras;
- Anexo 13: Relação dos Ensaios.

Responsável pelas informações:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Roberto Hiroshi Barros Kubo
Gerente
Gerência de Concessões e Projetos Especiais

Anexo 1: Detalhamento da Justificativa

Finalidade:

Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que passam a integrar o TR.

Da necessidade da contratação:

A construção de pontes modulares objetiva melhorar a qualidade de vida da população, facilitando o acesso dos cidadãos a serviços básicos, tais como: saúde, educação e lazer, e também prover uma maior segurança no deslocamento dos transeuntes. A construção de pontes também contribuirá para impulsionar o desenvolvimento econômico facilitando o escoamento da produção, justificando a presente solicitação.

Modalidade Licitatória:

Pregão, na forma Eletrônica. A Codevasf por ser uma Empresa Estatal é regida pela Lei nº 13.303, de 30/6/2016, que regulamenta os procedimentos licitatórios e contratuais, que estabelece obrigatoriamente a “Forma Eletrônica” como modalidade licitatória (Parágrafo 2º do Art. 51)

Procedimento Licitatório:

Sistema de Registro de Preços (SRP). O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na Lei nº 13.303, de 30/6/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23/1/2013 e normas complementares.

Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e às características do serviço, que será realizado por demanda justificada do estado ou do município, por unidades de pontes a serem demandadas, havendo necessidade de contratações frequentes.

Serviço Comum de Engenharia:

Os serviços objetos deste Termo de Referência são serviços cujos padrões de desempenho e qualidade são definidas objetivamente e as especificações são usuais e de domínio amplo do mercado. Portanto, podem ser considerados como serviços comuns de engenharia.

Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP):

A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) não será admitida, tendo em vista que o presente objeto é de especificidade da Codevasf.

Será admitida a adesão apenas das Superintendências Regionais da Codevasf.

Modo de Disputa:

Aberto com orçamento público. Observando o princípio da publicidade. Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU: “Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.”

Critério de Julgamento:

Maior Desconto. Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. A qualidade do serviço/obra não possui risco de ser afetado por se tratar de prestação de serviço



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade mínimos definidos objetivamente neste TR, para efeito de julgamento das propostas, execução do objeto e fiscalização do contrato.

Regime de execução:

Empreitada por Preços Unitários. O pagamento será por medições das unidades padrão (m; m³) efetivamente executadas. Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições periódicas, dos preços unitários demandados pela Codevasf e efetivamente executados pela CONTRATADA.

Permissão de Participação de Consórcios:

Não permitida. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas, considerando que o objeto não envolve diversas especialidades que exigem empresas de ramos distintos, como também não se trata de metodologia de execução de alta complexidade.

Permissão de Participação de Cooperativas:

Não permitida. Não será permitida também a participação de Cooperativas, uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de empresas na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017.

Permissão de Subcontratação:

Permitida. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão-somente aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares e que, por não dizerem respeito às atividades fim da CONTRATADA, não são, muitas das vezes, objeto de execução diretamente pelas mesmas, tal como obtenção de dados complementares como levantamento, estudos e ensaios de laboratório, levantamentos topográficos, geológicos, pertencentes ao objeto desta licitação.

Justificativa para o parcelamento do objeto

O objeto a ser licitado foi dividido em 7 (sete) lotes com o intuito de diferenciar as dimensões da transposição, visando atender às diversas demandas locais. Com o parcelamento do objeto pretende-se proporcionar uma maior competitividade, pois ao reduzir os valores dos lotes permite-se que empresas de diversos portes possam participar do certame. Além disso, a divisão do objeto em lotes também gera uma economia processual.

Visita ao Local dos Serviços:

A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**, porém, recomenda-se aos licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e para obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato. Faz-se necessária simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo NÃO superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Registra-se ainda que para o caso do Sistema de Registro de Preços, o Art. 7º do Decreto nº. 7.892, de 23/1/2013, não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do Contrato.

“Art. 7º -

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Desapropriação:

Não aplicável. As obras serão executadas em vias públicas Estaduais e Municipais, desta forma não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, assim sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/1/2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Qualificação Técnica:

Definidas no item 9 do TR. As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão, incluindo aqui os seus profissionais técnicos, comprove que tenha experiência mínima com obras de pontes e que possui capacidade, tanto técnica-operacional quanto técnica-profissional, de executar os serviços de engenharia com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento. A qualificação técnica-operacional é avaliada por meio dos quantitativos mínimos estabelecidos no item 9.1.1 c) deste Termo de Referência.

Licença Ambiental:

Por tratar-se de SRP onde o local de execução é desconhecido no momento licitatório, o licenciamento ou a dispensa somente é obtido quando da elaboração do projeto executivo na fase contratual, quando se saberá com exatidão o local de execução e se é possível dar entrada no processo de licenciamento ambiental ou dispensa.

A contratada deverá auxiliar a Codevasf na obtenção do licenciamento ambiental (Licença Ambiental ou Dispensa de Licenciamento) junto ao órgão competente. O início das obras será condicionado à obtenção da anuência ambiental, conforme legislação do órgão ambiental competente.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**Anexo 2: Modelo de Declaração de Ciência da Abrangência dos Locais de Execução dos
Serviços**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo 3: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo 4: Planilha de Custos e do Orçamento de Referência

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo 5: Planilha de Custos da Proponente

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**Anexo 6: Modelo de placa de obra, manual de uso da marca do governo federal e instruções
para utilização da logomarca**

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo 7: Projeto Básico
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO 8: Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo 9: Matriz de Risco
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo 10: Relação dos municípios na área de atuação da Codevasf no estado do Amapá

(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo 11: Quadro Resumo
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo 12: Modelo de Diário de Obras
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Anexo 13: Relação dos Ensaios
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA ABRANGÊNCIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que está ciente da abrangência dos locais onde serão executados os serviços que são em todo o estado do Amapá e que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

NOME DA CONCORRENTE:			
EDITAL:			
FOLHA:			
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, EM VIAS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CIDEVASF, NO ESTADO DO AMAPÁ			
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (%)			
VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
A	Total	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12	-
B2	Feriados	4,83	-
B3	Auxílio-enfermidade	0,89	0,66
B4	13º salário	11,20	8,33
B5	Licença-paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,75	0,56
B7	Dias de chuva	2,03	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,77	9,50
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total	50,81	19,21
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,06	3,02
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,07
C3	Férias Indenizadas	1,62	1,21
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,07	1,54
C5	Indenização Adicional	0,34	0,25
C	Total	8,19	6,09
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	18,70	7,07
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36	0,27
D	Total	19,06	7,34
TOTAL (%)		114,86%	69,44%



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E
TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS

BDI SERVIÇO = 23,41%

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,80%
	Total AC =	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,02%
	Total DF =	1,02%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,12%
	taxa de riscos	0,50%
	taxa de garantias	0,20%
	Total R=	0,82%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
	Total L =	6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
	Total I =	8,65%
	TOTAL (BDI) =	23,41%



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
Parnaíba

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E
TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS

BDI FORNECIMENTO = 14,87%

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))}{(1-I)} - 1$$

Onde: PLACA INDICATIVA DE OBRA (2,0 x 4,0)
AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF DESPESAS FINANCEIRAS
R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L LUCRO
I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,40%
	Total AC =	3,40%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,80%
	Total DF =	0,80%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,20%
	taxa de riscos	0,75%
	taxa de garantias	0,22%
	Total R=	1,17%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	5,00%
	Total L =	5,00%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
	CPRB	0,00%
	Total I =	3,65%
	TOTAL (BDI) =	14,87%



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

LOTE	ITEM	DISTRIBUIÇÃO	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT. PONTE + TIPO DE FUNDAÇÃO		VALOR UNITARIO (MÉDIA)	PREÇO TOTAL
				ANCORAGEM	ESTACA PM / ESTACA TR		
1	TRANSPOSIÇÃO 6,00 M X 4,50 M	ANCORAGEM: 2 / ESTACA PM: 6 / ESTACA TR: 2	10	R\$ 480.406,51	R\$ 668.178,43	R\$ 638.600,02	R\$ 6.386.000,18
2	TRANSPOSIÇÃO 8,00 M X 4,50 M	ANCORAGEM: 2 / ESTACA PM: 6 / ESTACA TR: 2	10	R\$ 523.128,63	R\$ 710.900,65	R\$ 750.780,39	R\$ 6.813.221,33
3	TRANSPOSIÇÃO 10,00 M X 4,50 M	ANCORAGEM: 6 / ESTACA PM: 12 / ESTACA TR: 2	20	R\$ 551.194,03	R\$ 738.965,95	R\$ 778.845,79	R\$ 13.732.447,06
4	TRANSPOSIÇÃO 12,00 M X 4,50 M	ANCORAGEM: 6 / ESTACA PM: 12 / ESTACA TR: 2	20	R\$ 580.850,36	R\$ 768.622,28	R\$ 808.502,12	R\$ 14.325.573,84
5	TRANSPOSIÇÃO 15,00 M X 4,50 M	ANCORAGEM: 6 / ESTACA PM: 12 / ESTACA TR: 2	20	R\$ 682.098,19	R\$ 869.870,11	R\$ 909.749,95	R\$ 16.350.530,39
6	TRANSPOSIÇÃO 18,00 M X 4,50 M	ANCORAGEM: 6 / ESTACA PM: 12 / ESTACA TR: 2	20	R\$ 777.072,41	R\$ 964.844,33	R\$ 1.004.724,17	R\$ 18.250.014,80
7	TRANSPOSIÇÃO 24,00 M X 4,50 M	ANCORAGEM: 6 / ESTACA PM: 12 / ESTACA TR: 2	20	R\$ 927.873,56	R\$ 1.115.645,48	R\$ 1.155.525,32	R\$ 21.266.037,68
VALOR TOTAL							R\$ 97.123.825,28

Data Base: Novembro/2023

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 23,41%

BDI MATERIAL: 14,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,86%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Ancoragem:	2
Estaca Pré-Moldada	6
Estaca Trilho	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	6
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	10

REFERÊNCIAS:
SINAPI
SICRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 1.006.115,10
1.1	CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO								
1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA (2,0 x 4,0)	m²	8,00	80,00	PRÓPRIA	COMP 2	R\$ 357,91	R\$ 441,70	R\$ 35.336,00
1.1.2	PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 1	R\$ 25.301,71	R\$ 31.224,84	R\$ 312.248,40
1.1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PESSOAL	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 4	R\$ 13.424,63	R\$ 16.567,34	R\$ 165.673,40
1.1.4	ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 3	R\$ 18.431,43	R\$ 22.746,23	R\$ 227.462,30
1.1.5	DEMOLIÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS/RESÍDUOS DE ESTRUTURAS EXISTENTES	m	6,00	60,00	PRÓPRIA	COMP 6	R\$ 742,25	R\$ 916,01	R\$ 54.960,60
1.1.6	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 8	R\$ 1.353,04	R\$ 1.669,79	R\$ 16.697,90
1.1.7	DESVIO DE FLUXO FLUVIAL	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 9	R\$ 8.498,61	R\$ 10.488,13	R\$ 104.881,30
1.1.8	FRETE BELÉM/MACAPÁ/BELÉM (VIGAS)	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 8	R\$ 7.200,00	R\$ 8.885,52	R\$ 88.855,20
2.0	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS								R\$ 969.466,43
2.1	TRANPOSIÇÃO 6,00 M X 4,50 M								
2.1.1	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO	m²	60,61	606,10	SICRO	2408069	R\$ 5,63	R\$ 6,95	R\$ 4.212,40
2.1.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO	m²	60,61	606,10	SINAPI	100726	R\$ 22,99	R\$ 28,37	R\$ 17.195,06
2.1.3	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMAGS). AF. 01/2020 - P	m²	60,61	606,10	SINAPI	100751	R\$ 33,67	R\$ 41,55	R\$ 25.183,46
2.1.4	ESTRUTURA EM AÇO ASTM A36/A572 CORTE, SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	2.523,00	25230,00	SICRO	2408149	R\$ 15,27	R\$ 17,54	R\$ 442.534,20
2.1.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	txkm	3.027,60	30276,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 26.945,64
2.1.6	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	696,00	6960,00	SICRO	407819	R\$ 12,53	R\$ 15,46	R\$ 107.601,60
2.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 50 km)	txkm	34,80	348,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 309,72
2.1.8	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	m²	55,79	557,90	SICRO	3108011	R\$ 166,83	R\$ 205,88	R\$ 114.861,28
2.1.9	CONCRETO FCK = 30 MPA PREPARO EM BETONEIRA MANUAL	m³	5,21	52,12	SICRO	63475	R\$ 634,75	R\$ 783,34	R\$ 40.824,55
2.1.10	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO	m³	5,21	52,12	SICRO	1106061	R\$ 53,57	R\$ 66,11	R\$ 3.445,39
2.1.11	LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDALUTO (LANÇAMENTO DAS PEÇAS PRÉ-MOLDADAS)	t	13,03	130,29	SICRO	3806426	R\$ 63,25	R\$ 78,06	R\$ 10.170,44
2.1.12	APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO	dm³	13,12	131,20	SICRO	307732	R\$ 91,40	R\$ 104,99	R\$ 13.774,69
2.1.13	GRAUTE FGK=30 MPA (VÁZIOS TABULEIRO E APOIO NEOPRENE)	m³	0,80	8,00	SINAPI	90285	R\$ 1.022,24	R\$ 1.261,55	R\$ 10.092,40
2.1.14	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO (protensão)	und	2,00	20,00	SICRO	3806431	R\$ 6.171,12	R\$ 7.615,78	R\$ 152.315,60

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 23,41%

BDI MATERIAL: 14,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,86%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Ancoragem:	2
Estaca Pré-Moldada	6
Estaca Trilho	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	6
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	10

REFERÊNCIAS:	
SINAPI	set/23
SICRO	jul/23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
3.0	INFRA E MESOESTRUTURA ALAS E ENCONTROS								R\$ 2.026.369,71
3.1	CABECEIRA - H = 4,00M E L = 4,50M								
3.1.1	GERADOR PORTÁTIL	h	400,00	4000,00	SINAPI	93421	R\$ 85,44	R\$ 98,14	R\$ 392.560,00
3.1.2	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	m²	188,68	1886,80	SICRO	3108011	R\$ 166,83	R\$ 205,88	R\$ 388.454,38
3.1.3	CONCRETO FCK=25MPa PREPARADO EM BETONEIRA MANUAL	m³	30,00	300,00	SICRO	1108061	R\$ 1.013,54	R\$ 1.250,81	R\$ 375.243,00
3.1.4	LANCAMENTO/APLICAÇÃO DE CONCRETO	m³	30,00	300,00	SICRO	1106061	R\$ 53,57	R\$ 66,11	R\$ 19.833,00
3.1.5	ARMACÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	4.300,00	43000,00	SICRO	407819	R\$ 12,53	R\$ 15,46	R\$ 664.780,00
3.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 50 km)	txkm	215,00	2150,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 1.913,50
3.1.7	ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	600,00	6000,00	SICRO	2408149	R\$ 15,27	R\$ 17,54	R\$ 105.240,00
3.1.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	txkm	720,00	7200,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 6.408,00
3.1.9	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL	m³	10,00	100,00	SICRO	1506055	R\$ 521,55	R\$ 643,64	R\$ 64.364,00
3.1.10	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:3,5	m³	0,86	8,60	SICRO	1109622	R\$ 574,55	R\$ 709,05	R\$ 6.097,83
3.1.11	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM (NBR 5688)	m	12,00	120,00	SINAPI	9838	R\$ 10,71	R\$ 12,30	R\$ 1.476,00
4.0	COMPLEMENTOS A FUNDAÇÃO								R\$ 1.929.075,84
4.1	ANCORAGEM COM VERGALHÃO 25mm	m	48	96	PRÓPRIA	COMP 5	R\$ 586,02	R\$ 723,21	R\$ 69.428,16
4.2	ESTACA PRÉ MOLDADA SEÇÃO 17X17 - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	1584	SICRO	2306002	R\$ 682,89	R\$ 842,75	R\$ 1.334.916,00
4.3	ESTACA TRILHO TR-68 COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	528	SICRO	2306122	R\$ 805,29	R\$ 993,81	R\$ 524.731,68
5.0	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 454.973,10
5.1.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LITO NATURAL	m³	1.000,00	10000,00	SICRO	5501880	R\$ 12,23	R\$ 15,09	R\$ 150.900,00
5.2	COMPACTAÇÃO DE ATERRÇOS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	1.000,00	10000,00	SICRO	5502978	R\$ 5,06	R\$ 6,24	R\$ 62.400,00
5.3	CONTROLE TECNOLÓGICO	mes	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 7	R\$ 14.982,77	R\$ 18.490,23	R\$ 184.902,30
5.4	PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	20,00	SICRO	5213543	R\$ 1.164,43	R\$ 1.437,02	R\$ 28.740,40
5.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	20,00	SICRO	5213868	R\$ 1.135,66	R\$ 1.401,52	R\$ 28.030,40
							TOTAL		R\$ 6.386.000,18

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 503.057,55 50,00%	R\$ 503.057,55 50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.006.115,10 100,00%
02.01	TRANSPOSIÇÃO 6,00 X 4,50M + CABECEIRA		R\$ 1.075.977,02 20,00%	R\$ 1.075.977,02 20,00%	R\$ 1.075.977,02 20,00%	R\$ 1.075.977,02 20,00%	R\$ 1.075.977,02 20,00%	R\$ 5.379.885,08 0,00%
	TOTAL	R\$ 503.057,55 7,88%	R\$ 1.579.084,57 24,73%	R\$ 1.075.977,02 16,85%	R\$ 1.075.977,02 16,85%	R\$ 1.075.977,02 16,85%	R\$ 1.075.977,02 16,85%	R\$ 6.386.000,18 100,00%

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 23,41%

BDI MATERIAL: 14,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,86%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Ancoragem:	2
Estaca Pré-Moldada	6
Estaca Trilho	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	8
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	10

REFERÊNCIAS:
SINAPI
SICRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 1.024.435,30
1.1	CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO								
1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA (2,0 x 4,0)	m²	8,00	80,00	PRÓPRIA	COMP 2	R\$ 357,91	R\$ 441,70	R\$ 35.336,00
1.1.2	PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 1	R\$ 25.301,71	R\$ 31.224,84	R\$ 312.248,40
1.1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PESSOAL	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 4	R\$ 13.424,63	R\$ 16.567,34	R\$ 165.673,40
1.1.4	ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 3	R\$ 18.431,43	R\$ 22.746,23	R\$ 227.462,30
1.1.5	DEMOLIÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS/RESÍDUOS DE ESTRUTURAS EXISTENTES	m	8,00	80,00	PRÓPRIA	COMP 6	R\$ 742,25	R\$ 916,01	R\$ 73.280,80
1.1.6	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 8	R\$ 1.353,04	R\$ 1.669,79	R\$ 16.697,90
1.1.7	DESVIO DE FLUXO FLUVIAL	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 9	R\$ 8.498,61	R\$ 10.488,13	R\$ 104.881,30
1.1.8	FRETE BELEM/MACAPÁ/BELEM (VIGAS)	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 8	R\$ 7.200,00	R\$ 8.885,52	R\$ 88.855,20
2.0	SUPERESTRUTURA - TRANSPOSIÇÕES MODULARES MISTAS								R\$ 1.203.253,98
2.1	TRANSPOSIÇÃO 8,00 M X 4,50 M								
2.1.1	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO	m²	89,89	898,90	SICRO	2408069	R\$ 5,63	R\$ 6,95	R\$ 6.247,36
2.1.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO	m²	89,89	898,90	SINAPI	100726	R\$ 22,99	R\$ 28,37	R\$ 25.501,79
2.1.3	PINTURA COM TINTA EPOXIÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (02 DEMAROS). AF- 01/2020 - P	m²	89,89	898,90	SINAPI	100751	R\$ 33,67	R\$ 41,55	R\$ 37.349,30
2.1.4	ESTRUTURA EM AÇO ASTM A36/A572 CORTE, SOLDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	3.144,00	31440,00	SICRO	2408149	R\$ 15,27	R\$ 17,54	R\$ 551.457,60
2.1.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	tkm	3.772,80	37728,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 33.577,92
2.1.6	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	928,00	9280,00	SICRO	407819	R\$ 12,53	R\$ 15,46	R\$ 143.468,80
2.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 50 km)	tkm	46,40	464,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 412,96
2.1.8	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	m³	74,39	743,90	SICRO	3108011	R\$ 166,83	R\$ 205,88	R\$ 153.154,13
2.1.9	CONCRETO FCK = 30 MPA PREPARO EM BETONEIRA MANUAL	m³	6,94	69,40	SICRO	1107900	R\$ 634,75	R\$ 783,34	R\$ 54.363,80
2.1.10	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO	m³	6,94	69,40	SICRO	1106061	R\$ 53,57	R\$ 66,11	R\$ 4.588,03
2.1.11	LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAUTO (LANÇAMENTO DAS PEÇAS PRÉ-MOLDADAS)	t	17,35	173,50	SICRO	3806426	R\$ 63,25	R\$ 78,06	R\$ 13.543,41
2.1.12	APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO	dm³	13,12	131,20	SICRO	307732	R\$ 91,40	R\$ 104,99	R\$ 13.774,69
2.1.13	GRAUTE FCK=30 MPA (VÃOS TABULEIRO E APOIO NEOPRENE)	m³	1,07	10,70	SINAPI	90285	R\$ 1.022,24	R\$ 1.261,55	R\$ 13.498,59
2.1.14	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO (protensão)	und	2,00	20,00	SICRO	3806431	R\$ 6.171,12	R\$ 7.615,78	R\$ 152.315,60

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 23,41%

BDI MATERIAL: 14,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,86%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Ancoragem:	2
Estaca Pré-Moldada	6
Estaca Trilho	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	8
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	10

REFERÊNCIAS:	
SINAPI	set/23
SICRO	jul/23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
3.0	INFRA E MESOESTRUTURA ALAS E ENCONTROS								R\$ 2.201.483,11
3.1	CABECEIRA - H = 4,00M E L = 4,50M								
3.1.1	GERADOR PORTÁTIL	h	400,00	4000,00	SINAPI	93421	R\$ 85,44	R\$ 98,14	R\$ 392.560,00
3.1.2	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	m²	188,68	1886,80	SICRO	3108011	R\$ 166,83	R\$ 205,88	R\$ 388.454,38
3.1.3	CONCRETO FCK=25MPa PREPARADO EM BETONEIRA MANUAL	m³	44,00	440,00	SICRO	1108061	R\$ 1.013,54	R\$ 1.250,81	R\$ 550.356,40
3.1.4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO DE CONCRETO	m³	30,00	300,00	SICRO	1106061	R\$ 53,57	R\$ 66,11	R\$ 19.833,00
3.1.5	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	4.300,00	43000,00	SICRO	407819	R\$ 12,53	R\$ 15,46	R\$ 664.780,00
3.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 50 km)	táxm	215,00	2150,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 1.913,50
3.1.7	ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	600,00	6000,00	SICRO	2408149	R\$ 15,27	R\$ 17,54	R\$ 105.240,00
3.1.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	táxm	720,00	7200,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 6.408,00
3.1.9	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÁO COMERCIAL	m³	10,00	100,00	SICRO	1506055	R\$ 521,55	R\$ 643,64	R\$ 64.364,00
3.1.10	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:3,5	m³	0,86	8,60	SICRO	1109622	R\$ 574,55	R\$ 709,05	R\$ 6.097,83
3.1.11	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM (NBR 5688)	m	12,00	120,00	SINAPI	9838	R\$ 10,71	R\$ 12,30	R\$ 1.476,00
4.0	COMPLEMENTOS A FUNDAÇÃO								R\$ 1.929.075,84
4.1	ANCORAGEM COM VERGALHÃO 25mm	m	48	96	PRÓPRIA	COMP 5	R\$ 586,02	R\$ 723,21	R\$ 69.428,16
4.2	ESTACA PRÉ MOLDADA SEÇÃO 17X17 - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	1584	SICRO	2306002	R\$ 682,89	R\$ 842,75	R\$ 1.334.916,00
4.3	ESTACA TRILHO TR-68 COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	528	SICRO	2306122	R\$ 805,29	R\$ 993,81	R\$ 524.731,68
5.0	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 454.973,10
5.1.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL	m³	1.000,00	10000,00	SICRO	5501880	R\$ 12,23	R\$ 15,09	R\$ 150.900,00
5.2	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	1.000,00	10000,00	SICRO	5502978	R\$ 5,06	R\$ 6,24	R\$ 62.400,00
5.3	CONTROLE TECNOLÓGICO	mês	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 7	R\$ 14.982,77	R\$ 18.490,23	R\$ 184.902,30
5.4	PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	20,00	SICRO	5213543	R\$ 1.164,43	R\$ 1.437,02	R\$ 28.740,40
5.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	20,00	SICRO	5213868	R\$ 1.135,66	R\$ 1.401,52	R\$ 28.030,40
							TOTAL		R\$ 6.813.221,33



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 512.217,65 50,00%	R\$ 512.217,65 50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 1.024.435,30 100,00%
02.01	TRANSPOSIÇÃO 8,00 X 4,50M + CABECEIRA		R\$ 1.157.757,21 20,00%	R\$ 1.157.757,21 20,00%	R\$ 1.157.757,21 20,00%	R\$ 1.157.757,21 20,00%	R\$ 1.157.757,21 20,00%	R\$ 5.788.786,03 0,00%
	TOTAL	R\$ 512.217,65 7,52%	R\$ 1.669.974,86 24,51%	R\$ 1.157.757,21 16,99%	R\$ 1.157.757,21 16,99%	R\$ 1.157.757,21 16,99%	R\$ 1.157.757,21 16,99%	R\$ 6.813.221,33 100,00%



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI MATERIAIS: 23,41%

BDI MATERIAL: 14,87%

ENCARGOS SOCIAIS:

114,85%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Ancoreagem:	6
Estaca Pré-Moldada:	12
Estaca Trilho:	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	10
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	20

REFERÊNCIAS:	
SINAPI:	set/23
SICRO:	jul/23

ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT UNID.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	CANTO E FUNDAMENTAÇÃO									
1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA (2,0 x 4,0)		m²	8,00	160,00	PROPIA	COMP 2	R\$ 357,91	R\$ 441,70	R\$ 70.672,00
1.1.2	PROJETO EXECUTIVO		und	1,00	20,00	PROPIA	COMP 1	R\$ 25.300,71	R\$ 31.224,84	R\$ 624.496,80
1.1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMORTELIZADA DE MATERIAIS E PESSOAL		und	1,00	20,00	PROPIA	COMP 4	R\$ 13.424,63	R\$ 16.567,34	R\$ 331.346,80
1.1.4	ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTIERO DE OBRAS		und	1,00	20,00	PROPIA	COMP 3	R\$ 18.431,43	R\$ 22.746,23	R\$ 454.924,60
1.1.5	DEMOLIÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAS/RESÍDUOS DE ESTRUTURAS EXISTENTES		m	10,00	200,00	PROPIA	COMP 6	R\$ 742,35	R\$ 916,01	R\$ 183.202,00
1.1.6	SINALIZAÇÃO DE OBRAS		und	1,00	20,00	PROPIA	COMP 8	R\$ 1.353,04	R\$ 1.669,79	R\$ 33.395,80
1.1.7	DESVIO DE FLUXO FLUVIAL		und	1,00	20,00	PROPIA	COMP 9	R\$ 8.498,61	R\$ 10.488,13	R\$ 209.769,60
1.1.8	PRET BELM/MACAPÁ/BELEM (VICAS)		und	1,00	20,00	PROPIA	COMP 8	R\$ 7.200,00	R\$ 8.985,52	R\$ 177.710,40
2.0	SUPRESTRUTURA - TRANSIÇÕES MODULARES MISTAS									
2.1	PREPARO DE CHAPA DE AÇO									
2.1.1	INSTALAÇÃO DE CHAPA DE AÇO		m²	122,69	2453,80	SICRO	2489069	R\$ 5,63	R\$ 6,95	R\$ 17.053,91
2.1.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO DE FERRO		m²	122,69	2453,80	SINAPI	100726	R\$ 22,99	R\$ 28,37	R\$ 69.614,31
2.1.3	PINTURA COM TINTA EPÓXICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (02 DEMÃOIS. AN. 01/2020. P		m²	122,69	2453,80	SINAPI	100731	R\$ 35,67	R\$ 41,55	R\$ 101.955,39
2.1.4	ESTRUTURA EM AÇO ASTM A36/A572 CORTE, SOLDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		kg	3.904,00	78080,00	SICRO	2488149	R\$ 15,27	R\$ 17,54	R\$ 1.369.523,20
2.1.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)		10x1m	4.084,80	91896,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 83.389,44
2.1.6	ARMADAÇÃO EM AÇO CO-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO		kg	1.600,00	32000,00	SICRO	407819	R\$ 32,53	R\$ 39,46	R\$ 358.672,00
2.1.7	ARMADAÇÃO EM AÇO CO-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO		kg	93,98	1879,60	SICRO	3188011	R\$ 168,83	R\$ 205,88	R\$ 182.854,41
2.1.8	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 23MM		m³	8,68	173,60	SICRO	1107900	R\$ 634,75	R\$ 783,34	R\$ 135.987,82
2.1.9	CONCRETO FCK - 50 MPa PREPARO EM BETONEIRA MANUAL		m³	8,68	173,60	SICRO	1186061	R\$ 53,57	R\$ 66,11	R\$ 11.476,70
2.1.10	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USIMADO		m³	21,70	434,00	SICRO	3898476	R\$ 63,25	R\$ 78,06	R\$ 33.878,04
2.1.11	LANÇAMENTO DE PRELAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAULO (LANÇAMENTO DAS PEÇAS PRE-MOLDADAS)		t	21,70	434,00	SICRO	307732	R\$ 91,40	R\$ 104,99	R\$ 27.549,38
2.1.12	APARELHO APOIO NEOPRENE FREIADO		dm³	13,12	262,40	SINAPI	90285	R\$ 1.022,24	R\$ 1.261,53	R\$ 33.572,33
2.1.13	GRANTE FCK-50 MPa (TABULEIRO E APOIO NEOPRENE)		m³	1,33	26,60	SINAPI	3868431	R\$ 6.171,12	R\$ 7.615,78	R\$ 304.631,20
2.1.14	INSTALAÇÃO		und	2,00	40,00	SICRO	3868431	R\$ 6.171,12	R\$ 7.615,78	R\$ 304.631,20
3.0	INERTE E MICOESTRUTURA ALAS E ENCONTROS									
3.1	CABECEIRA - H = 4,00M E L = 4,50M									
3.1.1	GERADOR PORTÁTIL		h	400,00	8000,00	SINAPI	93421	R\$ 85,44	R\$ 98,14	R\$ 785.120,00
3.1.2	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM		m³	198,68	3773,60	SICRO	3188011	R\$ 166,83	R\$ 205,88	R\$ 776.908,17
3.1.3	CONCRETO FCK-50MPa, PREPARADO EM BETONEIRA MANUAL		m³	44,00	880,00	SICRO	1188011	R\$ 1.913,54	R\$ 2.350,81	R\$ 1.100.712,80
3.1.4	LANÇAMENTO/ARMAÇÃO DE CONCRETO		m³	30,00	600,00	SICRO	1165001	R\$ 53,57	R\$ 66,11	R\$ 39.866,00
3.1.5	ARMADAÇÃO EM AÇO CO-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO		kg	4.300,00	86000,00	SICRO	407819	R\$ 47,81	R\$ 58,49	R\$ 1.129.560,00
3.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)		10x1m	21,50	430,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 382,00
3.1.7	ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		kg	60,00	1200,00	SICRO	2488149	R\$ 15,27	R\$ 17,54	R\$ 210.480,00
3.1.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)		10x1m	70,00	1400,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 12.816,00
3.1.9	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - ÁREA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL		m³	10,00	200,00	SICRO	1506005	R\$ 521,55	R\$ 643,64	R\$ 128.728,00
3.1.10	ARGAMASSA DE CONCRETO CALIBRADA E AREIA 1:0,5:3,5		m³	0,86	17,20	SICRO	1189622	R\$ 574,55	R\$ 709,05	R\$ 12.195,66
3.1.11	TUBO PVC 50MM, NORMA EN 572, PN16 (RIBN, RIBN)		m	12,00	240,00	SINAPI	2038	R\$ 10,71	R\$ 13,01	R\$ 2.931,00

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 23,41%

BDI MATERIAL: 14,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,86%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Ancoagem:	6
Estaca Pré-Moldada:	12
Estaca Trilho	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	10
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontas:	20

REFERÊNCIAS:	
SINAPI	set/23
SICRO	jun/23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI		PREÇO UNIT. C/ BDI		PREÇO TOTAL
							RS	RS	RS	RS	
4.0	COMPLEMENTOS À FUNDAÇÃO										
4.1	ANCOAGEM COM VERTICAMENTO 25mm	m	48	288	PROBINA	COMP.5	RS 586,02	RS 723,21	RS 2.699,36	RS 3.402.848,16	
4.2	ESTACA PRÉ-MOLDADA SEÇÃO 17X17 - SEMI-EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	204,00	3168	SICRO	2306002	RS 682,89	RS 842,75	RS 2.669.832,00		
4.3	ESTACA TRILHO TR-68 COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	528	SICRO	2306122	RS 805,20	RS 993,81	RS 524.731,68		
5.0	SERVIÇOS FINAIS										
5.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - OMIT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO	m³	1.000,00	20000,00	SICRO	5501880	RS 12,23	RS 15,09	RS 301.800,00		
5.2	DESERVIÇO EM LEITURAS NATURAIS	m³	1.000,00	20000,00	SICRO	5503378	RS 5,96	RS 5,24	RS 124.800,00		
5.3	CONCRETO EM MASSA BOMBA DO PROCTOR NORMAL	m³	1,00	20,00	PROBINA	COMP.7	RS 14.982,72	RS 18.490,23	RS 369.804,00		
5.4	PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO 1 + 1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	40,00	SICRO	5213543	RS 1.164,43	RS 1.437,02	RS 57.480,80		
5.5	SUPOORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	40,00	SICRO	5213868	RS 1.135,66	RS 1.402,52	RS 56.060,80		
							TOTAL			RS 13.732.447,06	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.042.755,50 50,00%	R\$ 1.042.755,50 50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 2.085.511,00 100,00%
02.01	TRANSPOSIÇÃO 10,00 X 4,50M + CABECEIRA		R\$ 2.329.387,21 20,00%	R\$ 2.329.387,21 20,00%	R\$ 2.329.387,21 20,00%	R\$ 2.329.387,21 20,00%	R\$ 2.329.387,21 20,00%	R\$ 11.646.936,06 0,00%
	TOTAL	R\$ 1.042.755,50 7,59%	R\$ 3.372.142,71 24,56%	R\$ 2.329.387,21 16,96%	R\$ 2.329.387,21 16,96%	R\$ 2.329.387,21 16,96%	R\$ 2.329.387,21 16,96%	R\$ 13.732.447,06 100,00%

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional - MUR
Companhia de Infraestrutura de Vias e Obras Públicas do Brasil - CODEVASF

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPORTAÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BOI MATERIAIS: 14,67%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,68%

BOI SERVIÇOS: 23,41%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FORNECIMENTO:	
Anoengren: 6	12
Estaca Pré-Moldada: 12	AMAPA
Estaca Trilho: 2	20

REFERÊNCIAS:	
SINAPI	snc/23
SIBRED	jul/23

ITEM	SITIO	UNO	QUANT	QUANT TOTAL	REFERENCIA	COD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT./R\$	PREÇO UNIT. C/ R\$	PREÇO TOTAL R\$
PLANTÃO ORÇAMENTÁRIA									
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	CANTO E MOBILIZAÇÃO	m²	6,00	16,65	PROPOSTA	COMF 3	RS 151,91	RS 441,76	RS 30,173,03
1.2	PROTEÇÃO DE OBRAS EXISTENTES	unid	1,00	28,00	PROPOSTA	COMF 3	RS 29.307,21	RS 31.274,84	RS 624.496,80
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOLDAÇÃO DE MATERIAS E PESSOAL	unid	1,00	28,00	PROPOSTA	COMF 4	RS 13.424,63	RS 16.507,34	RS 311.346,60
1.3.4	ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTO DE OBRAS	unid	1,00	28,00	PROPOSTA	COMF 4	RS 18.412,63	RS 22.516,23	RS 454.974,60
1.3.5	INDICAÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAS/RESÍDUOS DE ESTRUTURAS	m	12,00	248,00	PROPOSTA	COMF 6	RS 242,26	RS 916,61	RS 219.847,40
1.3.6	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	unid	1,00	28,00	PROPOSTA	COMF 8	RS 1.353,64	RS 1.659,29	RS 33.379,36
1.3.7	INDÍCIO DE CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE	unid	1,00	28,00	PROPOSTA	COMF 9	RS 8.698,61	RS 10.618,13	RS 209.752,60
1.3.8	INDÍCIO DE CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE	unid	1,00	28,00	PROPOSTA	COMF 8	RS 2.068,01	RS 8.893,53	RS 182.482,64
2.0 SUPERESTRUTURA - TRANSPORTAÇÕES MODULARES MISTAS									
2.1 TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 1,80 M									
2.1.1	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 1,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 31,55	RS 38,32	RS 27.734,72
2.1.2	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 1,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 23,99	RS 28,57	RS 20.844,64
2.1.3	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 1,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.1.4	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 1,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.1.5	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 1,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.1.6	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 1,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.1.7	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 1,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.1.8	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 1,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.1.9	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 1,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.1.10	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 1,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.1.11	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 1,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.1.12	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 1,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.1.13	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 1,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.1.14	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 1,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.2 TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 2,80 M									
2.2.1	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 2,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 31,55	RS 38,32	RS 27.734,72
2.2.2	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 2,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 23,99	RS 28,57	RS 20.844,64
2.2.3	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 2,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.2.4	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 2,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.2.5	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 2,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.2.6	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 2,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.2.7	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 2,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.2.8	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 2,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.2.9	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 2,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.2.10	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 2,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.2.11	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 2,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.2.12	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 2,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.2.13	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 2,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
2.2.14	TRANSPORTAÇÃO DE MÓDULO A 2,80 M	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.0 OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTROS									
3.1	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 31,55	RS 38,32	RS 27.734,72
3.1.1	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 23,99	RS 28,57	RS 20.844,64
3.1.2	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.3	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.4	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.5	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.6	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.7	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.8	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.9	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.10	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.11	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.12	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.13	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.14	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.15	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.16	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.17	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.18	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.19	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.20	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.21	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.22	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.23	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.24	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.25	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.26	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.27	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.28	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.29	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.30	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.31	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.32	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.33	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.34	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.35	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.36	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.37	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.38	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.39	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.40	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.41	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.42	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.43	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.44	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.45	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.46	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.47	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.48	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.49	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.50	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.51	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.52	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.53	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.54	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.55	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.56	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.57	OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA ENCONTRO	m²	153,53	327,62	SINAPI	520729	RS 33,87	RS 41,35	RS 316.976,53
3.1.58	OBRA DE INFRAESTRUT								



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.061.075,70 50,00%	R\$ 1.061.075,70 50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 2.122.151,40 100,00%
02.01	TRANSPOSIÇÃO 12,00 X 4,50M + CABECEIRA		R\$ 2.440.684,49 20,00%	R\$ 2.440.684,49 20,00%	R\$ 2.440.684,49 20,00%	R\$ 2.440.684,49 20,00%	R\$ 2.440.684,49 20,00%	R\$ 12.203.422,44 0,00%
	TOTAL	R\$ 1.061.075,70 7,41%	R\$ 3.501.760,19 24,44%	R\$ 2.440.684,49 17,04%	R\$ 2.440.684,49 17,04%	R\$ 2.440.684,49 17,04%	R\$ 2.440.684,49 17,04%	R\$ 14.325.573,84 100,00%

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO- CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI MATERIAIS: 23,41%

BDI SERVIÇOS: 14,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,86%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Arcomagem:	6
Estaca Pré-Moldada	12
Estaca Trilho	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	15
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	20

REFERÊNCIAS:	
SINAPI	set/23
SICRO	jul/23

ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	COD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO									
1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA (2,09 x 4,0)		m²	8,00	160,00	PROPRIA	COMP 2	R\$ 352,33	R\$ 441,70	R\$ 70,672,00
1.1.1	PROJETO EXECUTIVO		und	1,00	20,00	PROPRIA	COMP 1	R\$ 25,301,71	R\$ 31,224,84	R\$ 624,496,80
1.1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PESSOAL		und	1,00	20,00	PROPRIA	COMP 4	R\$ 11,414,63	R\$ 16,567,34	R\$ 331,346,80
1.1.4	ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTIEIRO DE OBRAS		und	1,00	20,00	PROPRIA	COMP 3	R\$ 18,431,43	R\$ 22,746,23	R\$ 454,924,60
1.1.5	DEMOLOÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS/RESÍDUOS DE ESTRUTURAS EXISTENTES		m	15,00	300,00	PROPRIA	COMP 6	R\$ 742,25	R\$ 916,01	R\$ 274,803,00
1.1.6	SINALIZAÇÃO DE OBRAS		und	1,00	20,00	PROPRIA	COMP 8	R\$ 1.353,04	R\$ 1.660,79	R\$ 33,335,80
1.1.7	RESÍDUO DE FLUXO FLUVIAL		und	1,00	20,00	PROPRIA	COMP 9	R\$ 8.498,61	R\$ 10.488,13	R\$ 209.762,60
1.1.8	PRETE BELEM/MACAPÁ/BELEM (VIGAS)		und	1,00	20,00	PROPRIA	COMP 8	R\$ 7.200,00	R\$ 8.885,52	R\$ 177.710,40
2.0	SUPREESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS									
2.1	TRANPOSIÇÃO 10,00 M X 4,50 M		m²	230,03	4780,60	SICRO	34806431	R\$ 5,43	R\$ 6,96	R\$ 33.275,17
2.1.1	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTEÇÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAL - CONEXÃO E		m²	230,03	4780,60	SINAPI	100726	R\$ 22,99	R\$ 28,17	R\$ 135.624,62
2.1.2	FUNDO ANTICORROSIÃO A BASE DE ZINCO DE FERRO		m²	230,03	4780,60	SINAPI	100751	R\$ 33,67	R\$ 41,56	R\$ 198.613,93
2.1.3	FÁBRICA COM TINTA EPODICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM		m²	230,03	4780,60	SICRO	2408149	R\$ 15,27	R\$ 17,54	R\$ 2.943.562,80
2.1.4	ESTRUTURA EM AÇO ASTM A36/572 CORTE, SOLDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		kg	8.391,00	167820,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 179.231,76
2.1.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)		km	10.060,20	201184,00	SICRO	407819	R\$ 12,53	R\$ 15,40	R\$ 538.008,00
2.1.6	ARMADAÇÃO EM AÇO CC-30 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO		kg	1.740,00	34800,00	SICRO	3180011	R\$ 146,72	R\$ 205,88	R\$ 574.327,85
2.1.7	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM		m²	139,48	2789,60	SICRO	1107500	R\$ 634,25	R\$ 783,34	R\$ 203.981,74
2.1.8	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM		m²	13,02	260,40	SICRO	1106061	R\$ 53,57	R\$ 66,11	R\$ 17.215,04
2.1.9	CONCRETO ECK - 30 MPA PREPARO EM BETONERA MANUAL		m³	32,55	651,00	SICRO	3806426	R\$ 63,25	R\$ 78,06	R\$ 50.817,06
2.1.10	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO		m³	13,12	262,40	SICRO	507732	R\$ 91,40	R\$ 108,59	R\$ 27.549,38
2.1.11	LANÇAMENTO DE PRELAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAULTO (LANÇAMENTO DAS PEÇAS PRE-AMOLDADAS)		t	2,33	46,70	SINAPI	90285	R\$ 1.027,24	R\$ 1.261,55	R\$ 58.283,61
2.1.12	APARELHO APOIO NEDPRENE FREIADO		dm³	2,33	46,70	SINAPI	90285	R\$ 1.027,24	R\$ 1.261,55	R\$ 58.283,61
2.1.13	GRAUTITE ECK-30 MPA (VIGAS, TABULEIRO E APOIO NEDPRENE)		m³	2,33	46,70	SINAPI	90285	R\$ 1.027,24	R\$ 1.261,55	R\$ 58.283,61
2.1.14	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTEÇÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAL - CONEXÃO E		und	3,00	60,00	SICRO	3806431	R\$ 6,171,12	R\$ 7,615,78	R\$ 456.846,80
3.0	INFRA E MESOESTRUTURA ALAS E ENCONTROS									
3.1	GERADOR PORTÁTIL		h	400,00	8000,00	SINAPI	93421	R\$ 85,44	R\$ 98,14	R\$ 785.120,00
3.1.1	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM		m²	198,08	3961,60	SICRO	3180011	R\$ 166,83	R\$ 205,88	R\$ 815.614,21
3.1.2	CONCRETO ECK-30MPA PREPARADO EM BETONERA MANUAL		m³	44,00	880,00	SICRO	1106061	R\$ 1.013,54	R\$ 1.250,81	R\$ 1.100.712,80
3.1.4	LANÇAMENTO/COLOCAÇÃO DE CONCRETO		m³	30,00	600,00	SICRO	1106061	R\$ 53,57	R\$ 66,11	R\$ 39.866,00
3.1.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)		km	215,00	4300,00	SICRO	5914479	R\$ 19,57	R\$ 23,89	R\$ 1.139.560,00
3.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)		km	215,00	4300,00	SICRO	5914479	R\$ 19,57	R\$ 23,89	R\$ 1.139.560,00
3.1.7	ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		kg	600,00	12000,00	SICRO	2408149	R\$ 15,27	R\$ 17,54	R\$ 210.480,00
3.1.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)		km	720,00	14400,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 12.816,00
3.1.9	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E ÁREA 1:3 - ÁREA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL		m³	10,00	200,00	SICRO	1506025	R\$ 521,55	R\$ 643,64	R\$ 128.728,00
3.1.10	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL, HIDRATADA E ÁREA 1:0,5:3,5		m³	0,86	17,20	SICRO	1109622	R\$ 574,55	R\$ 709,05	R\$ 12.195,66
3.1.11	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM (NBR 5688)		m	12,00	240,00	SINAPI	9838	R\$ 10,71	R\$ 12,30	R\$ 2.952,00

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPORTAÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 23,41%

BDI MATERIAL: 14,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,86%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Arcoagem:	6
Estaca Pré-Moldada	12
Estaca Trilho	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	15
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	20

REFERÊNCIAS:	
SINAPI	set/23
SICRO	jun/23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	LUND	QUANT UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/		PREÇO TOTAL
							BDI	BDI	
4.0	COMPLEMENTOS À FUNDAÇÃO								
4.1	ANCORAGEM COM VIGALÃO 25mm	m	48	288	PROGR1A	COM15	R\$ 586,02	R\$ 723,21	R\$ 3.403.848,16
4.2	ESTACA PRÉ MOLDADA SEÇÃO 17X17 - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	3168	SICRO	2306002	R\$ 682,89	R\$ 847,75	R\$ 2.669.832,00
4.3	ESTACA TRILHO TR-68 COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	528	SICRO	2306122	R\$ 805,29	R\$ 993,81	R\$ 524.731,68
5.0	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 909.846,20
5.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO	m³	1.000,00	20000,00	SICRO	5501880	R\$ 12,23	R\$ 15,09	R\$ 301.800,00
5.2	DE SERVIÇO ENLEITE MATERIAL	m³	1.000,00	20000,00	SICRO	5502978	R\$ 5,06	R\$ 6,34	R\$ 124.800,00
5.3	CONTRIBUIÇÃO DE ATERRISSA 100% DO PROCTOR NORMAL	OREL	1,00	20,00	PROGR1A	COM17	R\$ 14.982,77	R\$ 18.480,23	R\$ 369.604,00
5.4	PLACA EM AÇO MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA REFLETIVATIVA TIPO I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	unf	2,00	40,00	SICRO	5213543	R\$ 1.164,43	R\$ 1.437,02	R\$ 57.480,80
5.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	unf	2,00	40,00	SICRO	5213868	R\$ 1.135,66	R\$ 1.403,52	R\$ 56.050,80
							TOTAL		R\$ 16.350.530,39

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.088.556,00 50,00%	R\$ 1.088.556,00 50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 2.177.112,00 100,00%
02.01	TRANSPOSIÇÃO 15,00 X 4,50M + CABECEIRA		R\$ 2.834.683,68 20,00%	R\$ 2.834.683,68 20,00%	R\$ 2.834.683,68 20,00%	R\$ 2.834.683,68 20,00%	R\$ 2.834.683,68 20,00%	R\$ 14.173.418,39 0,00%
	TOTAL	R\$ 1.088.556,00 6,66%	R\$ 3.923.239,68 23,99%	R\$ 2.834.683,68 17,34%	R\$ 2.834.683,68 17,34%	R\$ 2.834.683,68 17,34%	R\$ 2.834.683,68 17,34%	R\$ 16.350.530,39 100,00%



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI MATERIAIS: 23,41%

BDI MATERIAL: 14,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,86%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Ancoragem:	6
Estaca Pré-Moldada:	12
Estaca Trilho:	2

REFERÊNCIAS:	
SINAPI:	set/23
SICRO:	jul/23

ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	COD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1	PROJETO E ORÇAMENTO	PROJETO DE OBRA (2.0 x 4.0)	m²	8,00	160,00	PROPIA	COMP 2	R\$ 357,91	R\$ 441,70	R\$ 2.332.072,60
1.1.2	PROJETO EXECUTIVO	PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	20,00	PROPIA	COMP 1	R\$ 25.301,71	R\$ 31.278,84	R\$ 624.496,80
1.1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PESSOAL	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PESSOAL	und	1,00	20,00	PROPIA	COMP 4	R\$ 13.424,63	R\$ 16.567,34	R\$ 311.346,80
1.1.4	ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTIER DE OBRAS	ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTIER DE OBRAS	und	1,00	20,00	PROPIA	COMP 3	R\$ 18.431,43	R\$ 22.746,23	R\$ 454.924,60
1.1.5	DEMOUIÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS/RESÍDUOS DE ESTRUTURAS EXISTENTES	DEMOUIÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS/RESÍDUOS DE ESTRUTURAS EXISTENTES	m	18,00	360,00	PROPIA	COMP 6	R\$ 742,25	R\$ 916,01	R\$ 329.763,60
1.1.6	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	und	1,00	20,00	PROPIA	COMP 8	R\$ 1.353,04	R\$ 1.669,79	R\$ 33.395,80
1.1.7	DESVIO DE FLUXO FLUVIAL	DESVIO DE FLUXO FLUVIAL	und	1,00	20,00	PROPIA	COMP 9	R\$ 8.498,61	R\$ 10.488,13	R\$ 209.762,60
1.1.8	FRETE BELEM/MACAPÁ/BELEM (VIGAS)	FRETE BELEM/MACAPÁ/BELEM (VIGAS)	und	1,00	20,00	PROPIA	COMP 8	R\$ 7.200,00	R\$ 8.885,52	R\$ 177.710,40
2.0	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS									
2.1	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS									
2.1.1	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS	TRANPOSIÇÃO DE 18,00 M X 4,50 M	m²	314,88	6.297,60	SICRO	24809269	R\$ 18,63	R\$ 6,05	R\$ 43.758,32
2.1.2	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS	FINITO ANTO C/CHOCADO 18,00 M X 4,50 M DE CONDO DE FERRO	m²	314,88	6.297,60	SINAPI	100726	R\$ 25,29	R\$ 28,37	R\$ 178.662,91
2.1.3	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS	FABRICA (02 DIM. MÓD. AL. 01/2020 P	m²	314,88	6.297,60	SINAPI	100751	R\$ 35,67	R\$ 41,55	R\$ 261.665,28
2.1.4	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS	ESTRUTURA EM AÇO ASTM A36/AST2 CORTE, SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	12.800,00	256000,00	SICRO	2488149	R\$ 15,27	R\$ 17,54	R\$ 4.490.240,00
2.1.5	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	m³km	15.360,00	307200,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 273.409,00
2.1.6	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS	ARRAMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	2.088,00	41760,00	SICRO	407819	R\$ 17,53	R\$ 15,46	R\$ 645.609,60
2.1.7	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 50 km)	m³km	104,40	2088,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 1.855,32
2.1.8	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS	ARRAMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	104,40	2088,00	SICRO	407819	R\$ 17,53	R\$ 15,46	R\$ 3.614,64
2.1.9	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS	CONCRETO FCK = 30 MPa PREPARO EM BETONEIRA MANUAL	m³	15,62	312,40	SICRO	11079900	R\$ 63,48	R\$ 78,34	R\$ 244.715,42
2.1.10	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO	m³	15,62	312,40	SICRO	1106061	R\$ 93,25	R\$ 66,11	R\$ 20.652,76
2.1.11	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS	LANÇAMENTO DE PRELAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAUTO (LANÇAMENTO DAS PÉRCAS PRÉ-MOLDADAS)	t	39,05	781,00	SICRO	3896476	R\$ 63,25	R\$ 78,06	R\$ 60.964,86
2.1.12	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS	APARELHO APOIO NEOPRENE PRETADO	dm³	13,12	262,40	SICRO	307732	R\$ 91,40	R\$ 104,99	R\$ 27.549,38
2.1.13	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS	GRaute FCK=30 MPa (VIGAS-TABULEIRO E APOIO NEOPRENE)	m³	7,35	47,00	SINAPI	90285	R\$ 1.022,24	R\$ 1.261,55	R\$ 59.279,85
2.1.14	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE ODE - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO (desmontável)	und	2,00	40,00	SICRO	3896431	R\$ 6.171,12	R\$ 7.615,78	R\$ 304.631,20
3.0	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS E ENCONTROS									
3.1	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS E ENCONTROS									
3.1.1	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS E ENCONTROS	CABECEIRA - H = 4,00M E L = 4,50M								
3.1.1.1	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS E ENCONTROS	GERADOR PORTÁTIL	h	400,00	8000,00	SINAPI	93421	R\$ 85,44	R\$ 98,14	R\$ 785.120,00
3.1.1.2	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS E ENCONTROS	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	m²	188,68	3773,60	SICRO	3180811	R\$ 166,83	R\$ 205,88	R\$ 776.908,77
3.1.1.3	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS E ENCONTROS	CONCRETO FCK=25MPa, PREPARADO EM BETONEIRA MANUAL	m³	44,00	880,00	SICRO	1180811	R\$ 1.013,54	R\$ 1.250,81	R\$ 1.100.712,80
3.1.1.4	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS E ENCONTROS	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO DE CONCRETO	m³	30,00	600,00	SICRO	1190651	R\$ 53,37	R\$ 66,11	R\$ 39.666,00
3.1.1.5	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS E ENCONTROS	ARRAMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	4.800,00	96000,00	SICRO	407819	R\$ 17,53	R\$ 15,46	R\$ 1.379.960,00
3.1.1.6	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS E ENCONTROS	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 50 km)	m³km	600,00	12000,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 8.640,00
3.1.1.7	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS E ENCONTROS	ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36-CORTE, SOLDADA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m³km	600,00	12000,00	SICRO	2489149	R\$ 15,27	R\$ 17,54	R\$ 210.480,00
3.1.1.8	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS E ENCONTROS	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	m³km	720,00	14400,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 12.816,00
3.1.1.9	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS E ENCONTROS	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E ÁREA 1:3 - ÁREA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL	m³	10,00	200,00	SICRO	1586055	R\$ 521,55	R\$ 643,64	R\$ 128.728,00
3.1.1.10	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS E ENCONTROS	ARGAMASSA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E ÁREA 1:0,5:3,5	m³	0,86	17,20	SICRO	1199622	R\$ 574,55	R\$ 709,05	R\$ 12.195,66
3.1.1.11	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS E ENCONTROS	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 50 MM (NBR 5688)	m	12,00	240,00	SINAPI	9838	R\$ 10,71	R\$ 12,30	R\$ 2.952,00

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO- CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPORTAÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 23,41%

BDI MATERIAL: 14,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,86%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Comprimento do Tabuleiro (m):	18
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	20

Comprimento do Tabuleiro (m):	18
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	20

REFERÊNCIAS:	
SINAPI	set/23
SICRO	jun/23

ITEM	UNID	QUANT UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	COD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS								
4.0	COMPLEMENTOS À FUNDAÇÃO							
4.1	ESTACA TRILHO 18x48 COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	48	PROPRIA	COMPL 5	R\$ 586,02	R\$ 721,21	R\$ 3.403.848,16
4.2	ESTACA TRILHO 18x48 COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	SICRO	2306002	R\$ 682,89	R\$ 842,75	R\$ 2.669.832,00
4.3	ESTACA TRILHO 18x48 COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	SICRO	2306122	R\$ 805,29	R\$ 993,81	R\$ 524.731,68
5.0	SERVIÇOS FINAIS							
5.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LOTE NATURAL	m³	1.000,00	SICRO	5501880	R\$ 12,23	R\$ 15,09	R\$ 301.800,00
5.2	COMPACTAÇÃO DE ATERRISMA LIDOS DO PROCTOR NORMAL	m³	1.000,00	SICRO	5529278	R\$ 5,06	R\$ 6,24	R\$ 124.800,00
5.3	PLACA EM AÇO, MODULAR - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO 1 + 1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	unid	2,00	PROPRIA	COMPL 7	R\$ 14.982,77	R\$ 18.490,21	R\$ 369.804,00
5.4	PLACA EM AÇO, MODULAR - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	unid	40,00	SICRO	5213543	R\$ 1.164,43	R\$ 1.437,02	R\$ 57.480,80
5.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	unid	2,00	SICRO	5213868	R\$ 1.135,66	R\$ 1.401,52	R\$ 56.060,80
					TOTAL			R\$ 18.250.014,80

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.gov.br?autenticidade=informe> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.gov.br?autenticidade=informe> e informe o e-DOC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.116.036,30 50,00%	R\$ 1.116.036,30 50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 2.232.072,60 100,00%
02.01	TRANSPOSIÇÃO 18,00 X 4,50M + CABECEIRA		R\$ 3.203.588,44 20,00%	R\$ 3.203.588,44 20,00%	R\$ 3.203.588,44 20,00%	R\$ 3.203.588,44 20,00%	R\$ 3.203.588,44 20,00%	R\$ 16.017.942,20 0,00%
	TOTAL	R\$ 1.116.036,30 6,12%	R\$ 4.319.624,74 23,67%	R\$ 3.203.588,44 17,55%	R\$ 3.203.588,44 17,55%	R\$ 3.203.588,44 17,55%	R\$ 3.203.588,44 17,55%	R\$ 18.250.014,80 100,00%



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSIPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 23,41%

BDI MATERIAL: 14,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,86%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Ancoragem:	6
Estaca Pré-Moldada	12
Estaca Trilho	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	24
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	20

REFERÊNCIAS:	
SINAPI	set/23
SICRO	jul/23

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	CANTIERO E MOBILIZAÇÃO									
1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA (2,0 x 4,0)	m²	8,00	160,00	PRÓPRIA	COMP 2	R\$ 357,91	R\$ 441,70	R\$ 2.341.993,80	
1.1.2	PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 1	R\$ 25.301,71	R\$ 31.224,84	R\$ 624.496,80	
1.1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PESSOAL	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 4	R\$ 13.424,63	R\$ 16.567,34	R\$ 331.346,80	
1.1.4	ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 3	R\$ 18.431,43	R\$ 22.746,23	R\$ 454.924,60	
1.1.5	DEMOLIÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS/RESÍDUOS DE ESTRUTURAS EXISTENTES	m	24,00	480,00	PRÓPRIA	COMP 6	R\$ 742,25	R\$ 916,01	R\$ 439.684,80	
1.1.6	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 8	R\$ 1.353,04	R\$ 1.669,79	R\$ 33.395,80	
1.1.7	DESIO DE FLUXO FLUVIAL	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 9	R\$ 8.498,61	R\$ 10.488,13	R\$ 209.762,60	
1.1.8	FRETE BELEM/MACAPÁ/BELEM (VIGAS)	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 8	R\$ 7.200,00	R\$ 8.885,52	R\$ 177.710,40	
2.0	SUPERESTRUTURA - TRANSIPOSIÇÕES MODULARES MISTAS									
2.1	TRANSIPOSIÇÃO 24,00 M X 4,50 M									
2.1.1	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO	m²	500,52	10010,40	SICRO	24080669	R\$ 5,63	R\$ 6,95	R\$ 69.572,28	
2.1.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO	m²	500,52	10010,40	SINAPI	100726	R\$ 22,99	R\$ 28,37	R\$ 283.995,05	
2.1.3	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 P	m²	500,52	10010,40	SINAPI	100751	R\$ 33,67	R\$ 41,55	R\$ 415.932,12	
2.1.4	ESTRUTURA EM AÇO ASTM A36/AS72 CORTE, SOLDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	18.300,00	366000,00	SICRO	2408149	R\$ 15,27	R\$ 17,54	R\$ 6.419.640,00	
2.1.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	tkm	21.960,00	439200,00	SICRO	5014479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 390.888,00	
2.1.6	ARMALÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	2.786,00	55860,00	SICRO	407819	R\$ 12,53	R\$ 15,46	R\$ 860.832,80	
2.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 50 km)	tkm	139,20	2784,00	SICRO	5924479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 2.477,76	
2.1.8	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	m³	223,16	4463,20	SICRO	3108011	R\$ 166,83	R\$ 205,88	R\$ 918.883,62	
2.1.9	CONCRETO FCK = 30 MPa PREPARO EM BETONEIRA MANUAL	m³	20,83	416,60	SICRO	1107900	R\$ 634,75	R\$ 783,34	R\$ 326.339,44	
2.1.10	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO	m³	53,83	1076,60	SICRO	1106061	R\$ 53,57	R\$ 66,11	R\$ 27.541,43	
2.1.11	LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDALITO (LANÇAMENTO DAS PEÇAS PRÉ-MOLDADAS)	t	52,08	1041,50	SICRO	3806426	R\$ 63,25	R\$ 78,06	R\$ 81.299,49	
2.1.12	APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO	dm³	13,12	262,40	SICRO	307732	R\$ 91,40	R\$ 104,99	R\$ 27.549,38	
2.1.13	GRAUTE FGK=30 MPa (VÃOS TABULEIRO E APOIO)	dm³	3,12	62,40	SINAPI	90285	R\$ 1.022,24	R\$ 1.261,55	R\$ 78.720,72	
2.1.14	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO (protensão)	und	2,00	40,00	SICRO	3806431	R\$ 6.171,12	R\$ 7.615,78	R\$ 304.631,20	
3.0	INFRA E MESOESTRUTURA ALAS E ENCONTROS									
3.1	CABECEIRA - H = 4,00M E I = 4,50M									
3.1.1	GERADOR PORTÁTIL	h	400,00	8000,00	SINAPI	93421	R\$ 85,44	R\$ 98,14	R\$ 785.130,00	
3.1.2	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	m²	188,68	3773,60	SICRO	3108011	R\$ 166,83	R\$ 205,88	R\$ 776.908,77	
3.1.3	CONCRETO FCK=25MPa PREPARADO EM BETONEIRA MANUAL	m³	44,00	880,00	SICRO	1108061	R\$ 1.015,54	R\$ 1.250,81	R\$ 1.100.712,80	
3.1.4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO DE CONCRETO	m³	30,00	600,00	SICRO	1106061	R\$ 53,57	R\$ 66,11	R\$ 39.666,00	
3.1.5	ARMALÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	4.300,00	86000,00	SICRO	407819	R\$ 12,53	R\$ 15,46	R\$ 1.329.566,00	
3.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 50 km)	tkm	215,00	4300,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 3.827,00	
3.1.7	ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	600,00	12000,00	SICRO	2408149	R\$ 15,27	R\$ 17,54	R\$ 210.480,00	
3.1.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	tkm	720,00	14400,00	SICRO	5914479	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 12.816,00	
3.1.9	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL	m³	10,00	200,00	SICRO	1506055	R\$ 521,55	R\$ 643,64	R\$ 128.728,00	
3.1.10	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:3,5	m³	0,86	17,20	SICRO	1109622	R\$ 574,55	R\$ 709,05	R\$ 12.195,66	
3.1.11	TUBO PVC-SERIE NORMAL, DN 50 MM, (NBR 5688)	m	12,00	240,00	SINAPI	9.838100	R\$ 10,71	R\$ 12,30	R\$ 2.952,00	

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 23,41%

BDI MATERIAL: 14,87%

ENCARGOS SOCIAIS: 114,86%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Ancoragem:	6
Estaca Pré-Moldada	12
Estaca Trilho	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	24
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	20

REFERÊNCIAS:	
SINAPI	set/23
SICRO	jul/23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. UNIT.	QUANT. TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
4.0	COMPLEMENTOS À FUNDAÇÃO								R\$ 3.402.848,16
4.1	ANCORAGEM COM VERTICÁRIO 25mm	m	48	288	PRÓPRIA	COMP 5	R\$ 586,02	R\$ 723,21	R\$ 209.284,48
4.2	ESTACA PRÉ MOLDADA SEÇÃO 17X17 - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	3168	SICRO	2306003	R\$ 682,89	R\$ 842,75	R\$ 2.659.832,00
4.3	ESTACA TRILHO TR-68 COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	528	SICRO	2306122	R\$ 805,29	R\$ 993,81	R\$ 524.731,68
5.0	SERVIÇOS FINAIS								R\$ 909.946,20
5.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL	m³	1.000,00	20000,00	SICRO	5501880	R\$ 12,23	R\$ 15,09	R\$ 301.800,00
5.2	COMPACTAÇÃO DE ATERRIOS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	1.000,00	20000,00	SICRO	5502978	R\$ 5,06	R\$ 6,24	R\$ 124.800,00
5.3	CONTROLE TECNOLÓGICO	mês	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 7	R\$ 14.982,77	R\$ 18.490,23	R\$ 369.800,60
5.4	PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	40,00	SICRO	5213543	R\$ 1.164,43	R\$ 1.437,02	R\$ 57.480,80
5.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	40,00	SICRO	5213868	R\$ 1.135,66	R\$ 1.401,52	R\$ 56.060,80
							TOTAL		R\$ 21.266.037,68

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.170.996,90 50,00%	R\$ 1.170.996,90 50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 2.341.993,80 100,00%
02.01	TRANSPOSIÇÃO 24,00 X 4,50M + CABECEIRA		R\$ 3.784.808,78 20,00%	R\$ 3.784.808,78 20,00%	R\$ 3.784.808,78 20,00%	R\$ 3.784.808,78 20,00%	R\$ 3.784.808,78 20,00%	R\$ 18.924.043,88 0,00%
	TOTAL	R\$ 1.170.996,90 5,51%	R\$ 4.955.805,68 23,30%	R\$ 3.784.808,78 17,80%	R\$ 3.784.808,78 17,80%	R\$ 3.784.808,78 17,80%	R\$ 3.784.808,78 17,80%	R\$ 21.266.037,68 100,00%

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

NOME DA CONCORRENTE:		FOLHA:	
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, EM VIAS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CIDEVASF, NO ESTADO DO AMAPÁ		DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (%)	
VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022		SEM DESENERGAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	IN CRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	-	-
Total		36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12	-
B2	Fenados	4,83	-
B3	Auxílio-enternidade	0,89	0,66
B4	13º salário	11,20	8,33
B5	Licença-paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas justificadas	0,75	0,56
B7	Dias de chuva	2,03	-
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Féras Gozadas	12,77	9,50
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
Total		50,81	19,21
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,06	3,02
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,07
C3	Féras Indenizadas	1,62	1,21
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,07	1,54
C5	Indenização Adicional	0,34	0,25
Total		8,19	6,09
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	18,70	7,07
D2	Reincidência de Grupo A sobre Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36	0,27
Total		19,06	7,34
TOTAL (%)		114,86%	69,44%



**SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E
 TRANSPosição MODULARES MISTAS**

BDI SERVIÇO = 23,41%

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	1,02%
	Despesas de seguros	0,12%
	taxa de riscos	0,50%
	taxa de garantias	0,20%
L	LUCRO	6,64%
	Lucro bruto	6,64%
I	TRIBUTOS	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
	Total I =	8,65%
	TOTAL (BDI) =	23,41%



SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSMISSÃO MODULARES MISTAS

BDI FORNECIMENTO = 14,87%

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{((1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L))}{(1-I)} - 1$$

Onde:
 AC: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
 DF: DESPESAS FINANCEIRAS
 R: SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
 L: LUCRO
 I: TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,40%
	Total AC =	3,40%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,80%
	Total DF =	0,80%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,20%
	taxa de riscos	0,75%
	taxa de garantias	0,22%
	Total R =	1,17%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	5,00%
	Total L =	5,00%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	0,00%
	CPRB	0,00%
	Total I =	3,65%
	TOTAL (BDI) =	14,87%

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?autenticidade&informe=e-DOC>

COMPONENTE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
COMPONENTE 1	UNIDADE 1	1,00	1	1,00	...
COMPONENTE 2	UNIDADE 2	2,00	2	4,00	...
COMPONENTE 3	UNIDADE 3	3,00	3	9,00	...
COMPONENTE 4	UNIDADE 4	4,00	4	16,00	...
COMPONENTE 5	UNIDADE 5	5,00	5	25,00	...
COMPONENTE 6	UNIDADE 6	6,00	6	36,00	...
COMPONENTE 7	UNIDADE 7	7,00	7	49,00	...
COMPONENTE 8	UNIDADE 8	8,00	8	64,00	...
COMPONENTE 9	UNIDADE 9	9,00	9	81,00	...
COMPONENTE 10	UNIDADE 10	10,00	10	100,00	...
COMPONENTE 11	UNIDADE 11	11,00	11	121,00	...
COMPONENTE 12	UNIDADE 12	12,00	12	144,00	...
COMPONENTE 13	UNIDADE 13	13,00	13	169,00	...
COMPONENTE 14	UNIDADE 14	14,00	14	196,00	...
COMPONENTE 15	UNIDADE 15	15,00	15	225,00	...
COMPONENTE 16	UNIDADE 16	16,00	16	256,00	...
COMPONENTE 17	UNIDADE 17	17,00	17	289,00	...
COMPONENTE 18	UNIDADE 18	18,00	18	324,00	...
COMPONENTE 19	UNIDADE 19	19,00	19	361,00	...
COMPONENTE 20	UNIDADE 20	20,00	20	400,00	...
COMPONENTE 21	UNIDADE 21	21,00	21	441,00	...
COMPONENTE 22	UNIDADE 22	22,00	22	484,00	...
COMPONENTE 23	UNIDADE 23	23,00	23	529,00	...
COMPONENTE 24	UNIDADE 24	24,00	24	576,00	...
COMPONENTE 25	UNIDADE 25	25,00	25	625,00	...
COMPONENTE 26	UNIDADE 26	26,00	26	676,00	...
COMPONENTE 27	UNIDADE 27	27,00	27	729,00	...
COMPONENTE 28	UNIDADE 28	28,00	28	784,00	...
COMPONENTE 29	UNIDADE 29	29,00	29	841,00	...
COMPONENTE 30	UNIDADE 30	30,00	30	900,00	...
COMPONENTE 31	UNIDADE 31	31,00	31	961,00	...
COMPONENTE 32	UNIDADE 32	32,00	32	1024,00	...
COMPONENTE 33	UNIDADE 33	33,00	33	1089,00	...
COMPONENTE 34	UNIDADE 34	34,00	34	1156,00	...
COMPONENTE 35	UNIDADE 35	35,00	35	1225,00	...
COMPONENTE 36	UNIDADE 36	36,00	36	1296,00	...
COMPONENTE 37	UNIDADE 37	37,00	37	1369,00	...
COMPONENTE 38	UNIDADE 38	38,00	38	1444,00	...
COMPONENTE 39	UNIDADE 39	39,00	39	1521,00	...
COMPONENTE 40	UNIDADE 40	40,00	40	1600,00	...
COMPONENTE 41	UNIDADE 41	41,00	41	1681,00	...
COMPONENTE 42	UNIDADE 42	42,00	42	1764,00	...
COMPONENTE 43	UNIDADE 43	43,00	43	1849,00	...
COMPONENTE 44	UNIDADE 44	44,00	44	1936,00	...
COMPONENTE 45	UNIDADE 45	45,00	45	2025,00	...
COMPONENTE 46	UNIDADE 46	46,00	46	2116,00	...
COMPONENTE 47	UNIDADE 47	47,00	47	2209,00	...
COMPONENTE 48	UNIDADE 48	48,00	48	2304,00	...
COMPONENTE 49	UNIDADE 49	49,00	49	2401,00	...
COMPONENTE 50	UNIDADE 50	50,00	50	2500,00	...
COMPONENTE 51	UNIDADE 51	51,00	51	2601,00	...
COMPONENTE 52	UNIDADE 52	52,00	52	2704,00	...
COMPONENTE 53	UNIDADE 53	53,00	53	2809,00	...
COMPONENTE 54	UNIDADE 54	54,00	54	2916,00	...
COMPONENTE 55	UNIDADE 55	55,00	55	3025,00	...
COMPONENTE 56	UNIDADE 56	56,00	56	3136,00	...
COMPONENTE 57	UNIDADE 57	57,00	57	3249,00	...
COMPONENTE 58	UNIDADE 58	58,00	58	3364,00	...
COMPONENTE 59	UNIDADE 59	59,00	59	3481,00	...
COMPONENTE 60	UNIDADE 60	60,00	60	3600,00	...
COMPONENTE 61	UNIDADE 61	61,00	61	3721,00	...
COMPONENTE 62	UNIDADE 62	62,00	62	3844,00	...
COMPONENTE 63	UNIDADE 63	63,00	63	3969,00	...
COMPONENTE 64	UNIDADE 64	64,00	64	4096,00	...
COMPONENTE 65	UNIDADE 65	65,00	65	4225,00	...
COMPONENTE 66	UNIDADE 66	66,00	66	4356,00	...
COMPONENTE 67	UNIDADE 67	67,00	67	4489,00	...
COMPONENTE 68	UNIDADE 68	68,00	68	4624,00	...
COMPONENTE 69	UNIDADE 69	69,00	69	4761,00	...
COMPONENTE 70	UNIDADE 70	70,00	70	4900,00	...
COMPONENTE 71	UNIDADE 71	71,00	71	5041,00	...
COMPONENTE 72	UNIDADE 72	72,00	72	5184,00	...
COMPONENTE 73	UNIDADE 73	73,00	73	5329,00	...
COMPONENTE 74	UNIDADE 74	74,00	74	5476,00	...
COMPONENTE 75	UNIDADE 75	75,00	75	5625,00	...
COMPONENTE 76	UNIDADE 76	76,00	76	5776,00	...
COMPONENTE 77	UNIDADE 77	77,00	77	5929,00	...
COMPONENTE 78	UNIDADE 78	78,00	78	6084,00	...
COMPONENTE 79	UNIDADE 79	79,00	79	6241,00	...
COMPONENTE 80	UNIDADE 80	80,00	80	6400,00	...
COMPONENTE 81	UNIDADE 81	81,00	81	6561,00	...
COMPONENTE 82	UNIDADE 82	82,00	82	6724,00	...
COMPONENTE 83	UNIDADE 83	83,00	83	6889,00	...
COMPONENTE 84	UNIDADE 84	84,00	84	7056,00	...
COMPONENTE 85	UNIDADE 85	85,00	85	7225,00	...
COMPONENTE 86	UNIDADE 86	86,00	86	7396,00	...
COMPONENTE 87	UNIDADE 87	87,00	87	7569,00	...
COMPONENTE 88	UNIDADE 88	88,00	88	7744,00	...
COMPONENTE 89	UNIDADE 89	89,00	89	7921,00	...
COMPONENTE 90	UNIDADE 90	90,00	90	8100,00	...
COMPONENTE 91	UNIDADE 91	91,00	91	8281,00	...
COMPONENTE 92	UNIDADE 92	92,00	92	8464,00	...
COMPONENTE 93	UNIDADE 93	93,00	93	8649,00	...
COMPONENTE 94	UNIDADE 94	94,00	94	8836,00	...
COMPONENTE 95	UNIDADE 95	95,00	95	9025,00	...
COMPONENTE 96	UNIDADE 96	96,00	96	9216,00	...
COMPONENTE 97	UNIDADE 97	97,00	97	9409,00	...
COMPONENTE 98	UNIDADE 98	98,00	98	9604,00	...
COMPONENTE 99	UNIDADE 99	99,00	99	9801,00	...
COMPONENTE 100	UNIDADE 100	100,00	100	10000,00	...

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

REFERENCIAL			CONSIGLADO		
INDICADOR	CONSIGLADO	UNIDADE	CODIGO	CONSIGLADO	INDICADOR
7 292818					7 292818
<p>CONTAÇÃO 0000000000</p> <p>TEMPO DE SERVIÇO COMPLETO C/VALOR DE 1 ANO</p> <p>TEMPO DE SERVIÇO COMPLETO C/VALOR DE 2 ANOS</p>					
<p>PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023</p>					
<p>VALOR TOTAL R\$ 7 292,81</p>					





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

LOTE	ITEM	QUANT. TOTAL		PREÇO UNIT. PONTE + TIPO DE FUNDAÇÃO		VALOR UNITARIO (MÉDIA)	PREÇO TOTAL
		DISTRIBUIÇÃO	ESTACA TR	ESTACA PM	ESTACA TR		
1	TRANSPOSIÇÃO 6,00 M X 4,50 M	ANCORAGEM: 2 / ESTACA PM: 6 / ESTACA TR: 2					
2	TRANSPOSIÇÃO 8,00 M X 4,50 M	ANCORAGEM: 2 / ESTACA PM: 6 / ESTACA TR: 2	10				
3	TRANSPOSIÇÃO 10,00 M X 4,50 M	ANCORAGEM: 6 / ESTACA PM: 12 / ESTACA TR: 2	20				
4	TRANSPOSIÇÃO 12,00 M X 4,50 M	ANCORAGEM: 6 / ESTACA PM: 12 / ESTACA TR: 2	20				
5	TRANSPOSIÇÃO 15,00 M X 4,50 M	ANCORAGEM: 6 / ESTACA PM: 12 / ESTACA TR: 2	20				
6	TRANSPOSIÇÃO 18,00 M X 4,50 M	ANCORAGEM: 6 / ESTACA PM: 12 / ESTACA TR: 2	20				
7	TRANSPOSIÇÃO 24,00 M X 4,50 M	ANCORAGEM: 6 / ESTACA PM: 12 / ESTACA TR: 2	20				
VALOR TOTAL			120				

Data Base: Novembro/2023

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 0,00% BDI MATERIAL: 0,00% ENCARGOS SOCIAIS: 0,00%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Ancoragem:	2
Estaca Pré-Moldada	6
Estaca Trilho	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	6
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	10

REFERÊNCIAS:
SINAPI
SICRO
set/23
jul/23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO								
1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA (2,0 x 4,0)	m²	8,00	80,00	PRÓPRIA	COMP 2			
1.1.2	PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 1			
1.1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PESSOAL	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 4			
1.1.4	ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 3			
1.1.5	DEMOLIÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS/RESÍDUOS DE ESTRUTURAS EXISTENTES	m	6,00	60,00	PRÓPRIA	COMP 6			
1.1.6	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 8			
1.1.7	DESVIO DE FLUXO FLUVIAL	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 9			
1.1.8	FRETE BELÉM/MACAPÁ/BELÉM (VIGAS)	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 8			
2.0	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS								
2.1	TRANSPORTE 6,00 M X 4,50 M								
2.1.1	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO	m²	60,61	606,10	SICRO	2408069			
2.1.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO	m²	60,61	606,10	SINAPI	100726			
2.1.3	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (02 DEMÃOS). AF. 01/2020. P	m²	60,61	606,10	SINAPI	100751			
2.1.4	ESTRUTURA EM AÇO ASTM A36/A572 CORTE, SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	2.523,00	25230,00	SICRO	2408149			
2.1.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	txkm	3.027,60	30276,00	SICRO	5914479			
2.1.6	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	696,00	6960,00	SICRO	407819			
2.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 50 km)	txkm	34,80	348,00	SICRO	5914479			
2.1.8	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	m²	55,79	557,90	SICRO	3108011			
2.1.9	CONCRETO FCK = 30 MPa PREPARO EM BETONEIRA MANUAL	m³	5,21	52,12	SICRO	1107900			
2.1.10	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO	m³	5,21	52,12	SICRO	1106061			
2.1.11	LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDALUTO (LANÇAMENTO DAS PEÇAS PRÉ-MOLDADAS)	t	13,03	130,29	SICRO	3806426			
2.1.12	APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO	dm³	13,12	131,20	SICRO	307732			
2.1.13	GRAUTE FCK=30 MPa (VÃOS TABULEIRO E APOIO NEOPRENE)	m³	0,80	8,00	SINAPI	90285			
2.1.14	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO (protensão)	und	2,00	20,00	SICRO	3806431			

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 0,00%

BDI MATERIAL: 0,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 0,00%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Ancoragem:	2
Estaca Pré-Moldada	6
Estaca Trilho	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	6
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	10

REFERÊNCIAS:	
SINAPI	set/23
SICRO	jul/23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
3.0	INFRA E MESOESTRUTURA ALAS E ENCONTROS								
3.1	CABECEIRA - H = 4,00M E L = 4,50M								
3.1.1	GERADOR PORTÁTIL	h	400,00	4000,00	SINAPI	93421			
3.1.2	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	m²	188,68	1886,80	SICRO	3108011			
3.1.3	CONCRETO FCK=25MPa PREPARADO EM BETONEIRA MANUAL	m³	30,00	300,00	SICRO	1108061			
3.1.4	LANCAMENTO/APLICAÇÃO DE CONCRETO	m³	30,00	300,00	SICRO	1106061			
3.1.5	ARMADURA EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	4.300,00	43000,00	SICRO	407819			
3.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 50 km)	txkm	215,00	2150,00	SICRO	5914479			
3.1.7	ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	600,00	6000,00	SICRO	2408149			
3.1.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	txkm	720,00	7200,00	SICRO	5914479			
3.1.9	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL	m³	10,00	100,00	SICRO	1506055			
3.1.10	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:3,5	m³	0,86	8,60	SICRO	1109622			
3.1.11	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM (NBR 5688)	m	12,00	120,00	SINAPI	9838			
4.0	COMPLEMENTOS A FUNDAÇÃO								
4.1	ANCORAGEM COM VERGALHÃO 25mm	m	48	96	PRÓPRIA	COMP 5			
4.2	ESTACA PRÉ MOLDADA SEÇÃO 17X17 - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	1584	SICRO	2306002			
4.3	ESTACA TRILHO TR-68 COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	528	SICRO	2306122			
5.0	SERVIÇOS FINAIS								
5.1.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL	m³	1.000,00	10000,00	SICRO	5501880			
5.2	COMPACTAÇÃO DE ATERRROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	1.000,00	10000,00	SICRO	5502978			
5.3	CONTROLE TECNOLÓGICO	mês	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 7			
5.4	PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	20,00	SICRO	5213543			
5.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	20,00	SICRO	5213868			
							TOTAL		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							
02.01	TRANSPOSIÇÃO 6,00 X 4,50M + CABECEIRA							
	TOTAL							

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 0,00%

BDI MATERIAL: 0,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 0,00%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Ancoragem:	2
Estaca Pré-Moldada	6
Estaca Trilho	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	8
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	10

REFERÊNCIAS:
SINAPI
SICRO
set/23
ju/23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO								
1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA (2,0 x 4,0)	m²	8,00	80,00	PRÓPRIA	COMP 2			
1.1.2	PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 1			
1.1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PESSOAL	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 4			
1.1.4	ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 3			
1.1.5	DEMOLIÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS/RESÍDUOS DE ESTRUTURAS EXISTENTES	m	8,00	80,00	PRÓPRIA	COMP 6			
1.1.6	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 8			
1.1.7	DESVIO DE FLUXO FLUVIAL	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 9			
1.1.8	FRETE BELEM/MACAPÁ/BELEM (VIGAS)	und	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 8			
2.0	SUPERESTRUTURA - TRANSPOSIÇÕES MODULARES MISTAS								
2.1	TRANSPOSIÇÃO 8,00 M X 4,50 M								
2.1.1	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO	m²	89,89	898,90	SICRO	2408069			
2.1.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO	m²	89,89	898,90	SINAPI	100726			
2.1.3	PINTURA COM TINTA EPOXI/DICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (02 DEMAROS). AF- 01/2020 - P	m²	89,89	898,90	SINAPI	100751			
2.1.4	ESTRUTURA EM AÇO ASTM A36/A572 CORTE, SOLDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	3.144,00	31440,00	SICRO	2408149			
2.1.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	tkm	3.772,80	37728,00	SICRO	5914479			
2.1.6	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	9280,00	92800,00	SICRO	407819			
2.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 50 km)	tkm	46,40	464,00	SICRO	5914479			
2.1.8	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	m³	74,39	743,90	SICRO	3108011			
2.1.9	CONCRETO FCK = 30 MPA PREPARO EM BETONEIRA MANUAL	m³	6,94	69,40	SICRO	1107900			
2.1.10	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO	m³	6,94	69,40	SICRO	1106061			
2.1.11	LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAUTO (LANÇAMENTO DAS PEÇAS PRÉ-MOLDADAS)	t	17,35	173,50	SICRO	3806426			
2.1.12	APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO	dm³	13,12	131,20	SICRO	307732			
2.1.13	GRAUTE FGK-30 MPA (VÃOS TABULEIRO E APOIO NEOPRENE)	m³	1,07	10,70	SINAPI	90285			
2.1.14	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFECCÃO E INSTALAÇÃO (protensão)	und	2,00	20,00	SICRO	3806431			

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?autenticidade=informe> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?autenticidade=informe> e informe o e-DOC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 0,00%

BDI MATERIAL: 0,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 0,00%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Ancoragem:	2
Estaca Pré-Moldada	6
Estaca Trilho	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	8
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	10

REFERÊNCIAS:	
SINAPI	set/23
SICRO	jul/23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI
3.0	INFRA E MESOESTRUTURA ALAS E ENCONTROS							
3.1	CABECEIRA - H = 4,00M E L = 4,50M							
3.1.1	GERADOR PORTÁTIL	h	400,00	4000,00	SINAPI	93421		
3.1.2	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	m²	188,68	1886,80	SICRO	3108011		
3.1.3	CONCRETO FCK=25MPa PREPARADO EM BETONEIRA MANUAL	m³	44,00	440,00	SICRO	1108061		
3.1.4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO DE CONCRETO	m³	30,00	300,00	SICRO	1106061		
3.1.5	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	4.300,00	43000,00	SICRO	407819		
3.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 50 km)	txkm	215,00	2150,00	SICRO	5914479		
3.1.7	ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	600,00	6000,00	SICRO	2408149		
3.1.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	txkm	720,00	7200,00	SICRO	5914479		
3.1.9	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL	m³	10,00	100,00	SICRO	1506055		
3.1.10	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:3,5	m³	0,86	8,60	SICRO	1109622		
3.1.11	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM (NBR 5688)	m	12,00	120,00	SINAPI	9838		
4.0	COMPLEMENTOS A FUNDAÇÃO							
4.1	ANCORAGEM COM VERGALHÃO 25mm	m	48	96	PRÓPRIA	COMP 5		
4.2	ESTACA PRÉ MOLDADA SEÇÃO 17X17 - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	1584	SICRO	2306002		
4.3	ESTACA TRILHO TR-68 COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	528	SICRO	2306122		
5.0	SERVIÇOS FINAIS							
5.1.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL	m³	1.000,00	10000,00	SICRO	5501880		
5.2	COMPACTAÇÃO DE ATERRÇOS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	1.000,00	10000,00	SICRO	5502978		
5.3	CONTROLE TECNOLÓGICO	mês	1,00	10,00	PRÓPRIA	COMP 7		
5.4	PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	20,00	SICRO	5213543		
5.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	20,00	SICRO	5213868		
						TOTAL		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							
02.01	TRANSPOSIÇÃO 8,00 X 4,50M + CABECEIRA							
	TOTAL							

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABEZEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSIPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 0,00%	BDI MATERIAL: 0,00%	ENCARGOS SOCIAIS: 0,00%
DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:		
Ancoragem: 6	Estaca Pré-Moldada: 12	Estaca Trilho: 2
Comprimento do Tabuleiro (m): 10		
Estado: AMAPÁ		
Total de Pontes: 20		
REFERÊNCIAS:		SINAPI set/23
		SICRO jul/23

ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT UNID.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	CANTIERE E MOBILIZAÇÃO									
1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA (2,0 x 4,0)		m²	8,00	160,00	PROPIRIA	COMP 2			
1.1.2	PROJETO EXECUTIVO		und	1,00	20,00	PROPIRIA	COMP 1			
1.1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PESSOAL		und	1,00	20,00	PROPIRIA	COMP 4			
1.1.4	ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTIERE DE OBRAS		und	1,00	20,00	PROPIRIA	COMP 3			
1.1.5	DEMOLIÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS/RESÍDUOS DE ESTRUTURAS EXISTENTES		m	10,00	200,00	PROPIRIA	COMP 6			
1.1.6	SINALIZAÇÃO DE OBRAS		und	1,00	20,00	PROPIRIA	COMP 8			
1.1.7	DESVIO DE FLUXO FLUVIAL		und	1,00	20,00	PROPIRIA	COMP 9			
1.1.8	FRETE BELÉM/MACAPÁ/BELEM (VIGAS)		und	1,00	20,00	PROPIRIA	COMP 8			
2.0	SUPRREESTRUTURA - TRANSIPOSIÇÃO MODULARES MISTAS									
2.1	TRANSIPOSIÇÃO DE BLOCO 1,4 x 3,0 m									
2.1.1	INSTALAMENTO DE CHAPA DE AÇO		m²	122,69	2453,80	SICRO	2489069			
2.1.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO		m²	122,69	2453,80	SINAPI	100726			
2.1.3	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (02 DEMÃOIS. AN. 01/2020. P		m²	122,69	2453,80	SINAPI	100731			
2.1.4	ESTRUTURA EM AÇO ASTM A36/A572 CORTE, SOLDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		kg	3.904,00	78080,00	SICRO	2488149			
2.1.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 15T, RODODIVA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)		10x1m	4.684,80	93696,00	SICRO	5914479			
2.1.6	ARMADAÇÃO EM AÇO CO-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO		kg	1.650,00	33000,00	SICRO	407819			
2.1.7	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 20MM		m³	92,98	1859,60	SICRO	3168031			
2.1.8	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 20MM		m³	92,98	1859,60	SICRO	3168031			
2.1.9	CONCRETO FCK - 50 MPa PREPARO EM BETONEIRA MANUAL		m³	8,68	173,60	SICRO	1107900			
2.1.10	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USIMADO		m³	8,68	173,60	SICRO	1106061			
2.1.11	LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDALTO (LANÇAMENTO DAS PEÇAS PRE-MOLDADAS)		t	21,70	434,00	SICRO	3896426			
2.1.12	APARELHO APOIO NEOPRENE FREIADO		dm³	13,12	262,40	SICRO	307732			
2.1.13	GRUOTE FCK-50 MPa VIGAS, TABULEIRO E APOIO (NEOPRENE)		m³	1,33	26,60	SINAPI	90285			
2.1.14	INSTALAÇÃO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAL - CONFEÇÃO E		und	2,00	40,00	SICRO	3868431			
3.0	INERTE E MESOESTRUTURA ALAS E ENCONTROS									
3.1	GERADOR PORTÁTIL									
3.1.1	GERADOR PORTÁTIL		h	400,00	8000,00	SINAPI	93421			
3.1.2	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM		m³	188,68	3773,60	SICRO	3168031			
3.1.3	CONCRETO FCK-25MPa, PREPARADO EM BETONEIRA MANUAL		m³	44,00	880,00	SICRO	1108061			
3.1.4	LANÇAMENTO/ARRESCA DE CONCRETO		m³	30,00	600,00	SICRO	1106061			
3.1.5	ARMADAÇÃO EM AÇO CO-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO		kg	4.300,00	86000,00	SICRO	407819			
3.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 15T, RODODIVA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)		10x1m	215,00	4300,00	SICRO	5914479			
3.1.7	ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E BONTAVAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		kg	600,00	12000,00	SICRO	2488149			
3.1.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 15T, RODODIVA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)		10x1m	720,00	14400,00	SICRO	5914479			
3.1.9	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - ÁREA 1 PIEDRA DE MÃO COMERCIAL		m³	10,00	200,00	SICRO	1506005			
3.1.10	ARGAMASSA DE CONCRETO CAL HIDRATADA E AREIA 1:0,5:3,5		m³	0,86	17,20	SICRO	1106522			
3.1.11	TUBO PVC 200L, NORMAS EN 20.200 (DNB 200)		m	12,00	240,00	SINAPI	2031			

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABEZEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 0,00%		BDI MATERIAL: 0,00%		ENCARGOS SOCIAIS: 0,00%	
DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDADAÇÃO:		Comprimento do Tabuleiro (m):		REFERÊNCIAS:	
Ancoragem:	6	Estado:	AMAPÁ	SINAPI	set/23
Estaca Pré-Moldada:	12	Total de Pontas:	20	SICRO	jun/23
Estaca Trilho	2				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
4.0	COMPLEMENTOS À FUNDADAÇÃO								
4.1	ANCORAGEM COM VERTICAMENTO 25mm	m	48	288	PROBRIA	COMP 5			
4.2	ESTACA PRÉ MOLDADA SEÇÃO 17x17 - SEM FUND. - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	3168	SICRO	2386002			
4.3	ESTACA TRILHO TR-68 COM FUND. - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	528	SICRO	2386122			
5.0	SERVIÇOS FINAIS								
5.1.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - OMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO	m³	1.000,00	20000,00	SICRO	5501880			
5.2.	DE SERVIÇOS EM LEITURAS NATURAIS	m²	1.000,00	20000,00	SICRO	5503378			
5.3	CONCRETO PROTECTOR 10% DO PROCTOR NORMAL	m³	1,00	20,00	PROBRIA	COMP 7			
5.4	PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO 1 + 1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	40,00	SICRO	5213543			
5.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	40,00	SICRO	5213868			
						TOTAL			

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							
02.01	TRANSPOSIÇÃO 10,00 X 4,50M + CABECEIRA							
	TOTAL							

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério de Infraestrutura do Departamento Especial - MDE
 Companhia Brasileira de Infraestrutura e Logística - CODEVASF

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS:	0,00%	BDI MATERIAL:	0,00%	ENCARGOS SOCIAIS:	0,00%
DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FORÇA-DE-TRABALHO:			Complemento do Tabelião (R\$):		
Arquiteto:	6	Estado:	AMAPA	REFERÊNCIAS:	SI/23
Engenheiro PFE:	12	Total de Pontos:	20	SI/20	JUL/23
Médico:					
Estaca Tribo:	2				

ITEM	SERVICOS PRELIMINARES	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	QUANT TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ R\$	PREÇO UNIT. C/ R\$	PREÇO TOTAL
1.0	SERVICOS PRELIMINARES									
1.1	CONTROLE E MOBILIZAÇÃO									
1.1.1	PROJETO EXECUTIVO		m²	8,00	1165,00	PROJETA	COMP 3			
1.1.2	PROJETO EXECUTIVO		unid	1,00	20,00	PROJETA	COMP 1			
1.1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PESSOAL		unid	1,00	20,00	PROJETA	COMP 4			
1.1.4	ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMIÃO DE OBRAS		unid	1,00	20,00	PROJETA	COMP 3			
1.1.5	IDENTIFICAÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS/RESÍDUOS DE ESTRUTURAS		m	12,00	246,00	PROJETA	COMP 8			
1.1.6	MANUTENÇÃO DE OBRAS		unid	1,00	20,00	PROJETA	COMP 8			
1.1.7	REMOÇÃO DE ENTORNO (LIMPEZA)		unid	1,00	20,00	PROJETA	COMP 9			
1.1.8	REMOÇÃO DE ENTORNO (LIMPEZA)		unid	1,00	20,00	PROJETA	COMP 8			
2.0	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS									
2.1	TRANPOSIÇÃO 12,00 M X 4,00 M		m²	163,63	3170,60	S/20	806520			
2.1.1	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	163,63	3172,60	S/20	806520			
2.1.2	FORMAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	163,63	3172,60	S/20	806520			
2.1.3	PERFURAÇÃO PARA INJEÇÃO DE ACABAMENTO PLAVERIZADO SOBRE PERIF. METALICO EXECUTADO		m²	163,63	3172,60	S/20	806520			
2.1.4	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	4,717,60	94,548,00	S/20	2488,48			
2.1.5	TRANPOSIÇÃO COMERCIAL COM CANTINHO LABORATORIA 12,00X4,00 M - CONCRETO E INSTALAÇÃO		unid	5,666,00	11328,00	S/20	591,447,9			
2.1.6	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	1,302,00	27867,00	S/20	4073,9			
2.1.7	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	1,11,58	231,40	S/20	3108,11			
2.1.8	FORMAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	1,11,58	231,40	S/20	3108,11			
2.1.9	CONCRETO ECA 30 MPa PREPARADO EM BATELADA MANUAL		m³	10,41	208,20	S/20	1107,900			
2.1.10	CONCRETO ECA 30 MPa PREPARADO EM BATELADA MANUAL		m³	10,41	208,20	S/20	1107,900			
2.1.11	LANÇAMENTO DE PELA DE COM UTILIZAÇÃO DE CONCRETO LANÇAMENTO DAS PEGAS PNE		m	26,01	520,20	S/20	8804,706			
2.1.12	APARELHO ABOVO INDEPENDENTE		m²	1,132	22,640	S/20	3077,72			
2.1.13	PLACA DE AÇO DE AÇO PARA MONTAGEM DE TRAMA EM REPOUSO IN VAGA DE OBR. CORREÇÃO E		m²	1,58	31,60	S/20	8007,9			
2.1.14	INSTALAÇÃO (preentendi)		unid	2,00	40,00	S/20	3806,41			
3.0	OBRA E MOBILIZAÇÃO									
3.1	OBRA E MOBILIZAÇÃO									
3.1.1	FORMAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	4000,00	8000,00	S/20	934,71			
3.1.2	FORMAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	185,68	3713,60	S/20	3108,11			
3.1.3	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	30,00	600,00	S/20	1107,900			
3.1.4	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	30,00	600,00	S/20	1107,900			
3.1.5	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	4,300,00	8600,00	S/20	4073,9			
3.1.6	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	4,300,00	8600,00	S/20	4073,9			
3.1.7	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	4,300,00	8600,00	S/20	4073,9			
3.1.8	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	4,300,00	8600,00	S/20	4073,9			
3.1.9	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	4,300,00	8600,00	S/20	4073,9			
3.1.10	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	4,300,00	8600,00	S/20	4073,9			
3.1.11	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	4,300,00	8600,00	S/20	4073,9			
4.0	COMPONENTES E INSTALAÇÃO									
4.1	COMPONENTES E INSTALAÇÃO									
4.2	ESTACA DE ALUMÍNIO SÉCIO (E.L.) - SEM LINDA - CONCRETO E INSTALAÇÃO		m	11	22,00	S/20	2000,00			
4.3	ESTACA DE ALUMÍNIO SÉCIO (E.L.) - SEM LINDA - CONCRETO E INSTALAÇÃO		m	264,00	528,00	S/20	2000,00			
5.0	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	100,00	2000,00	S/20	2000,00			
5.1	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	100,00	2000,00	S/20	2000,00			
5.2	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	100,00	2000,00	S/20	2000,00			
5.3	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	100,00	2000,00	S/20	2000,00			
5.4	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	100,00	2000,00	S/20	2000,00			
5.5	INSTALAÇÃO DE BARRAS DE FERRO		m²	100,00	2000,00	S/20	2000,00			
TOTAL										



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							
02.01	TRANSPOSIÇÃO 12,00 X 4,50M + CABECEIRA							
	TOTAL							

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO- CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:		BDI MATERIAIS: 0,00%		ENCARGOS SOCIAIS: 0,00%	
Ancoragem:	6	Comprimento do Tabuleiro (m):	15	REFERÊNCIAS:	
Estaca Pré-Moldada:	12	Estado:	AMAPÁ	SINAPI	set/23
Estaca Trilho:	2	Total de Pontes:	20	SICRO	jul/23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. UNIT.	QUANT. TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO								
1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA (2,09 x 4,0)	m²	8,00	160,00	PRÓPRIA	COMP 2			
1.1.1	PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 1			
1.1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMORLIZAÇÃO DE MATERIAIS E PESSOAL	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 4			
1.1.3	ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTIEIRO DE OBRAS	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 3			
1.1.4	DEMOLIÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS/RESÍDUOS DE ESTRUTURAS EXISTENTES	m	15,00	300,00	PRÓPRIA	COMP 6			
1.1.5	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 8			
1.1.6	RESÍDUO DE FLUXO FLUVIAL	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 9			
1.1.7	PRETE BELEM/MACAPÁ/BELEM (VIGAS)	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 8			
1.1.8	PRETE BELEM/MACAPÁ/BELEM (VIGAS)	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 8			
2.0	SUPREESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS								
2.1	TRANPOSIÇÃO 15,00 M X 4,50 M	m²	230,03	4780,60	SICRO	3480649			
2.1.1	FABRICAÇÃO E MONTAGEM	m²	230,03	4780,60	SINAPI	100726			
2.1.2	FUNDO ANTICORROSO A BASE DE OXIDO DE FERRO	m²	230,03	4780,60	SINAPI	100751			
2.1.3	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (02 DEMÁOS), AÉ 01/2020 P	m²	230,03	4780,60	SINAPI	100751			
2.1.4	ESTRUTURA EM AÇO ASTM A36/572 CORTE, SOLDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	8.391,00	167820,00	SICRO	2408149			
2.1.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	km	10.069,20	201384,00	SICRO	5914479			
2.1.6	ARMADAÇÃO EM AÇO CC-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	1.240,00	34800,00	SICRO	407819			
2.1.7	FORMA EM COMPENSO PLASTIFICADO 12MM	m²	2780,00	55600,00	SICRO	3118011			
2.1.8	FORMA EM COMPENSO PLASTIFICADO 12MM	m²	139,48	2789,60	SICRO	3118011			
2.1.9	CONCRETO FCC-30 MPA PREPARO EM BETONEIRA MANUAL	m³	13,02	260,40	SICRO	1107900			
2.1.10	LANCAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO	m³	13,02	260,40	SICRO	1106061			
2.1.11	LANCAMENTO DE PRELAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAULTO (LANCAMENTO DAS PEÇAS PRE-AMOLDADAS)	t	32,55	651,00	SICRO	3806426			
2.1.12	APARELHO APOIO NEDPRENE FREIADO	dm³	13,12	262,40	SICRO	507732			
2.1.13	GRAUTITE FCC-30 MPA (VIGAS, TABULEIRO E APOIO NEDPRENE)	m³	2,33	46,60	SINAPI	90285			
2.1.14	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAL - CONEÇÃO E	und	3,00	60,00	SICRO	3806431			
3.0	INERDA E RECONSTRUÇÃO ALAS E ENCONTROS								
3.1	CABECEIRA - H = 4,00M E L = 4,50M								
3.1.1	GERADOR PORTÁTIL	h	400,00	8000,00	SINAPI	93421			
3.1.2	FORMA EM COMPENSO PLASTIFICADO 12MM	m²	198,08	3961,60	SICRO	3118011			
3.1.3	CONCRETO FCC-30MPA PREPARADO EM BETONEIRA MANUAL	m³	44,00	880,00	SICRO	1108061			
3.1.4	LANCAMENTO/COLOCAÇÃO DE CONCRETO	m³	30,00	600,00	SICRO	1106061			
3.1.5	FORMA EM COMPENSO PLASTIFICADO 12MM	m²	215,00	4300,00	SICRO	3118011			
3.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	km	215,00	4300,00	SICRO	5914479			
3.1.7	ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	600,00	12000,00	SICRO	2408149			
3.1.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	km	720,00	14400,00	SICRO	5914479			
3.1.9	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL	m³	10,00	200,00	SICRO	1506025			
3.1.10	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL, HIDRATADA E AREIA 1:0,5:3,5	m³	0,86	17,20	SICRO	1109622			
3.1.11	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM (NBR 5688)	m	12,00	240,00	SINAPI	9838			

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVICO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPORTAÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 0,00%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Arçagem:	6
Estaca Pré-Moldada	12
Estaca Trilho	2

BDI MATERIAL: 0,00%

Comprimento do Tabuleiro (m):	15
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	20

ENCARGOS SOCIAIS: 0,00%

REFERÊNCIAS:	
SINAPI	set/23
SICRO	jul/23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	LUND	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		QUANT. TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
			QUANT. UNIT.	UNIT.						
4.0	COMPLEMENTOS À FUNDAÇÃO									
4.1	ANCORAGEM COM VIGASALO 25cm	m	48		288	PROCRNA	COMF15			
4.2	ESTACA PRÉ MOLDADA SEÇÃO 17X17 - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00		3168	SICRO	2396002			
4.3	ESTACA TRILHO TR-68 COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00		528	SICRO	2396122			
5.0	SERVIÇOS FINAIS									
5.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO ENLITEID MATORIAL	m³	1.000,00		20000,00	SICRO	5501880			
5.2	COMPAKÇÃO DE ATERROSA 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	1.000,00		20000,00	SICRO	5502978			
5.3	CONCRETO PARA PLACAS 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m²	2,00		20,00	PROCRNA	COMF7			
5.4	PLACA EM AÇO MODULADA - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	unf	2,00		40,00	SICRO	5213543			
5.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	unf	2,00		40,00	SICRO	5213868			
TOTAL										



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							
02.01	TRANSPOSIÇÃO 15,00 X 4,50M + CABECEIRA							
TOTAL								

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 0,00%	BDI MATERIAL: 0,00%	ENCARGOS SOCIAIS: 0,00%
DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:		
Ancoragem: 6	Estado: AMAPÁ	REFERÊNCIAS: SINAPE
Estaca Pré-Moldada: 12	Total de Pontes: 20	SICRO
Estaca Trilho: 2		set/23
		jul/23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	COD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE OBRA (2.03.4.0)	m²	8,00	160,00	PROPRIA COMP 2				
1.1.1	PROJETO EXECUTIVO	unid	1,00	20,00	PROPRIA COMP 1				
1.1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PESSOAL	unid	1,00	20,00	PROPRIA COMP 4				
1.1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PESSOAL	unid	1,00	20,00	PROPRIA COMP 3				
1.1.4	ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTIER DE OBRAS	unid	1,00	20,00	PROPRIA COMP 6				
1.1.5	DEMOLIÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS/RESÍDUOS DE ESTRUTURAS EXISTENTES	m	18,00	360,00	PROPRIA COMP 8				
1.1.6	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	unid	1,00	20,00	PROPRIA COMP 9				
1.1.7	DESVIO DE FLUXO FLUVIAL	unid	1,00	20,00	PROPRIA COMP 8				
1.1.8	FRETE BELEM/MACAPÁ/BELEM (VIGAS)	unid	1,00	20,00	PROPRIA COMP 8				
2.0 SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS									
2.1	CONCRETO EM BARRAS 16x16x20	m³	314,88	6.397,60	SICRO 24809269				
2.1.1	CONCRETO EM BARRAS 16x16x20	m³	314,88	6.397,60	SINAPE 100726				
2.1.2	FUNDO ANTO CERRADO 18,5x55 DE CONDO DE FERRO	m²	314,88	6.272,60	SINAPE 100726				
2.1.3	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE FERRO METALICO EXECUTADO EM FABRICA (02 DIM. MÓD. A1. 01/2020 P	m²	314,88	6.297,60	SINAPE 100751				
2.1.4	ESTRUTURA EM AÇO ASTM A36/AS72 CORTE, SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	12.800,00	256.000,00	SICRO 2488149				
2.1.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	m³km	15.360,00	307.200,00	SICRO 5914479				
2.1.6	ARRAMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	2.085,00	41.700,00	SICRO 407819				
2.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 50 km)	m³km	104,40	2.088,00	SICRO 5914479				
2.1.8	CONCRETO EM BARRAS 16x16x20	m³	15,62	312,40	SICRO 1102900				
2.1.9	CONCRETO FCK= 30 MPa PREPARO EM BETONEIRA MANUAL	m³	15,62	312,40	SICRO 1102900				
2.1.10	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO	m³	15,62	312,40	SICRO 1102900				
2.1.11	LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAUTO (LANÇAMENTO DAS PEÇAS PRÉ-MOLDADAS)	m³	39,05	781,00	SICRO 3806476				
2.1.12	APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO	dm³	13,12	262,40	SICRO 307732				
2.1.13	GRaute FCK=30 MPa (VIGAS-TABULEIRO E APOIO NEOPRENE)	m³	7,35	47,10	SINAPE 90285				
2.1.14	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE ODE - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO (desmontável)	unid	2,00	40,00	SICRO 3806431				
3.0 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BARRAS, MALAS E ENCRUSTOS									
3.1	GERADOR PORTÁTIL	h	400,00	8000,00	SINAPE 93421				
3.1.1	GERADOR PORTÁTIL	h	400,00	8000,00	SINAPE 93421				
3.1.2	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	m³	188,68	3773,60	SICRO 318011				
3.1.3	CONCRETO FCK=25MPa, PREPARADO EM BETONEIRA MANUAL	m³	44,00	880,00	SICRO 1180061				
3.1.4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO DE CONCRETO	m³	30,00	600,00	SICRO 1190061				
3.1.5	ARRAMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	4.100,00	82.000,00	SICRO 407819				
3.1.6	ARRAMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	4.100,00	82.000,00	SICRO 407819				
3.1.7	ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36-CORTE, SOLDADA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m³km	600,00	12.000,00	SICRO 2489149				
3.1.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	m³km	720,00	14.400,00	SICRO 5914479				
3.1.9	PIEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E ÁREA 1.3 - ÁREA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL	m³	10,00	200,00	SICRO 1506055				
3.1.10	ARGAMASSA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E ÁREA 1.0.5.3.5	m³	0,86	17,20	SICRO 1190622				
3.1.11	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN 50 MM (NBR 5688)	m	12,00	240,00	SINAPE 9838				

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPORTAÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI MATERIAIS: 0,00%

BDI SERVIÇOS: 0,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 0,00%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Arcoagem:	6
Estaca Pré-Moldada:	12
Estaca Trilho	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	18
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	20

REFERÊNCIAS:	
SINAPI	set/23
SICRO	jul/23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		QUANT. TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
		UNID	QUANT. UNIT.						
4.0	COMPLEMENTOS À FUNDAÇÃO								
4.1	ESTACA TRILHO 18x48 COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	48	288	PROPRIA	COMP.5			
4.2	ESTACA PRÉ-MOLDADA SEÇÃO 17X17 - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	3168	SICRO	2360002			
4.3	ESTACA TRILHO 18x48 COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	528	SICRO	2360122			
5.0	SERVIÇOS FINAIS								
5.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LOTE NATURAL	m³	1.000,00	20000,00	SICRO	5501880			
5.2	COMPACTAÇÃO DE ATERRISSA LÍQUIDA DO PROCTOR NORMAL	m³	1.000,00	20000,00	SICRO	5502978			
5.3	PLACA EM AÇO, MODULAR - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO 1 + 1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	unid	2,00	40,00	PROPRIA	COMP.7			
5.4	PLACA EM AÇO, MODULAR - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	unid	2,00	40,00	SICRO	5213543			
5.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	unid	2,00	40,00	SICRO	5213868			
						TOTAL			

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							
02.01	TRANSPOSIÇÃO 18,00 X 4,50M + CABECEIRA							
TOTAL								

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 0,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 0,00%

BDI MATERIAL: 0,00%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Ancoragem:	6
Estaca Pré-Moldada	12
Estaca Trilho	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	24
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	20

REFERÊNCIAS:	PRECIO UNIT.- C/ BDI	PRECIO TOTAL
SINAPI		set/23
SICRO		jul/23

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT UNIT.	QUANT TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PRECIO UNIT.- S/ BDI	PRECIO UNIT.- C/ BDI	PRECIO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO								
1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA (2,0 x 4,0)	m²	8,00	160,00	PRÓPRIA	COMP 2			
1.1.2	PROJETO EXECUTIVO	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 1			
1.1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E PESSOAL	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 4			
1.1.4	ADMINISTRAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 3			
1.1.5	DEMOIÇÃO, RETIRADA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS/RESÍDUOS DE ESTRUTURAS EXISTENTES	m	24,00	480,00	PRÓPRIA	COMP 6			
1.1.6	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 8			
1.1.7	DESJUNTO DE FLUXO FLUVIAL	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 9			
1.1.8	FRETE BELÉM/NACAPÁ/BELÉM (VIGAS)	und	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 8			
2.0	SUPERESTRUTURA - TRANPOSIÇÕES MODULARES MISTAS								
2.1	TRANPOSIÇÃO 24,00 M X 4,50 M								
2.1.1	JATEAMENTO DE CHAPA DE AÇO	m²	500,52	10010,40	SICRO	24080699			
2.1.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO	m²	500,52	10010,40	SINAPI	100726			
2.1.3	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS), AF. 01/2020 P	m²	500,52	10010,40	SINAPI	100751			
2.1.4	ESTRUTURA EM AÇO ASTM A36/A572 CORTE, SOLDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	18.300,00	366000,00	SICRO	2408149			
2.1.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	tkm	21.960,00	439200,00	SICRO	5914479			
2.1.6	ARMACÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	2.784,00	55680,00	SICRO	407819			
2.1.7	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 50 km)	tkm	130,20	2784,00	SICRO	5914479			
2.1.8	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	m²	223,16	4463,20	SICRO	3108011			
2.1.9	CONCRETO FCK = 30 MPa PREPARO EM BETONEIRA MANUAL	m³	20,83	416,60	SICRO	1107900			
2.1.10	LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO USINADO	m³	20,83	416,60	SICRO	1106061			
2.1.11	LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAULO [LANÇAMENTO DAS PEÇAS PRÉ-MOLDADAS]	t	52,08	1041,50	SICRO	3806426			
2.1.12	APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO	dm³	13,12	262,40	SICRO	307732			
2.1.13	GRAUTE FCK=30 MPa (VAZOS TABULEIRO E APOIO NEOPRENE)	m³	3,12	62,40	SINAPI	90285			
2.1.14	PLACA DE AÇO DE APOIO PARA PROTENSÃO EXTERNA EM REFORÇO DE VIGA DE OAE - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO (protensão)	und	2,00	40,00	SICRO	3806431			
3.0	INFRA E MESOESTRUTURA ALAS E ENCONTROS								
3.1	CABECEIRA - H = 4,00M E L = 4,50M								
3.1.1	GERADOR PORTÁTIL	h	400,00	8000,00	SINAPI	93421			
3.1.2	FORMA EM COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM	m²	188,68	3773,60	SICRO	3108011			
3.1.3	CONCRETO FCK=25MPa PREPARADO EM BETONEIRA MANUAL	m³	44,00	880,00	SICRO	1108061			
3.1.4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO DE CONCRETO	m³	30,00	600,00	SICRO	1106061			
3.1.5	ARMACÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	4.300,00	86000,00	SICRO	407819			
3.1.6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 50 km)	tkm	215,00	4300,00	SICRO	5914479			
3.1.7	ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	600,00	12000,00	SICRO	2408149			
3.1.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 15T, RODOVIA PAVIMENTADA (DMT 1200 km)	tkm	720,00	14400,00	SICRO	5914479			
3.1.9	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E ÁREA 1.3 - ÁREA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL	m³	10,00	200,00	SICRO	1506055			
3.1.10	ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E ÁREA 1.0.5.3.5	m³	0,86	17,20	SICRO	1109622			
3.1.11	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (NBR 5688)	m	12,00	240,00	SINAPI	9.838.00			

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?autenticidade=informe> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?autenticidade=informe> e informe o e-DOC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS NO ESTADO DO AMAPÁ

BDI SERVIÇOS: 0,00%

BDI MATERIAL: 0,00%

ENCARGOS SOCIAIS: 0,00%

DISTRIBUIÇÃO TIPOS DE FUNDAÇÃO:	
Ancoragem:	6
Estaca Pré-Moldada	12
Estaca Trilho	2

Comprimento do Tabuleiro (m):	24
Estado:	AMAPÁ
Total de Pontes:	20

REFERÊNCIAS:	
SINAPI	set/23
SICRO	jul/23

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. UNIT.	QUANT. TOTAL	REFERENCIA	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI
4.0	COMPLEMENTOS À FUNDAÇÃO							
4.1	ANCORAGEM COM VERCALHÃO 25mm	m	48	288	PRÓPRIA	COMP 5		
4.2	ESTACA PRÉ MOLDADA SEÇÃO 17X17 - SEM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	3168	SICRO	2306003		
4.3	ESTACA TRILHO TR-68 COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	264,00	528	SICRO	2306122		
5.0	SERVIÇOS FINAIS							
5.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL	m³	1.000,00	20000,00	SICRO	5501880		
5.2	COMPACTAÇÃO DE ATERRIOS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	1.000,00	20000,00	SICRO	5502978		
5.3	CONTROLE TECNOLÓGICO	mês	1,00	20,00	PRÓPRIA	COMP 7		
5.4	PLACA EM AÇO, MODULADA - 2,00 X 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	40,00	SICRO	5213543		
5.5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	und	2,00	40,00	SICRO	5213868		
	TOTAL							



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIADAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPOSIÇÃO MODULARES MISTAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES							
02.01	TRANSPOSIÇÃO 24,00 X 4,50M + CABECEIRA							
TOTAL								

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

NOME DA CONCORRENTE:		FOLHA:	
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, EM VIAS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CIDEVASF, NO ESTADO DO AMAPÁ			
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS (%)			
VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022		SEM DESENERAÇÃO	
MENSALISTA		HORISTA	
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Fenados		
B3	Auxílio-fermidade		
B4	13º salário		
B5	Licença-paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total		
TOTAL (%)			

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do
 Farnarba



SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E
 TRANSPosição MODULARES MISTAS

BDI SERVIÇO = 23,41%

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
------	---------------	-----

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Administração central	Total AC =
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	Despesas financeiras	Total DF =
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	taxa de seguros taxa de riscos taxa de garantias	Total S, R e G =
L	LUCRO	Lucro bruto	Total L =
I	TRIBUTOS	PIS COFINS ISSQN CPRB	Total I =
TOTAL (BDI) =			



SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTES COM CABECEIRAS MODULARES DO TIPO PROTENDIDAS EM BLOCOS DE CONCRETO E TRANSPosição MODULARES MISTAS

BDI FORNECIMENTO = 14,87%

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{((1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+I)) / (1-I) - 1}{PLACA INDICATIVA DE OBRA (2,0 \times 4,0)}$$

Onde:
 AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
 DF DESPESAS FINANCEIRAS
 R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
 L LUCRO
 I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	
	taxa de riscos	
	taxa de garantias	
L	LUCRO	
	Lucro bruto	
I	TRIBUTOS	
	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
	CPRB	
	Total I =	
	TOTAL (BDI) =	

COMPONENTE	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR
COMPONENTE 1	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR
1	1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50	50
51	51	51	51	51	51	51
52	52	52	52	52	52	52
53	53	53	53	53	53	53
54	54	54	54	54	54	54
55	55	55	55	55	55	55
56	56	56	56	56	56	56
57	57	57	57	57	57	57
58	58	58	58	58	58	58
59	59	59	59	59	59	59
60	60	60	60	60	60	60
61	61	61	61	61	61	61
62	62	62	62	62	62	62
63	63	63	63	63	63	63
64	64	64	64	64	64	64
65	65	65	65	65	65	65
66	66	66	66	66	66	66
67	67	67	67	67	67	67
68	68	68	68	68	68	68
69	69	69	69	69	69	69
70	70	70	70	70	70	70
71	71	71	71	71	71	71
72	72	72	72	72	72	72
73	73	73	73	73	73	73
74	74	74	74	74	74	74
75	75	75	75	75	75	75
76	76	76	76	76	76	76
77	77	77	77	77	77	77
78	78	78	78	78	78	78
79	79	79	79	79	79	79
80	80	80	80	80	80	80
81	81	81	81	81	81	81
82	82	82	82	82	82	82
83	83	83	83	83	83	83
84	84	84	84	84	84	84
85	85	85	85	85	85	85
86	86	86	86	86	86	86
87	87	87	87	87	87	87
88	88	88	88	88	88	88
89	89	89	89	89	89	89
90	90	90	90	90	90	90
91	91	91	91	91	91	91
92	92	92	92	92	92	92
93	93	93	93	93	93	93
94	94	94	94	94	94	94
95	95	95	95	95	95	95
96	96	96	96	96	96	96
97	97	97	97	97	97	97
98	98	98	98	98	98	98
99	99	99	99	99	99	99
100	100	100	100	100	100	100



**MANUAL
DE USO DA
MARCA DO
GOVERNO FEDERAL**

OBRAS

V. 1.1.1 - JAN/2023

MANUAL DE USO DA
MARCA DO GOVERNO FEDERAL - OBRAS

INTRODUÇÃO	3
CONFECÇÃO DAS PLACAS	4
PADRÃO GERAL DAS PLACAS	5
EXEMPLO DE CÁLCULO	6
ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA	7
ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES DA OBRA	8
ASSINATURAS E MARCAS	9
EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL	10
VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK) E VERSÃO PANTONE	11
EXEMPLOS DE APLICAÇÃO	12

PADRÃO GERAL DAS PLACAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

Área total:
proporção de 8X x 4X.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde – Pantone 3425C.
- Fonte: Rawline Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde – Pantone 370C.
- Fonte: Rawline Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:

1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

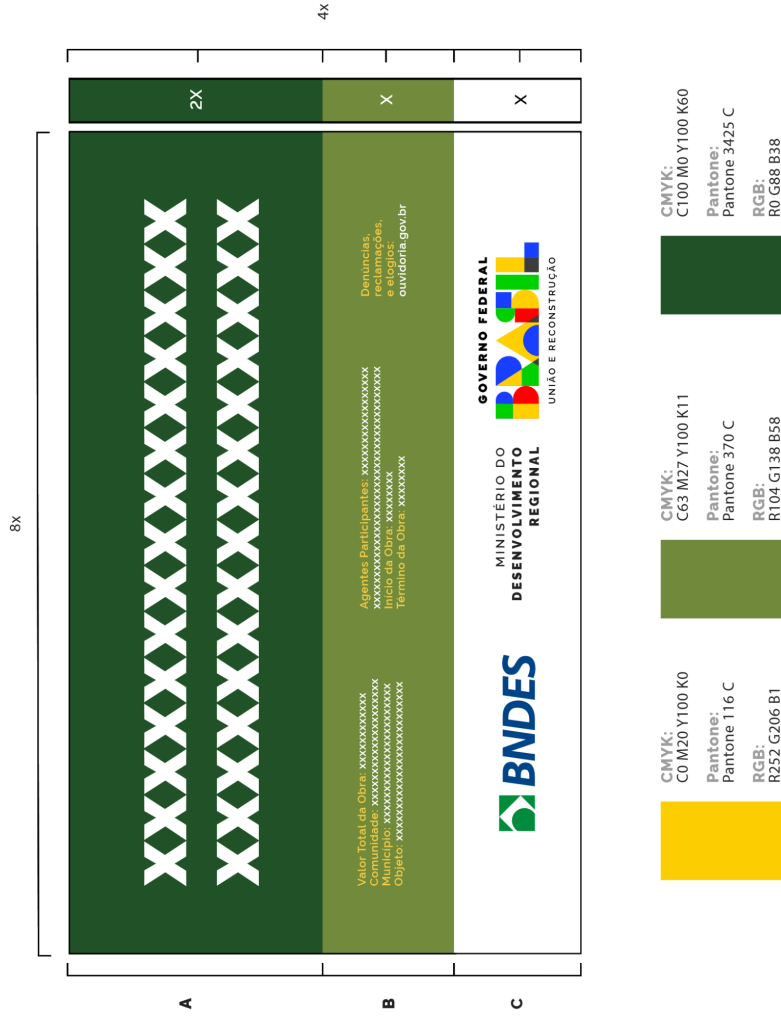
Espaço entre letras:

o espaçamento entre letras é 20.

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Rawline Semibold e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Rawline Black, espaçamento entre letras é -40.



ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES DA OBRA

Fonte: Rawline Regular para o título e para a informação.

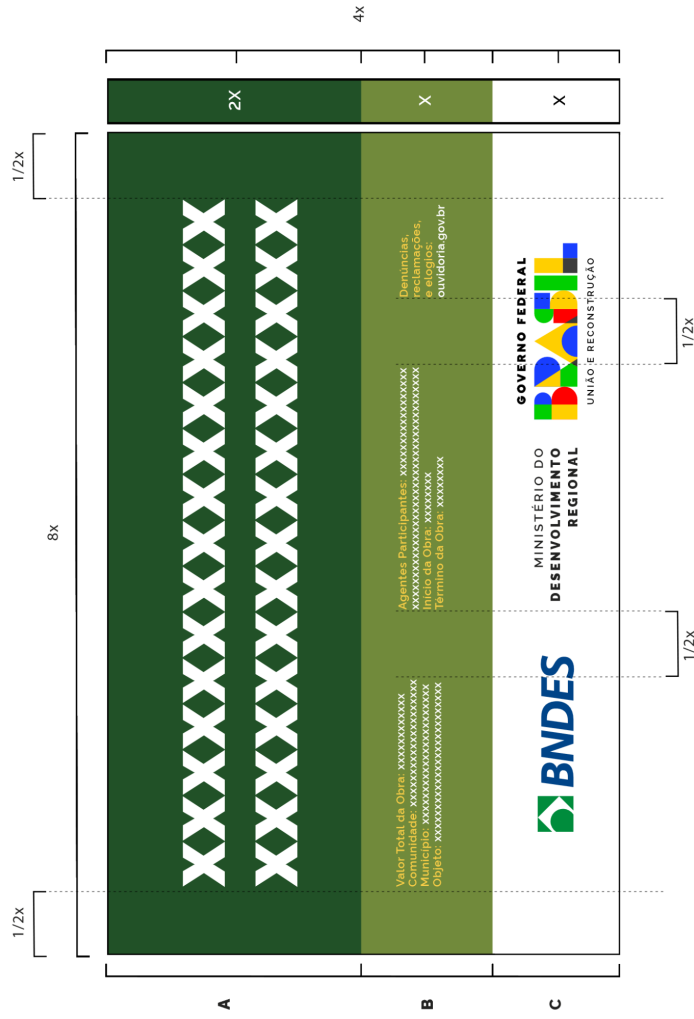
Cor da fonte: amarela - Pantone 116C para o título da informação e branca para a informação.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 (20 x 1 = 20).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.

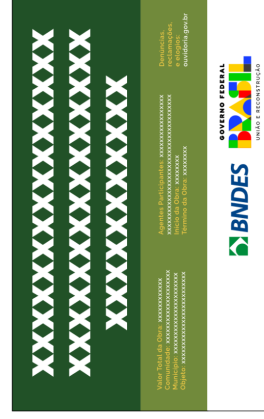
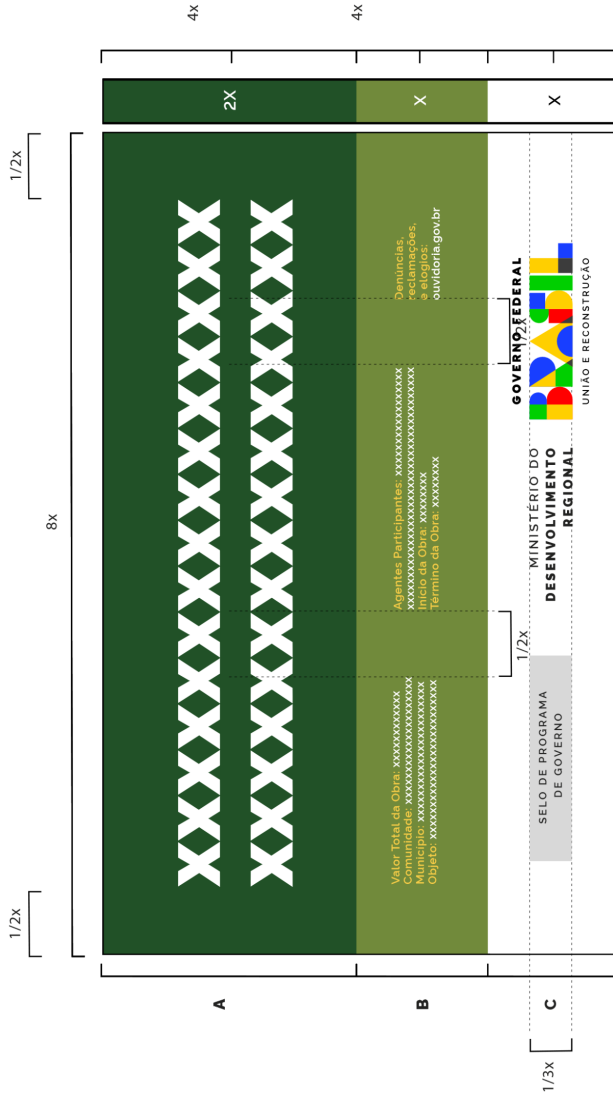


ASSINATURAS E MARCAS

Selos de programas de governo: deverá ter 1/3 da altura da área das assinaturas de tamanho "X", sempre ser centralizada na horizontal e alinhada pela esquerda, conforme exemplo ao lado.

Marcas de órgãos e entidades: deverão seguir a regra para comunicação do Governo Federal, isto é, ordem de relevância crescente da esquerda para a direita, observando o grau de envolvimento com a obra.

Órgão vinculado pode assinar diretamente em conjunto com a marca do Governo Federal, isto é, prescindindo da assinatura do ministério ao qual é vinculado. Veja exemplo ao lado.

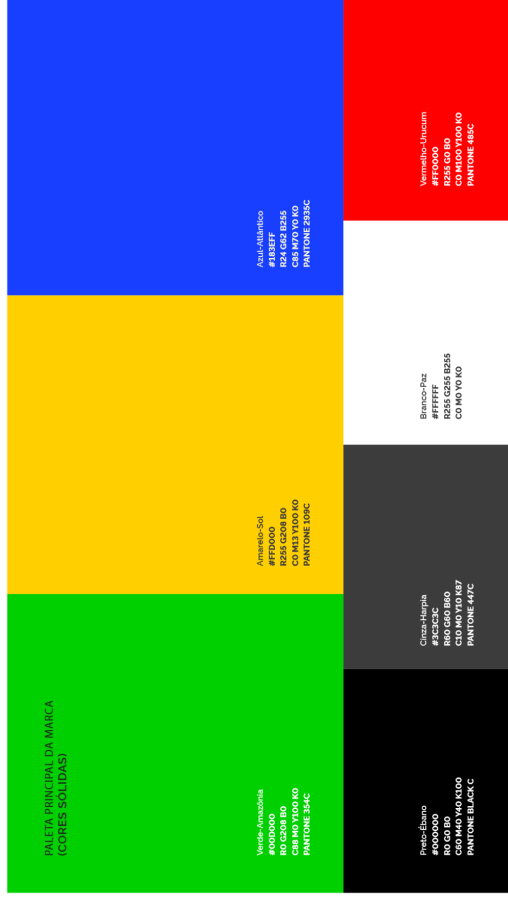


Exemplo:

VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK) E VERSÃO PANTONE

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.



EXEMPLOS DE APLICAÇÃO



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://codvasf.codvasf.gov.br?autenticidade=informe-e-DOC>



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



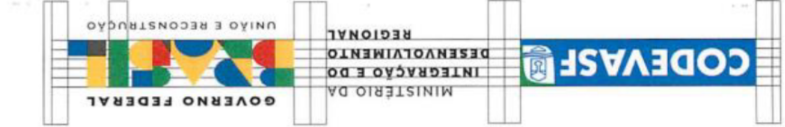
CODEVASF

PALETA DE CORES

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://codvasf.codvasf.gov.br?autenticidade=informe-e-DOC>



PLACA PRINCIPAL DE OBRA



a) PROPORÇÃO HORIZONTAL - Alinhar pela altura



a) PROPORÇÃO VERTICAL - Alinhar pela largura


A PINTURA DEVE SEGUIR AS SEGUINTES PROPORÇÕES:

COMPLEMENTO PARA MARCA DA CODEVASF PINTADA

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://codevasf.codevasf.gov.br?ra=autenticidade> e informe o e-DOC

SUMÁRIO

- 1 Finalidade, 2/11
- 2 Definição, 2/11
- 3 Competências, 2/11
- 4 Características, 2/11
- 5 Assinatura, 3/11
- 6 Utilização, 4/11
- 7 Disposições Finais, 11/11

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		
			INSTRUMENTO/Nº	DATA	APROVAÇÃO
OBJETO:			RES. 118	22/05/2012	LOGOMARCA DA UTILIZAÇÃO DA CODEVASF



4.4 Na versão cinza, a logomarca será elaborada nos percentuais:



4.3 A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:

4.2.2 A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

4.2.1 Para confecção da logomarca em alto relevo serão utilizadas as cores C100 M60(azul) e C100 Y100(verde)

4.2 Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

4.1 A logomarca será composta por cores que representem as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Paraiaba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

4 Características

Compete à Unidade de Gestão de Processos a elaboração e a implantação da logomarca da Codevasf, em todos os seus segmentos, em estreita articulação com as unidades orgânicas diretamente envolvidas.


3 Competências

LOGOMARCA – desenho que simboliza e identifica graficamente a Empresa, constituindo a sua representação formal.

2 Definição

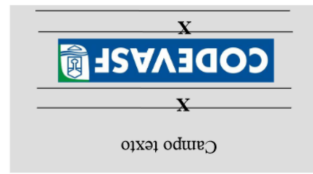
Estabelecer as características e os procedimentos de utilização da logomarca da Codevasf.

1 Finalidade

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		
			2/11	INSTRUMENTO / Nº	RES. 118
OBJETO:			APROVAÇÃO	DATA	RES. 118
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			22/05/2012		


FOR-001

5.2 Quando a logomarca da Codevasf estiver em conjunto com outras logomarcas, deverá ser alinhada ao por baixo e respeitar a ordem de importância da direita para a esquerda, em estrita observância ao disposto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal.



5.1 Quando a logomarca da Codevasf estiver representando a assinatura de um documento, esta deverá ser centralizada na altura e na largura.

5 Assinatura

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		
			OBJETO:	INSTRUMENTO / Nº	DATA
			APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118
					3/11

FOR-001

ASSINATURA		DATA	
ASSINATURA		DATA	
DATA DO DOCUMENTO	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	ASSINATURA	
PROGRAMAÇÃO COMPLEMENTARES			
INTERFERÊNCIA SOLICITADA A PARTIR DE:			
PLANEJAMENTO ANTERIORES			
VALOR TOTAL DE CONTRATOS ANTERIORES	ACRESCIMO EM %		
VALOR EM R\$ ANTERIORS	PROJETO ORIGINAL		
OBJETO			
Nº DO CONTRATO	DATA ASSINATURA	PERÍODO INICIAL	VALIDADEZ ATUAL
TIPO DE DOCUMENTO			
SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO			


A3 (297 mm x 420 mm)




Medidas da logomarca: 53 mm x 13 mm (com contorno)
49 mm x 09 mm (sem contorno)

6.1 Formulários


6 Utilização

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		
			OBJETO:	INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF	
			APROVAÇÃO	DATA	INSTRUMENTO / Nº
				22/05/2012	RES. 118
					4/11


FOR-001

 AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM - A.V.		ALTERNATIVA COMPLEMENTAR	
Nº DO CONTRATO: _____ DATA ASSINATURA: _____ RAZÃO SOCIAL: _____ ENDREÇA ATUAL: _____ TELEFONO: _____			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO			
VALOR TOTAL: _____			
VALOR UNITÁRIO: _____			
QUANTIDADE: _____			
DATA: _____			
LOCAL: _____			
OBJETIVO: _____			
JUSTIFICATIVA: _____			
OBSERVAÇÕES: _____			
ASSINATURA: _____			

A5 (148 mm x 210 mm)

 SOLICITAÇÃO DE INTERFERÊNCIA DE CONTRATO	
Nº DO CONTRATO: _____ DATA ASSINATURA: _____ RAZÃO SOCIAL: _____ ENDREÇA ATUAL: _____ TELEFONO: _____	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	
VALOR TOTAL: _____	
VALOR UNITÁRIO: _____	
QUANTIDADE: _____	
DATA: _____	
LOCAL: _____	
OBJETIVO: _____	
JUSTIFICATIVA: _____	
OBSERVAÇÕES: _____	
ASSINATURA: _____	

A4 (210 mm x 297 mm)

 CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		PROCEDIMENTOS		S/11
	OBJETO:		INSTRUMENTO / Nº		RES. 118
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF		APROVAÇÃO	DATA	22/05/2012	RES. 118

FOR-001

The diagram shows a rectangular envelope with a height of 45 mm and a width of 09 mm. On the right side, there is a designated area for the logo, labeled 'ÁREA DESTINADA AO EMPLACEMENTO', with a dashed border and a grid of six small squares above it. Below this area is a 'SELO' (seal) area. The CODEVASF logo and name are printed at the bottom right. On the left side, there is a rounded rectangular area labeled 'INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF'. The CODEVASF logo and name are also printed at the bottom left.

Medidas da Logomarca: 45 mm x 09 mm

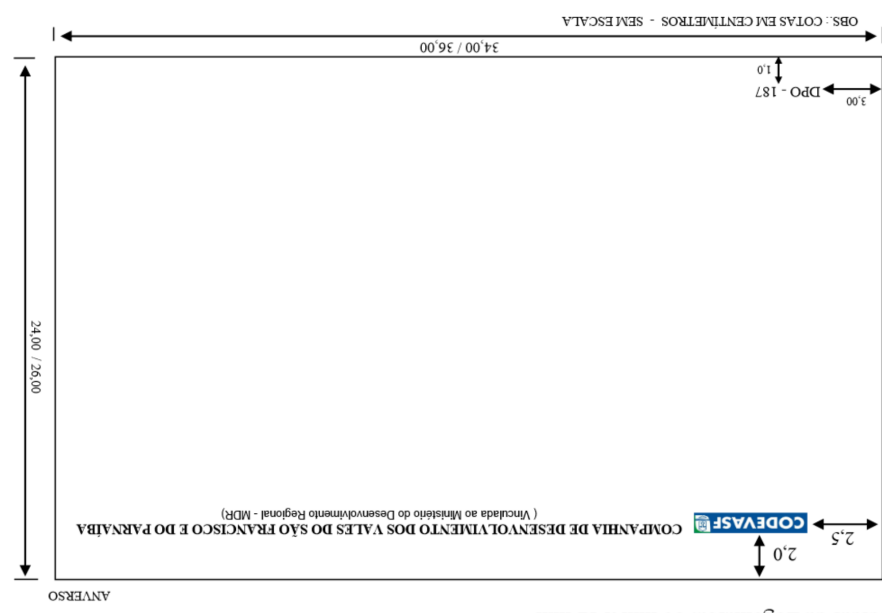
6.2 Envelopes de Correspondências (pequeno/grande) / Capas de Processo Organizacionais / Capas de Processo

The form is titled 'REQUISITÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO - RSR' and features the CODEVASF logo. It contains several sections: 'QUANTIDADE' with sub-fields for 'QTD. BUN.' and 'QTD. BUN. TOTAL'; 'ENTREGA EM' with 'NOME - RECEBEDOR'; 'AUTOMÁTICO'; 'ENTREGA DO DOCUMENTO'; 'SOLICITANTE' with 'RUA', 'Cidade', 'UF', 'CEP', and 'Cidade'; 'PLANO DE CARGA'; 'CÓPIAS A' with 'CÓPIAS A.1' and 'CÓPIAS A.2'; 'CÓPIAS B' with 'CÓPIAS B.1' and 'CÓPIAS B.2'; 'CÓPIAS C' with 'CÓPIAS C.1' and 'CÓPIAS C.2'; 'CÓPIAS D' with 'CÓPIAS D.1' and 'CÓPIAS D.2'; 'CÓPIAS E' with 'CÓPIAS E.1' and 'CÓPIAS E.2'; 'CÓPIAS F' with 'CÓPIAS F.1' and 'CÓPIAS F.2'; 'CÓPIAS G' with 'CÓPIAS G.1' and 'CÓPIAS G.2'; 'CÓPIAS H' with 'CÓPIAS H.1' and 'CÓPIAS H.2'; 'CÓPIAS I' with 'CÓPIAS I.1' and 'CÓPIAS I.2'; 'CÓPIAS J' with 'CÓPIAS J.1' and 'CÓPIAS J.2'; 'CÓPIAS K' with 'CÓPIAS K.1' and 'CÓPIAS K.2'; 'CÓPIAS L' with 'CÓPIAS L.1' and 'CÓPIAS L.2'; 'CÓPIAS M' with 'CÓPIAS M.1' and 'CÓPIAS M.2'; 'CÓPIAS N' with 'CÓPIAS N.1' and 'CÓPIAS N.2'; 'CÓPIAS O' with 'CÓPIAS O.1' and 'CÓPIAS O.2'; 'CÓPIAS P' with 'CÓPIAS P.1' and 'CÓPIAS P.2'; 'CÓPIAS Q' with 'CÓPIAS Q.1' and 'CÓPIAS Q.2'; 'CÓPIAS R' with 'CÓPIAS R.1' and 'CÓPIAS R.2'; 'CÓPIAS S' with 'CÓPIAS S.1' and 'CÓPIAS S.2'; 'CÓPIAS T' with 'CÓPIAS T.1' and 'CÓPIAS T.2'; 'CÓPIAS U' with 'CÓPIAS U.1' and 'CÓPIAS U.2'; 'CÓPIAS V' with 'CÓPIAS V.1' and 'CÓPIAS V.2'; 'CÓPIAS W' with 'CÓPIAS W.1' and 'CÓPIAS W.2'; 'CÓPIAS X' with 'CÓPIAS X.1' and 'CÓPIAS X.2'; 'CÓPIAS Y' with 'CÓPIAS Y.1' and 'CÓPIAS Y.2'; 'CÓPIAS Z' with 'CÓPIAS Z.1' and 'CÓPIAS Z.2'.

A6 (105 mm x 148 mm)


OBJETO:	INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF		
	APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118
TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS	DATA	INSTRUMENTO / Nº
CÓDIGO			6/11

FOR-001



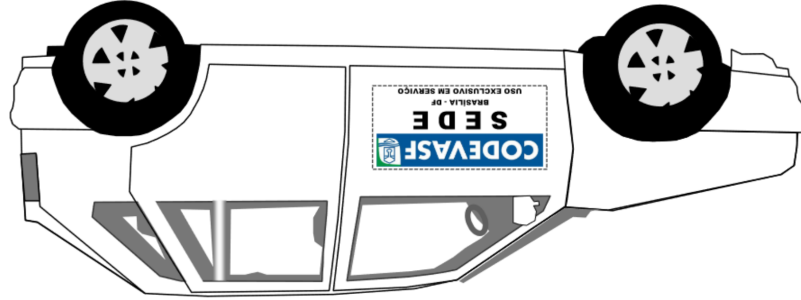
Medidas da Logomarca: 60 mm x 12 mm

6.3 Envelope Pardo

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		7/11
			OBJETO:	INSTRUMENTO / Nº	
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

e-DOC CAPD2B4A
Proc: 59500.002556/2023-47-e

FOR-001



6.5 Veículos de Uso Exclusivo em Serviço




Medidas da Logomarca:
4,7 mm x 0,94 mm

6.4 Crachá (Observar padronização de crachás no processo nº 59400.001149/2001-35)

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		
			8/11	INSTRUMENTO / Nº	RES. 118
OBJETO:			APROVAÇÃO	DATA	RES. 118
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF				22/05/2012	



	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		
			9/11	INSTRUMENTO / Nº	RES. 118
OBJETO:			APROVAÇÃO	DATA	22/05/2012
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF					

FOR-001

6.6 Propaganda Institucional (Placas de proletois, identificação nas caixas d'água, etc.)

Letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e aposto à 15mm na altura em relação à base da logomarca.

6.5.4 “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e aposto à 79mm na altura em relação à base da logomarca.

6.5.3 “BRASILIA - DF, MINAS GERAIS - MG, BAHIA - BA, PERNAMBUCO - PE, SERGIPE - SE, ALAGOAS - AL, PIAUI - PI”


Letra tipo Arial Black – Tamanho 207 com 49mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e aposto à 15mm na altura em relação à base da logomarca.

6.5.2 “S E D E, 1º SR, 2º SR, 3º SR, 4º SR, 5º SR, 6º SR e 7º SR”

Logomarca com 520mm de comprimento e 102mm de altura.

6.5.1 Logomarca



	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		
			10/11	INSTRUMENTO / Nº	RES. 118
OBJETO:			APROVAÇÃO	DATA	RES. 118
INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF			22/05/2012		

FOR-001

Obedecerá aos critérios estabelecidos neste documento e no Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

7 Disposições Finais


7.1 Não serão permitidas alterações na logomarca, nas formas, nas cores, na tipia ou que seja adicionado qualquer tipo de elemento na parte interna.

7.2 Fundos texturizados ou de cores que dificultem a visualização da logomarca exigirão o uso de moldura branca.

7.3 As dúvidas de interpretação do presente documento serão dirimidas pela Unidade de Gestão de Processos – AE/GPE/UGP.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva – DEX.

7.5 Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		
			OBJETO:	INSTRUMENTO / Nº	RES. 118
			APROVAÇÃO	DATA	RES. 118
				22/05/2012	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
Anexo VIII

-novembro 2023-



1. PONTES MODULARES MISTAS

- 1.1. Esta especificação tem por objetivo demonstrar as características da ponte mista (aço e concreto) e descrever todas e quaisquer informações necessárias para uma correta execução dos Projetos Executivos e Fabricação da Ponte.

2. APRESENTAÇÃO

- 2.1. Este memorial determina o conjunto de informações técnicas necessárias à fabricação e fornecimento de kits compostos por sistema estrutural de transposição mista (aço e concreto armado) de obstáculos classe I da ABNT, NBR 7188, com 4,50m de largura, e comprimento variável de 6,00m, 8,00m, 10,00m, 12,00m, 15,00m, 18,00m e 24,00m.
- 2.2. Todas as superestruturas foram dimensionadas para suportar veículo Classe III, Trem-Tipo Brasileiro TB45, utilizando elementos estruturais metálicos adequados e tabuleiro em módulos mistos de aço pré-fabricado (quadro metálico de contorno, fundo em chapa de aço autoportante) sendo que o preenchimento de concreto armado será “in loco”.
- 2.3. Todos os serviços executados e materiais utilizados desde sua fabricação e fornecimento, deverão obedecer às especificações dos projetos, memorial e Normas Técnicas vigentes.

3. CONDIÇÕES INICIAIS

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 3.1.1. O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes:
 - ✓ ABNT NBR 7188:2013 - Carga móvel em ponte rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;
 - ✓ ABNT NBR 6122:2022 – Projeto e execução de fundação;
 - ✓ NR 18 – Segurança e Saúde no Trabalho da Indústria da Construção;
 - ✓ ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e de concreto de edifícios;
 - ✓ ABNT NBR 5884:2013 – Perfil I estrutural de aço soldado por arco elétrico — Requisitos gerais;
 - ✓ ABNT NBR 6123:1988 - Forças devidas ao vento em edificações;
 - ✓ ABNT NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento
 - ✓ AASHTO;
 - ✓ ABNT NBR 6118/2014 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

- ✓ ABNT NBR 7187/2021 – Projeto de pontes, viadutos e passarelas de concreto;
- ✓ ABNT NBR 8953/2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;
- ✓ ABNT NBR 12655/2022 – Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação - Procedimento;
- ✓ ABNT NBR 14931/2004 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento.

4. SERVIÇOS TÉCNICOS:

4.1. PROJETO E REVISÕES:

- 4.1.1. Os Projetos serão constituídos pelos Projetos Básicos e Executivos, nos quais apresentarão os detalhes principais e especificações dos materiais das estruturas demonstradas neste memorial.
- 4.1.2. O Projeto Básico será constituído por Corte Transversal, Corte Longitudinal, Planta, Detalhe do Tabuleiro sem escala, impresso em A1 para cada kit de transposição, deverão ser apresentados todos os elementos necessários à execução da obra, condizentes com os cálculos.
- 4.1.3. O Projeto Executivo será constituído Planta com Detalhe dos Perfis, das Ligações e Chapas, em escala a ser determinada pelo Projetista, o Projeto Executivo deverá ser impresso em A1, A2 ou A3, deverão ser apresentados todos os elementos necessários à execução da obra, condizentes com os cálculos.
- 4.1.4. O Projeto da Superestrutura será constituído por Corte Transversal, Corte Longitudinal, Planta e Detalhes ambos em escala apropriada e impressos em Papel A1, deverão ser apresentados todos os elementos necessários à execução da obra, condizentes com os cálculos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

4.1.5. Deverá também ser elaborado pela contratada um projeto de Fabricação e Montagem dos Kits no campo (passo a passo), verificando as interferências entre os elementos e suas respectivas ligações, onde deverão ser dimensionadas de acordo com a máxima resistência mecânica dos perfis. As cotas deverão ser apresentadas em milímetros, salvo indicação do contrário, todos os perfis e ligações foram dimensionados para estruturas bi-apoiadas, por meio de aspectos teóricos e análises experimentais. Os Projetos e suas respectivas revisões serão fornecidos em cópias impressas, e por meio eletrônico.



5. SUPERESTRUTURA:

5.1. MATERIAIS:

- ✓ Perfis Dobrados: Aço ASTM A36;
- ✓ Perfis Laminados: Aço ASTM A36 e ASTM A572; Perfis Soldados: Aço ASTM - A36 / A-572;
- ✓ Parafusos para Ligações Principais: A 325 Galvanizados a fogo; Porcas para Ligações Principais: A 194 Galvanizados a fogo;
- ✓ Arruelas para Ligações Principais: F 436 Galvanizados a fogo; Parafusos para Ligações Secundárias: A 307 Galvanizados a fogo; Porcas para Ligações Secundárias: SAE - 1020: A 563 Gra pesadas; Arruelas para Ligações Secundárias SAE - 1020;
- ✓ Aparelhos de Apoio Neoprene de 250x300x31 mm;
- ✓ Pré-laje em Chapa De Aço Galvanizado Autoportante, Perfil Trapezoidal (Steel Deck), esp.= 0,80mm;
- ✓ Tela Q-335; Treliça TG-8L;
- ✓ Protensão externa não aderente em perfis metálicos.

6. MODELO DE CÁLCULO:

6.1. LONGARINAS, TRANSVERSINAS:

- 6.1.1. As Longarinas serão executadas em perfis W de Aço Laminado A-36/SAE-350 e A-530 com dimensões variadas de acordo com o Projeto Executivo, pode haver quando necessários travamentos na alma e reforço na mesa inferior, as ligações Longitudinais das Longarinas serão realizadas por meio de ligações Parafusadas (ASTM A325) e chapas.
- 6.1.2. As Transversinas de aço laminado U A36, serão contraventadas, no encontro das transversinas com as Longarinas, com Perfis dimensionados de acordo com o Projeto.
- 6.1.3. As Longarinas e Transversinas serão devidamente jateadas ao metal branco SA3 com fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro e acabamento em epóxi com aproximadamente 100 micras de espessuras, em duas demãos (fundo e acabamento).



6.1.4. As uniões entre as Longarinas, Transversinas e demais Perfis serão realizadas através de ligações parafusadas com parafusos de Alta Resistência do tipo ASTM A-325 para as ligações principais e A-327 para as ligações secundárias.

6.2. SOLDAS:

6.2.1. As soldas são qualificadas na Norma AWS A 5.18, para processo semi-automático (solda Mig) e norma AWS A 5.1 para processo manual (solda Eletrodo), utilizando arames sólidos e cobreados.

6.3. APOIO DAS LONGARINAS:

6.3.1. Em encontros que forem necessários das Longarinas (Vigas Principais) com apoios, haverá um aparelho de apoio Fretado "NEOPRENE" (Elastômero), permitindo uma adequada transferência de carga, evitando o atrito direto no material.

6.3.2. Sua dimensão é 31 mm de espessura com dimensão de 250 x 300mm, que transferirá as cargas para os apoios, os quais transferirão as cargas para as fundações.

6.4. TABULEIRO:

6.4.1. Os módulos deverão ser produzidos em quadros para o fechamento da forma para a concretagem, em chapa de aço dobrada #3,00mm, com dimensões 0,99m x 4,50m. Dentro dessa estrutura será soldado na parte interna e ao fundo da estrutura, uma pré-laje em chapa de aço galvanizado autoportante, perfil trapezoidal e espessura de 0,80mm, que fechará o quadro de modo que não permita o vazamento de concreto. Na pré-laje deverá ser previstos furos para encaixe dos conectores de cisalhamento soldados nas vigas existentes (confirmar dimensões junto ao departamento de obras do município). Em cada onda baixa do Steel Deck, será colocada uma barra de aço CA-50 com Ø 5/16", espaçadas da pré-laje por espaçadores circulares DR 25 x 4-8. Serão utilizadas duas telas soldadas tipo Q-335 com malha 15x15cm com fios de aço CA-60 Ø 8,00mm, como armadura complementar e o espaçamento entre as telas se dará através de treliças de apoio modelo TG 8L. As telas serão soldadas na parte interna dos quadros de modo que garante o espaçamento suficiente, de acordo com o projeto. A espessura final do tabuleiro será de 18,00cm.



7. CABECEIRA DE PONTES

7.1. Esta especificação tem por objetivo demonstrar as características construtivas das cabeceiras, inclusive as fundações, descrevendo todas e quaisquer informações necessária para uma correta execução dos projetos.

7.2. LIMPEZA / PATAMARIZAÇÃO

7.2.1. Inicialmente a área de trabalho para execução das cabeceiras deverá ser limpa. A locação deste deverá estar em conformidade com o projeto de implantação, em que constem de forma simples e clara todos os pontos de referência e níveis necessários para sua locação. Esse processo será realizado por equipe qualificada, com utilização de aparelho tipo Estação Total. Os serviços de escavação e compactação deverão ser executados com equipamentos adequados, sendo que os materiais excedentes deverão ser encaminhados para bota-fora autorizado pela Contratante.

7.2.2. A patamarização será necessária para o acesso de pessoal e equipamentos no local de execução das fundações, bem como a chegada de equipamento bate estacas para que possa ser realizada a cravação das estacas.

7.3. TIPOS DE FUNDAÇÕES QUE PODERÃO SER UTILIZADAS DEPENDENDO DO RESULTADO DA SONDAGEM DE SOLO DE CADA LOCAL:

7.3.1. ANCORAGEM EM SOLO FIRME – FUNDAÇÃO DIRETA RASA

7.3.1.1. Quando da presença de solos duros aflorando a cota de apoio das fundações, esta deverá ser executada com o sistema de “Ancoragem”, ou seja, pinos de aço CA-50 com diâmetro de 25,00mm e comprimento de 1,20m serão inseridos neste solo em furos de 50,00mm e profundidade mínima de 0,80m. Estes pinos serão grauteados com argamassa de elevada resistência, conforme descrito no projeto executivo. Após o grauteamento, um bloco de concreto armado com dimensões conforme Projeto Executivo.

7.3.2. ESTACAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO – FUNDAÇÃO PROFUNDA.



7.3.2.1. Quando da presença de solos arenosos siltosos indicados na sondagem do solo, as fundações deverão ser executadas com estacas de concreto pré-moldadas, estas com capacidade de carga de 30/50 toneladas, conforme descrito no projeto de fundações. Após o arrasamento das estacas, um bloco de concreto armado com dimensões conforme Projeto Executivo.

7.3.3. ESTACAS METÁLICAS EM TRILHOS TR-45 – FUNDAÇÃO PROFUNDA.

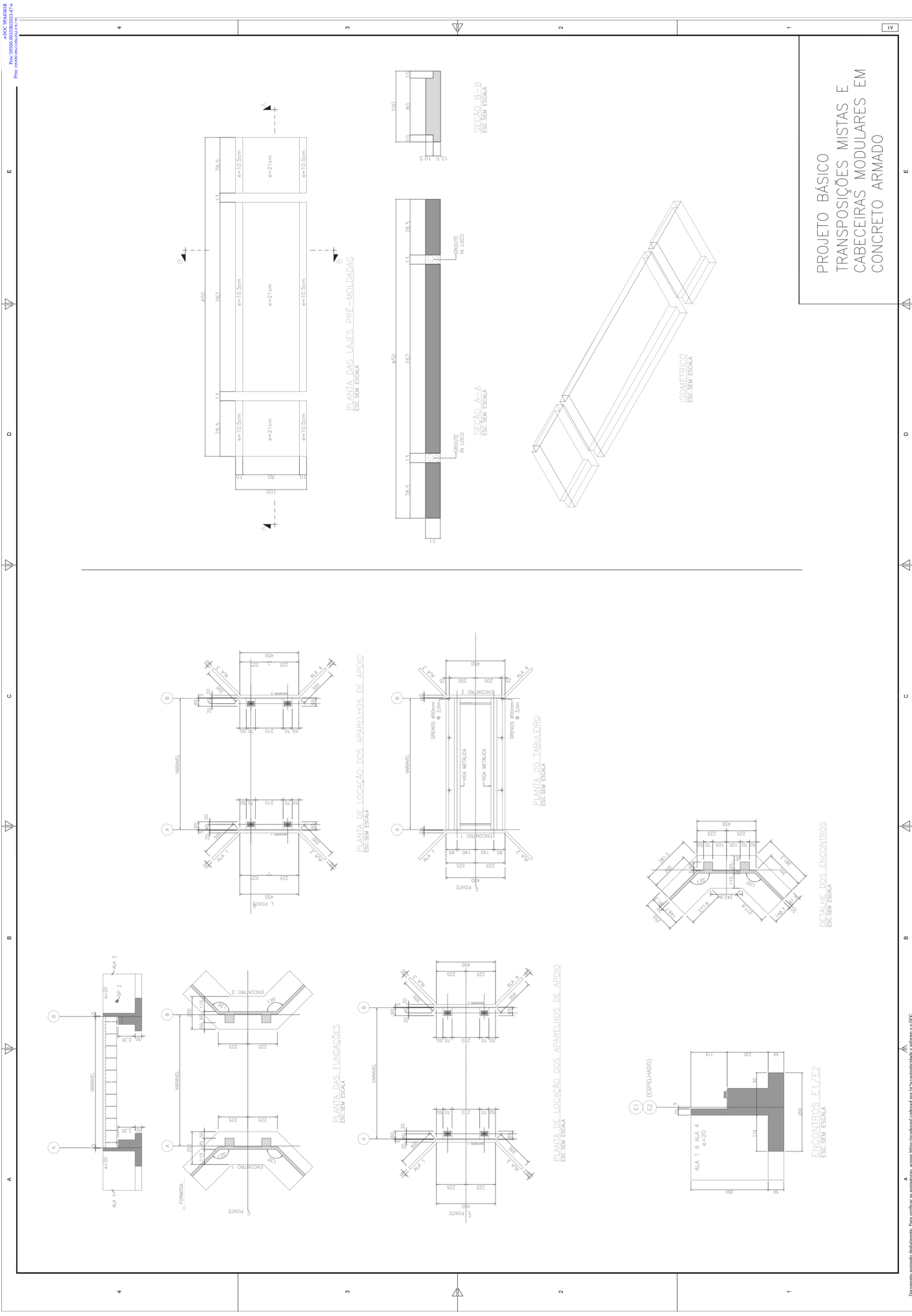
7.3.3.1. Quando da presença de solos argilosos siltosos indicados na sondagem do solo, as fundações deverão ser executadas com estacas metálicas em trilho TR-45, estas com capacidade de carga de 20 toneladas, podendo ser dupladas, conforme descrito no projeto de fundações. Após o arrasamento das estacas, um bloco de concreto armado com dimensões conforme Projeto Executivo.

7.4. FORMAS, ARMADURAS E CONCRETO DOS BLOCOS DE COROAMENTO DAS ANCORAGENS E ESTACAS.

7.4.1. As cabeceiras e alas de contenção serão executadas sobre um bloco de coroamento com dimensões conforme projeto executivo. As formas laterais de contenção do concreto fluido serão em madeira comum e chapas de madeira compensada com espessura de 12,00mm. A armadura será em aço CA-050 com taxa de no mínimo 100,00kg/m³ de concreto. O concreto utilizado será o Fck 25 MPa utilizando britas 1 e 2.

7.5. ALVENARIAS DE CONTENÇÃO E APOIOS DAS LONGARINAS.

7.5.1. As paredes de contenção serão em concreto armado de Fck 25 MPa. O Projeto Executivo deverá detalhar o posicionamento das barras/ancoragens e as tensões aplicadas nas barras, sendo que para cada tipo de solo local teremos um empuxo diferente aplicado às faces internas das paredes de contenção. As alturas destas paredes irão variar conforme as necessidades do local.



PROJETO BÁSICO
 TRANSPOSIÇÕES MISTAS E
 CABECEIRAS MODULARES EM
 CONCRETO ARMADO

MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

O termo risco foi designado neste contrato para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.

DA CONTRATADA

Com exceção das hipóteses alocados para o CONTRATANTE, e independentemente da subcontratação de terceiros, a CONTRATADA é integral e

Risco	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, Médio ou Baixo)	Probabilidade (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Cumprimento das condicionantes da licença ambiental e/ou dos requisitos técnicos dos órgãos envolvidos (Prefeitura, órgão ambiental, DNIT, IPHAN, DER, etc.)	Contratada	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato
Não definir corretamente a quantidade, a dimensão, as características operacionais dos equipamentos a serem empregados, a metodologia e os procedimentos para a execução do objeto, obedecendo as premissas deste Termo de Referência	Contratada	Alto	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.
Gastos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Improvável	

MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

O termo risco foi designado neste contrato para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.

Perda de produtividade e/ou atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as partes ao longo da vigência do Contrato, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Maior rigor no controle do cronograma físico-financeiro, buscando o correto dimensionamento da equipe, dos insumos e dos equipamentos necessários à adequada execução da obra.
Atrasos no cronograma devido à indisponibilidade de insumos necessários ao início ou continuidade da obra	Contratada	Médio	Ocasional	
Não atingir os parâmetros de desempenho e de produtividade, exceto nos casos decorrentes de atrasos cuja responsabilidade seja do Contratante	Contratada	Médio	Ocasional	
Refazer serviços danificados por chuva ou outro fenômeno da natureza que acarretem atraso no cronograma original e/ou aumento dos custos.	Contratada	Alto	Improvável	Estudar as condições climáticas da região onde serão executados os serviços de pavimentação
Custos e/ou atrasos no cronograma associados com descobertas arqueológicas e/ou outras interferências relacionadas com patrimônio cultural	Contratada	Médio	Improvável	-
Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens e equipamentos da CONTRATADA, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização da CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Aplicar um plano de segurança e vigilância, com controle de almoxarifado, estoque de materiais e equipamentos

MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

O termo risco foi designado neste contrato para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.

Aumento do custo dos insumos, devido a variação das taxas de câmbio ou inflação dos preços, exceto nos casos de aumentos DESPROPORCIONAIS	Contratada	Alto	Ocasional	Realizar estudo prévio da evolução dos preços dos insumos no mercado, de modo a estimar com maior precisão os possíveis valores de aumento e inflação
				Contratada
Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ao índice utilizado para reajuste do Contrato ou de outros valores nele previstos para o mesmo período	Contratada	Médio	Remota	
Modificações na legislação de tributos sobre a renda	Contratada	Médio	Improável	-
Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos	Contratada	Alto	Remota	Obedecer criteriosamente às diretrizes técnicas e procedimentos de gestão de resíduos estabelecidas nas legislações vigentes
Prejuízos causados a terceiros, pela CONTRATADA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONTRATADA	Contratada	Médio	Remota	Maior rigor no treinamento da equipe e na execução do projeto executivo.
Atraso na mobilização de equipamentos em função de restrições técnicas, logísticas, orçamentárias ou ambientais, exceto nos casos previstos expressamente para o CONTRATANTE	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar o planejamento contínuo da execução da obra, de maneira a se

MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

O termo risco foi designado neste contrato para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.

	Contratada	Médio	Remota	adaptar às possíveis restrições que possa acontecer
Restrições de horário de trabalho que impactem no cronograma, como a impossibilidade de trabalho noturno, em finais de semana ou outros horários determinados	Contratada	Médio	Ocasional	Realizar acompanhamento jurídico
Custos associados à ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais contratados ou subcontratados	Contratada	Baixo	Remota	Maior rigor quanto ao detalhamento do projeto executivo, possibilitando o planejamento adequado e, por consequência, a correta execução da obra.
Custos adicionais para manutenção e operação de desvios de tráfego necessários a continuidade do fluxo de veículos na região da realização da pavimentação	Contratada	Médio	Remota	
Custos adicionais associados à dificuldade de acesso à área onde será executado o serviço de pavimentação	Contratada	Médio	Remota	
Custos associados ao remanejamento de elementos interferentes, como linhas de energia (redes de alta e baixa tensão) telecomunicações e saneamento, Dutos e Tubulações de Gás ou petróleo.	Contratada	Médio	Remota	

MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

O termo risco foi designado neste contrato para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.

DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da CONTRATANTE os seguintes riscos relacionados ao Contrato:

Risco	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, Médio ou Baixo)	Probabilidade (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONTRATADA de executar fielmente suas obrigações contratuais, exceto nos casos em que a CONTRATADA houver dado causa a tal decisão	Codevasf	Alto	Remota	-
Obtenção de licenças, permissões e autorizações relativas à execução do contrato.	Codevasf	Alto	Remota	Maior rigor quanto ao planejamento para a obtenção das licenças, permissões e autorizações necessárias à execução do contrato
Descumprimento, pela CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis previstos neste Contrato e/ou na legislação vigente	Codevasf	Médio	Remota	Maior rigor na fiscalização da execução do projeto e em especial no acompanhamento do cronograma físico-financeiro

MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

O termo risco foi designado neste contrato para indicar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante, no caso de sua ocorrência. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associados a esta obra é realizada por meio da matriz de risco, a seguir, que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.

Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico-financeira do Contrato, excetuada a legislação dos tributos sobre a renda	Codevasf	Alto	Remota	-
Alteração unilateral no Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, por inclusão e modificação de obras e serviços que afetem o equilíbrio econômico-financeiro	Codevasf	Alto	Remota	Maior rigor no planejamento e na realizações dos estudos técnicos, de maneira a contemplar todos os serviços necessários para a adequada realização da obra
Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração que provoque impacto econômico-financeiro no Contrato e impeça ou retarde a execução da obra.	Codevasf	Alto	Improvável	-
Aumentos DESPROPORCIONAIS dos insumos, quando estes aumentos forem imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	Codevasf	Alto	Remota	-



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

ANEXO 11 – Relação de municípios na área de atuação da Codevasf no estado do Amapá.

MUNICÍPIO	Parcial/Integral na Área de Atuação da Codevasf	BACIA(S)
AMAPÁ	INTEGRAL	ARAGUARI-AP e OUTRAS BACIAS DO AMAPÁ
CALÇOENE	INTEGRAL	ARAGUARI-AP e OUTRAS BACIAS DO AMAPÁ
CUTIAS	INTEGRAL	ARAGUARI-AP e OUTRAS BACIAS DO AMAPÁ
FERREIRA GOMES	INTEGRAL	ARAGUARI-AP e OUTRAS BACIAS DO AMAPÁ
ITaubal	INTEGRAL	OUTRAS BACIAS DO AMAPÁ
LARANJAL DO JARI	INTEGRAL	ARAGUARI-AP e OUTRAS BACIAS DO AMAPÁ
MACAPÁ	INTEGRAL	ARAGUARI-AP e OUTRAS BACIAS DO AMAPÁ
MAZAGÃO	INTEGRAL	ARAGUARI-AP e OUTRAS BACIAS DO AMAPÁ
OIAPOQUE	INTEGRAL	ARAGUARI-AP e OUTRAS BACIAS DO AMAPÁ
PEDRA BRANCA DO AMAPARI	INTEGRAL	ARAGUARI-AP e OUTRAS BACIAS DO AMAPÁ
PORTO GRANDE	INTEGRAL	ARAGUARI-AP e OUTRAS BACIAS DO AMAPÁ
PRACUÚBA	INTEGRAL	ARAGUARI-AP e OUTRAS BACIAS DO AMAPÁ
SANTANA	INTEGRAL	OUTRAS BACIAS DO AMAPÁ
SERRA DO NAVIO	INTEGRAL	ARAGUARI-AP e OUTRAS BACIAS DO AMAPÁ
TARTARUGALZINHO	INTEGRAL	ARAGUARI-AP e OUTRAS BACIAS DO AMAPÁ
VITÓRIA DO JARI	INTEGRAL	OUTRAS BACIAS DO AMAPÁ

LOGO EMPRESA CONTRATADA				Relatório n°	XXX	
				Data:	DD/MM/AAAA	
				Dia da semana	D S T Q Q S S	
Relatório Diário de Obra (RDO)				Contrato	XX/202X	
Obra	Ponte xxmXxxm (extensão x largura), MUNICIPIO/UF					
Local	RUA X (COORDENADA)					
Contratante	Codevasf/Xª SR	Contratada	Nome da empresa		Apoio Técnico	Nome da empresa
Fiscal	Eng. XXXXX - CREA XX/UF	Responsável técnico	Eng. XXXXX - CREA XX/UF		Responsável técnico	Eng. XXXXX - CREA XX/UF

Condição climática	Tempo			Condição		Pluviometria (mm)
Manhã	BOM	INSTÁVEL	CHUVOSO	PRATICÁVEL	IMPRATICÁVEL	
Tarde	BOM	INSTÁVEL	CHUVOSO	PRATICÁVEL	IMPRATICÁVEL	

1-Serviços desenvolvidos no período
1. Execução de XXXXXXXX
2. Execução de XXXXXXXX
3. Execução de XXXXXXXX
2-Serviços paralisados
1. Execução de XXXXXXXX
2. Execução de XXXXXXXX

3- Mão de Obra					
Servente XX	Armador XX	Carpinteiro XX	Pedreiro XX	Mestre de Obra XX	Mão de Obra Direta (TOTAL)
Operador de betoneira XX	Operador de máquina pesada XX	Pintor XX	Topógrafo XX	Auxiliar de topógrafo XX	
Engenheiro Civil XX	Auxiliar de Engenharia XX	Auxiliar administrativo XX	Apontador XX	Almoxarife XX	Mão de Obra Indireta (TOTAL EQUIPE ADM)

4- Equipamentos						
Betoneira 2	Martelete 3	Lixadeira 7	Serra circular 1	Vibrador de concreto 1	Rolo compactador 1	Caminhão tanque 2

5 - Registro fotográfico

6 - Comentários da fiscalização da Codevasf

7 - Comentários da construtora

Assinatura da Empresa Contratada	Assinatura Fiscal da obra

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

1. SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NO PERÍODO

- a. Indicar as atividades desenvolvidas por grupo. Exemplo: Implantação (limpeza da camada vegetal, terraplenagem, etc), pavimentação (regularização, reforço, sub-base, base, imprimação, pintura de ligação, revestimento, etc), obras complementares (sinalização, desvios e outras), fundações (escavação, armação, execução de formas, concretagem, cura), etc. Devem ser listadas, inclusive, atividades executadas por terceiros, tais como órgãos envolvidos em decorrência de Termo de Compromisso. O importante é que todas as atividades executadas no dia estejam relacionadas no Diário, para que ele reflita a realidade da obra.
- b. Nos casos em que a contratada não for a responsável por determinada atividade, isto deverá estar relacionado no campo de comentários.

2. SERVIÇOS PARALISADOS

- a. Indicar as atividades que estiverem paralisadas.

3. MÃO DE OBRA e EQUIPAMENTOS

- a. Quando da emissão da Ordem de Serviço, a fiscalização deverá reunir-se com a empresa contratada a fim de disponibilizar este modelo de Diário de Obras, bem como efetuar os ajustes necessários nos campos 3 e 4, que devem estar adequados à natureza dos serviços contratados.

4. REGISTRO FOTOGRÁFICO

5. COMENTÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO DA CODEVASF

- a. A responsabilidade do registro de comentários é da fiscalização designada para a gestão do contrato. O apoio técnico não deve preencher, nem assinar este documento. Caso tenha alguma observação/ comentário sobre as atividades, qualidade, ocorrências, outro; orienta-se que o apoio técnico formalize junto à fiscalização, para que esta faça o devido registro no documento.
- b. Efetuar os lançamentos e registros obrigatórios (ocorrências, solicitações à contratada, reincidência/continuidade de não-conformidades contratuais, etc). O registro em Diário de Obra não elimina a obrigação de realizar as comunicações formais à contratada, tais como intimações, notificações e comunicados.

6. COMENTÁRIOS DA CONTRUTORA

- a. Apresentar ponderações e explicações acerca dos aspectos apontados pela fiscalização.
- b. Comentar sobre faltas e outras ocorrências existentes.

7. Ainda que o RDO contenha mais de uma página e que os campos de assinatura fiquem na última página, todas as páginas devem ser assinadas.
8. Quando da emissão da Ordem de Serviço, a fiscalização deverá reunir-se com a empresa contratada a fim de disponibilizar este modelo de Diário de Obras, bem como efetuar os ajustes necessários nos campos 3 e 4, que devem estar adequados à natureza dos serviços contratados.
9. Após os lançamentos e registros nos campos, os possíveis espaços vazios deverão ser "inutilizados" por uma linha diagonal, evitando-se assim a possibilidade de preenchimento extemporâneo.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

RELAÇÃO DOS ENSAIOS

Ensaio	Fundação - Pontes	
	Frequência	Norma
Sondagem a Percussão (SPT)	Mínimo 3 furos, distantes entre si no máximo 100m	ABNT NBR 8036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento do solos para fundações de edifícios - Procedimento
		ABNT NBR 6484:2020 Solo — Sondagem de simples reconhecimento com SPT — Método de ensaio

Ensaio	Concreto - Pontes	
	Frequência	Norma
Determinação da resistência característica à compressão	1 a cada betonada	ABNT NBR 9781/2013: Peças de concreto para pavimentação - Especificação e métodos de ensaio
Determinação da consistência	1 a cada betonada	ABNT NBR 16.889/2020: Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse <https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC